

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**


PROCESSO

Nº 5007271-64.2010.8.21.0001

Capa do**Processo**




Nº do Processo: 5007271-64.2010.8.21.0001

Data de autuação: 02/07/2010 00:00:00

Situação:  MOVIMENTOÓrgão Julgador:  Juízo da 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto AlegreJuiz(a):  CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURACompetência:  FamíliaClasse da ação:  EXECUÇÃO DE ALIMENTOSProcessos relacionados:  [1630421-93.2010.8.21.0001/RS](#) | Digitalizado**Assuntos**

Código	Descrição	Principal
021704	Alimentos, Família, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
LUIZA DE FREITAS FRANCO (012.612.060-96) - Pessoa Física EUSÉBIO LORENSI RS078391 DATIVO JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES RS023860 DATIVO GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MORAES RS103074 DATIVO JULIO CEZAR COITINHO JUNIOR RS058835	 SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO (193.724.690-68) - Pessoa Física Procurador(es): ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA (DPU) DPE-1637835
INTIMADO	
 MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO (215.248.400-25) Procurador(es): EDUARDO AZEVEDO BERTOLETTI	
PERITO	
 CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG (727.677.310-87)	

Informações Adicionais

Chave Processo: 437336179520

Valor da Causa: R\$ 16.091,42

Nível de Sigilo do Processo: Segredo de Justiça (Nível 1)

Anexos Eletrônicos: Não há anexos

Antecipação de Tutela: Não Requerida

Justiça Gratuita: Deferida

Petição Urgente: Não

Prioridade Atendimento: Não

Processo Digitalizado: Sim

Réu Preso: Não

Vista Ministério Público: Não

Evento 1

Evento:

REGISTRADO_PARA_CADASTRAMENTO_ELETRONICO_DE_PROCESSO_FISICO

Data:

13/11/2020 13:37:38

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

1

Evento 2

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS___NUCDIG__>_NUCDIGLOC

Data:

02/09/2021 19:17:30

Usuário:

AREBICKI - ANDREI DA SILVA REBICKI - SERVIDOR DE DISTRIBUIÇÃO (TJRS)

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

JUNTADA_DE_INTEGRA_DO_PROCESSO

Data:

03/09/2021 13:03:18

Usuário:

DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

3

001/1.10.0163042-5

12/6

1630421-93.2010.8.21.0001

Execução de Alimentos



ALVARÁS

Data	Horário
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	

001/1.10.0163042-5 CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001

4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto

Família

Juizad./Judic.: 1/1

Qtd.Réus:1

Qtd.Autores:1

Ofj: Central de Mandados

Dirigida com compensação Propositura: 02/07/2010

001/1.10.0163042-5 CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001

Exequente

Luiza Freitas Franco

Executado

Sergio Luiz do Amaral Franco

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

GRATUITA

(fls. 13)

J VOLUNT

TJRS - Arquivo Centralizado
A14404147

001/1.10.0163042-5
Execução de Alimentos

001/1.10.0163042-5
4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto
Família Juizad./Judic.: 1/1
Qtd.Réus:1 Qtd.Autores:1
Ofj: Central de Mandados
Dirigida com compensação Propositura em: 02/07/2010

001/1.10.0163042-5
Exequente
Luiza Freitas Franco
Executado
Sergio Luiz do Amaral Franco

02
TM

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL
DE PORTO ALEGRE/RS**

DISTRIBUIÇÃO DO FORO
PORTO ALEGRE - RS
RECEBIDO NESTA DATA
02 JUL 2010
NÚMERO DE ORDEM
11001630925

Luiza Franco

LUIZA DE FREITAS FRANCO, brasileira, maior, estudante, portadora da CI nº 1093189064, com endereço em Porto Alegre, na Rua Dona Sofia, 184, Santa Teresa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em face de SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Campos Velho, 302/302, Bairro Cristal, pelos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS:

Em anterior ação de alimentos, processo nº 001/1.05.0793049-9, (antigo 01298038611), da 4ª Vara de Família de Porto Alegre, ficou estabelecido o pagamento de 01 salário mínimo e mais 35% de outro salário mínimo, ou seja, 135% de um salário, a título de alimentos à autora, conforme se verifica dos documentos que seguem, quantia esta que o autor não vem honrando o pagamento.

[Handwritten signature]

03
M

Por óbvio, que além dos estudos a autora necessita do valor fixado, eis que depende do dinheiro para outras despesas, tais como alimentação, vestuário, transporte, lazer e saúde.

Ocorre que, sem qualquer explicação plausível, o Réu não está cumprindo com sua obrigação alimentar, sendo que o objeto da presente deve seguir o rito previsto no art. 652 c/c 732 ambos do CPC.

Da mesma forma, as parcelas ora executadas dizem respeito aos últimos 2 (dois) anos, tendo em vista o lapso prescricional contido no art. 206, § 2º do Código Civil.

Assim, o cálculo do débito dá-se da seguinte forma: a soma de um salário-mínimo inteiro à quota parte de 35% de outro salário-mínimo, respeitando-se o valor correspondente ao salário-mínimo vigente à época da prestação vencida, além da incidência de juros, conforme entendimento majoritário do nosso E. Tribunal de Justiça, conforme a memória atualizada de cálculo que segue, tudo em conformidade com os parâmetros estabelecidos na respeitável decisão judicial exeqüenda.

Sendo líquida e certa a obrigação alimentar, requer-se:

- a) O deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, com base na declaração de pobreza que segue;
- b) A citação do executado, no endereço acima informado, para que no prazo de 03 dias cumpra sua obrigação e pague a quantia de R\$ 16.091,42, (dezesseis mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), a título de alimentos referente aos dois últimos anos devidos, além das parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento;

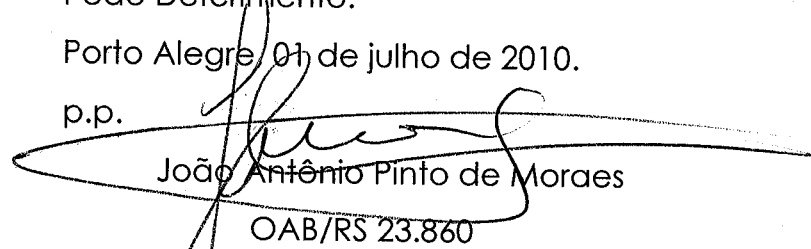
04
TM

- c) Que no prazo da contestação o réu traga aos autos cópia de sua declaração de renda do último exercício;
- d) A procedência a fim de que seja condenado ao pagamento do débito, acrescido dos ônus sucumbenciais;
- e) Dá-se à causa o valor de R\$ 16.091,42, (dezesesseis mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente aos dois últimos anos de pensão.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 01 de julho de 2010.

p.p.



João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

p.p.

Julio Cezar Coitinho Junior

OAB/RS 58.835

p.p.

Eusébio Lorensi

OAB/RS 78.391

05
ru

PROCURAÇÃO

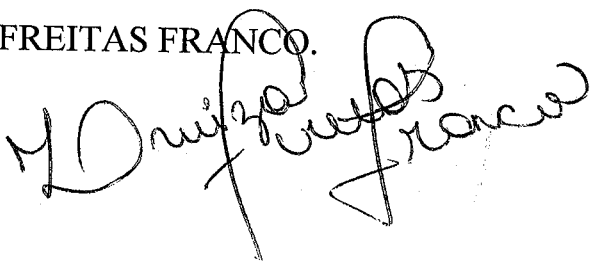
OUTORGANTE: LUIZA DE FREITAS FRANCO, brasileira, maior, estudante, portadora da CI nº 1093189064, com endereço em Porto Alegre, na Rua Dona Sofia, 184, Santa Teresa.

OUTORGADOS: JOÃO ANTÔNIO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 23.860, JULIO CEZAR COITINHO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 58.835 e EUSEBIO LORENSI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 78.391 , todos com endereço profissional na Rua Dona Sofia, 180, Santa Teresa, Porto Alegre, onde recebem intimações.

PODERES E FINS: Por este instrumento particular de procuração, o outorgante acima mencionado confere poderes aos outorgados para atuação no Foro em geral e mais os contidos nas cláusulas “ad judicium”, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber e/ou sacar alvarás, podendo, ainda, os outorgados substabelecerem no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 01 de julho de 2010.

LUIZA DE FREITAS FRANCO.



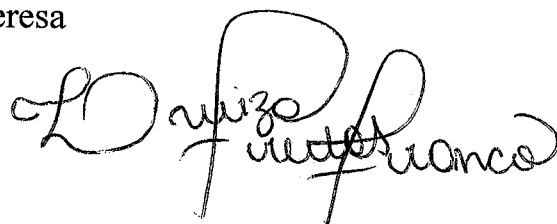
06
m

DECLARAÇÃO

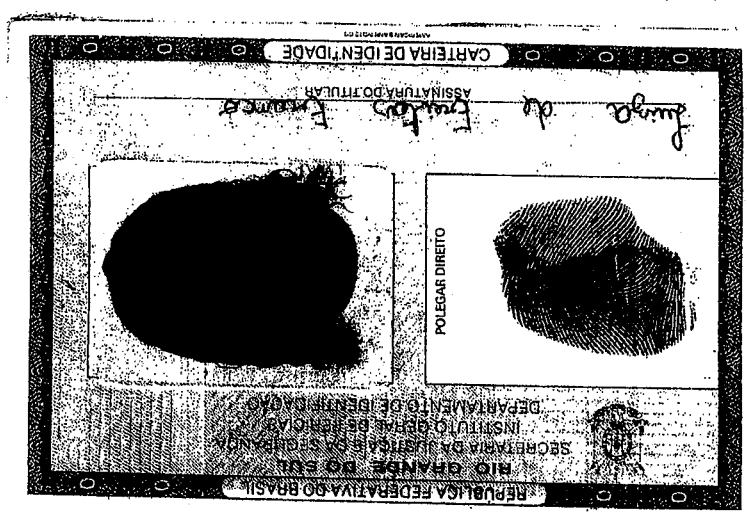
Declaro para os devidos fins e em especial para fazer prova junto a processo judicial que não possuo condições financeiras para arcar com custos e despesas judiciais, sem me privar do próprio sustento e de minha família.

Porto Alegre, 01 de julho de 2010.

LUIZA DE FREITAS FRANCO, brasileira, maior, estudante, portadora da CI nº 1093189064, com endereço em Porto Alegre, na Rua Dona Sofia, 184, Santa Teresa

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiza Freitas Franco'. The signature is written in a cursive, somewhat stylized script.

07
m



08
TM



09
74

2009 **Universitário**

LUIZA DE FREITAS FRANCO

9009760

INTENSIVO UFRGS



Tarde
Dr. Flores

10
RM



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação - 1ª CRE - Porto Alegre
Escola Estadual Técnica em Saúde
E. E. Técnica em Saúde, no H. C. P. A.
R. São Manoel, 525 Porto Alegre-RS
Portaria de Aut. Funcionamento nº 47 de 28/01/1991 D.O. 28/01/1991
Decreto de Criação nº 33445 de 20/02/1990 D.O. 21/02/1990
Portaria de Alteração Designação nº 30 de 06/02/2001 D.O. 06/02/2001
Parecer de Aprov. Reg. e Bases nº 1512 de 26/12/2002 D.O.
Identificação: 10931

Atestado de Frequência

Atestamos para os devidos fins, (matrícula, passagem escolar, etc...), que o aluno abaixo relacionado está devidamente matriculado neste Estabelecimento de Ensino, no presente ano/semestre letivo, e frequenta regularmente as aulas.

Nome : Luiza de Freitas Franco
Data de Nascimento: 02/02/1991
Nome da Mãe: Isis Regis Pereira de Freitas
Nome do Pai: Sergio Luiz do Amaral Franco
Naturalidade: Porto Alegre - RS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: R. Dona Sofia, 184
Bairro: Santa Tereza
Município: Porto Alegre
Curso: Técnico em Nutrição e Dietética
Série/Módulo: 1ª Série
Período do Curso: 02/03/2009 a 23/12/2009

Matrícula: 14316

CEP: 90840-000

UF: RS

Turma: NEst11

Turno: Integral

Observação: Escola com Regime Semestral.
Manhã: 8h às 12h, Tarde: 13h30min às 17h30min, Noite: 18h45min às 22h45min
Estágio Curricular Obrigatório: 800 h
Total de horas do curso: 1200h.
O(a) aluno(a) está apto a fazer estágio curricular obrigatório a partir do segundo semestre.

Porto Alegre, 4 de agosto de 2009.

E.E. Técnica em Saúde, no Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Dec. Cr. n.º 33.446/20.02.90
P.A. F. n.º 00047/20.01.91
Portaria de Alteração Designação nº 30 de 06/02/2001

Angela Mª Jung Marques da Rocha
Agente Educacional II
Administração Escolar
ID 2458049/01

11
TM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE AUDIÊNCIA

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 01298038611
AUTOR: SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
RÉU: LUIZA DE FREITAS FRANCO
DATA/HORA: 29 DE NOVEMBRO DE 1999, ÀS 16H30MIN.
LOCAL: PROJETO CONCILIAÇÃO FAMÍLIA
JUÍZA: DRA. GISELE ANNE VIEIRA PICOS

Instalada a audiência de conciliação, com as formalidades legais feitas
pregões, compareceram o autor, acompanhado do seu procurador, Dr. Antô
Edson Leon de Oliveira, OAB 29585, e a genitora da requerida, acompanhada
do Dr. Roberto Jacques Kuhn, OAB 35.586. Presente a Dra. Maria Christ
Dentizen, representante do Ministério Público. A seguir pela MM. Juíza
Direito foi dito que, proposta a conciliação, a mesma resultou exitosa
seguintes termos: O pai pagará alimentos à filha em um 1,35% do salário
mínimo, ou seja, um salário mínimo, mais 35% de outro, depositando-os até o
05 de cada mês, no Bannisul Posto Foro, agência 0835, conta nº 08.181116.0
em nome da genitora. O presente acordo abrange o mês de Novembro, que vem
em 05 de Dezembro. Pela Dra. Juíza foi dito que HOMOLOGAVA o presente
acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto
processo. Custas suspensas. Defiro Assistência Judiciária Gratuita às partes
Intimados os presentes. Devolva-se os autos à vara de Origem para baix
arquivamento. Nada mais.

JUÍZA:

AUTOR:

REQUERIDA:

PROC. A:

PROC. R:

[Handwritten signatures and initials for Juíza, Autor, Requerida, Proc. A, and Proc. R]

12
TM

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : ação de execução		Página 1 / 1
Credor : luiza de freitas franco		
Devedor : sergio luiz do amaral franco		Atualizado para 01.07.10
Correção Monetária : IGP-M (FGV) (05.07.08 a 01.06.10)		
Juros : 1% ao mês capit mensal (05.07.09 a 01.07.10)		
Honorários : Não há incidência		
Multa : Não há incidência		

Principal

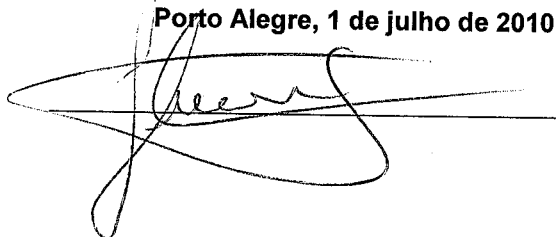
Data	Moeda	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.07.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0564854	541,98	62,69	604,67
05.08.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0409660	534,02	61,77	595,78
05.09.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0437224	535,43	61,93	597,36
05.10.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0414226	534,25	61,80	596,05
05.11.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0320876	529,46	61,24	590,70
05.12.08	R\$	513,00	1,35 salario minimo	1,0288725	527,81	61,05	588,86
05.01.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0306262	577,41	66,79	644,20
05.02.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0342077	579,41	67,02	646,43
05.03.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0329007	578,68	66,94	645,62
05.04.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0398093	582,55	67,38	649,94
05.05.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0412569	583,36	67,48	650,84
05.06.09	R\$	560,25	1,35 salario minimo	1,0420312	583,80	67,53	651,32
05.07.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0435163	655,07	75,77	730,84
05.08.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0479274	657,84	68,82	726,66
05.09.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0506373	659,54	61,79	721,33
05.10.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0467593	657,10	54,45	711,55
05.11.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0461643	656,73	47,37	704,10
05.12.09	R\$	627,75	1,35 salario minimo	1,0456100	656,38	40,38	696,76
05.01.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0471366	720,95	36,78	757,73
05.02.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0396871	715,82	29,07	744,89
05.03.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0280399	707,81	21,45	729,25
05.04.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0186527	701,34	14,10	715,44
05.05.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0103645	695,64	6,96	702,59
05.06.10	R\$	688,50	1,35 salario minimo	1,0000000	688,50	0,00	688,50
A Transportar:		14.337,00			14.860,88	1.230,53	16.091,42

Resumo da Planilha

Descrição	Valor Atualizado
Principal	16.091,42
Total Geral	R\$ 16.091,42

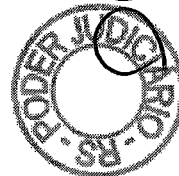
memória de débito

Porto Alegre, 1 de julho de 2010





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001)

Defiro a gratuidade.

A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.

Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.

Expeça-se carta AR.

Em 14/07/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Handwritten initials

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP:90110160
51-3210-6500

Fone:

**CARTA AR DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)**

Porto Alegre, 20 de julho de 2010.

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exeqüente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

DESTINATÁRIO:

001/2010/2505080 - Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS,
90820-000

Prezado(a) Senhor(a):

INTIMAÇÃO para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO de QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

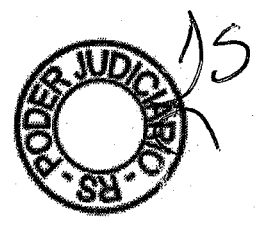
VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.091,42

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.Assim, ccm fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.Expeça-se carta AR. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP:90110160
51-3210-6500

Fone:

CARTA AR DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

Porto Alegre, 20 de julho de 2010.

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 **AJG**
Exeqüente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

DESTINATÁRIO:

001/2010/2505080 - Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS,
90820-000

Prezado(a) Senhor(a):

INTIMAÇÃO para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.091,42

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.Expeça-se carta AR. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

[Handwritten Signature]
Escrivão(a) / Oficial Ajudante

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DR. CAMPOS VELHO, 302, APT. 302, CRISTAL			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
90820-000	POA	RS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
1100163042-5		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AO REMETENTE

AR: 1100163042-5
MAGO EXEC DE ALIM



AO REMETENTE

SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

RUA DR. CAMPOS VELHO, 302, APT. 302, CRISTAL

POA/RS 3R

9 0 8 2 0 - 0 0 0



75240317-0

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 24

RK 72371584 BR

RPC

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE – RS

28

PROCESSO N.º 001/1.10.0163042-5

Objeto: Informar protocolo de certidão no Registro de Imóveis

16:58 11/08/2010 135039 PORTUG JUO FC PRA RS 2

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada aos autos da certidão de execução patrimonial devidamente averbada, conforme a matrícula que segue, de acordo com o disposto no art. 615 – A do CPC.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2010.



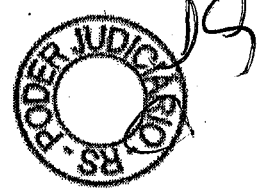
Eusébio Lorensi

OAB/RS 78.391



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

① AVERBAR NOS TERMOS DO 615 A/EPG;
② ARQUIVAR



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone: 51-3210-6500

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exequirente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco - CPF 193.724.690/68

CERTIDÃO PARA FINS DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE VEÍCULOS OU REGISTRO DE OUTROS BENS SUJEITOS A PENHORA OU ARRESTO:

CERTIFICO, a pedido do exequente e para os fins do disposto no art. 615-A do Código de Processo Civil que revendo os registros de distribuição desta Comarca constatei que foi distribuída em 05/07/2010 a ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL acima caracterizada.

DOU FÉ.

Porto Alegre, 13 de julho de 2010.

Selo: 0471.01.1000023.05427
Selo: 0471.01.1000022.08556
Valor: R\$ 0,20

Distribuidor

Honório Luis Machado de Fraga
Honório Luis Machado de Fraga
Oficial Ajudante Designado
Distribuição do Foro Central

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA

Livro 02 Mat. 13431 e 13261
R. Av. 13, 7495
Emolumentos-R\$ 69,20
Depósito - R\$
Saldo a Pagar - R\$
P. Alegre, 13/07/2010
Paula Regina Santos Nunes

Lançado nos Imóv. Pessoal e Real

- Moyses Marcelo de Sillos - Registrador
- Carlos Antônio Verfe - Reg. Substituto
- Maria Goretti Framil - Reg. Substituto
- Carlos Eduardo Rosa Oliveira - Reg. Substituto
- Rodrigo Pimentel - Escr. Autorizado

COTA: 0,15 - URC.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª ZONA
Porto Alegre-RS Livro 1-AD
Protocolo nº 563.839 19/7/2010
Paula Regina Santos Nunes - Escrevente Autorizada

hlmfraga
62-241-001/2010/2393622
93.2010.8.21.0001)

001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-1

13.261

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

PORTO ALEGRE/RS, 20 de Julho de 2010

850

13.261

R.7493-13.261, de 20 de Julho de 2010. COMPRA E VENDA

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 13/07/2010.

VALOR: R\$100.000,00. **AVALIAÇÃO:** R\$100.000,00 (valores juntamente com o R-19-13.750). **TRANSMITENTE:** ESMÉRIA GOMES MACHADO, CNPF 225.156.150-15, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital.

ADQUIRENTE: ZAIR MARQUES DA ROCHA ROSSA, CNPF 667.392.410-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital.

OBS: A compra e venda refere-se a fração ideal de 1/704 do centro condominial, objeto do R-6.805.

PROTOCOLO: Nº 563.655 de 15/07/2010. Escrevente: Letícia

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$.239,40 e Selo: 0471.06.0900039.01014 R\$ 4,00.

R.7494-13.261, de 20 de Julho de 2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 13/07/2010. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$34.300,00. **AVALIAÇÃO:** R\$100.000,00 (valores juntamente com o R-20-13.750). **PRAZO:** 229 meses, em parcelas mensais no valor inicial de R\$416,78, vencendo-se a primeira em 13/08/2010. **JUROS:** Taxa Anual Nominal de 5,0000% e Taxa Anual Efetiva de 5,1163%. **DEVEDORA (Fiduciante):** ZAIR MARQUES DA ROCHA ROSSA, CNPF 667.392.410-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital.

CREDORA (Fiduciária): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF.

PROTOCOLO: Nº 563.655 de 15/07/2010. Escrevente: Letícia

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$.140,70 e Selo: 0471.06.0900039.01016 R\$ 4,00.

AV.7495-13.261, de 21 de Julho de 2010. ÔNUS - AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Conforme Certidão para Fins de Averbação no Registro de Imóveis, datada de 13/07/2010, expedida pelo Distribuidor do Foro, desta Capital, foi distribuída em 05/07/2010 a 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central, a Ação de Execução nº 001/1.10.0163042-5 (CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001), em que consta como autor **Luiza Freitas Franco** e como réu **Sergio Luiz do Amaral Franco**, tendo como valor da causa R\$ 16.091,42(valor juntamente com a matrícula 13.431). A presente averbação atende ao disposto no art. 615-A, do Código de Processo Civil.

PROTOCOLO: Nº 563.839 de 19/07/2010.

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. | MATRÍCULA
850v | **13.261**

Escrevente Autorizado(a): Gabriela
Registrador(a) Substituto(a): *[Signature]*
Registrador(a):
Emolumentos: R\$.54,20 e Selo: 0471.06.0900039.01046 R\$ 4,00.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE		CONTINUA A FOLHAS											
Certidão do conteúdo da Matrícula nº.13261. (conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).															
ATOS			SELOS												
Busca - Valor fixo.....	R\$	5,10	0471.01.1000023.05428	R\$	0,20										
Proc. eletrônico dados - Valor fixo.....	R\$	2,60	0471.01.1000023.05431	R\$	0,20										
Certidão 1v Páginas - Valor fixo.....	R\$	7,40	0471.01.1000023.05430	R\$	0,20										
Valor Selos.....	R\$	0,60													
Valor Total.....	R\$	15,70													
Porto Alegre, 04/08/2010															
<table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Moyses Marcelo de Sillos - Registrador</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Carlos Antônio L. Verfe - Registrador Substituto</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Maria Goretti Framil - Registradora Substituta</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Carlos Eduardo R. Oliveira - Registrador Substituto</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado</td> </tr> </table>						<input type="checkbox"/>	Moyses Marcelo de Sillos - Registrador	<input type="checkbox"/>	Carlos Antônio L. Verfe - Registrador Substituto	<input type="checkbox"/>	Maria Goretti Framil - Registradora Substituta	<input type="checkbox"/>	Carlos Eduardo R. Oliveira - Registrador Substituto	<input checked="" type="checkbox"/>	Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/>	Moyses Marcelo de Sillos - Registrador														
<input type="checkbox"/>	Carlos Antônio L. Verfe - Registrador Substituto														
<input type="checkbox"/>	Maria Goretti Framil - Registradora Substituta														
<input type="checkbox"/>	Carlos Eduardo R. Oliveira - Registrador Substituto														
<input checked="" type="checkbox"/>	Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado														

[Signature]

Paula Regina Santos Nunes
Escrevente Autorizado

13431

MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 11 de agosto

de 1.978

FLS.

1

MATRICULA

13431

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 307 do Bloco D, Sub Bloco D-4, o 4º a direita de quem entra na Travessa Escobar, pela rua Dr. Pereira Neto, com entrada pelo nº 494 da Travessa Escobar, situado no 3º pavimento, a direita de quem entra no bloco, pela 4ª porta a contar da Travessa Escobar, constituído de sala, circulação, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área real privativa de 48,41 m². - área real total de 54,20 m², correspondendo-lhe, ainda uma fração ideal equivalente a 0,002339420 no terreno e no condomínio; cabendo a este apartamento uma fração ideal equivalente a 1/704 no Centro Condominial, bem como sobre o terreno que mede 16,20m. de frente à rua Dr. Pereira Neto, - por 165m. de extensão da frente aos fundos e, que poderá ser utilizada - em comum pelos titulares de direitos sobre as unidades autônomas. O Edifício e qual faz parte o apartamento acima foi construído sobre um terreno localizado no quarteirão formado pelas ruas Dr. Pereira Neto, Jaguari, Otto Niemeyer e prolongamento da Travessa Escobar, medindo 98m. de frente ao Sul à rua Dr. Pereira Neto, lado par, tendo igual largura nos fundos, ao Norte, pelo lado Leste, tem a extensão de 162,20m. da frente aos fundos e faz divisa com propriedade da requerente, pelo lado Oeste, tem a extensão de 163,37m. e faz divisa com o alinhamento da Travessa Escobar. - Área de uso comum: 5,79m².

PROPRIETARIA: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA, - COOHANETO - com sede n/C., C.G.C. nº 87.660.452/0001.-

REGISTRO ANTERIOR: Liv. 2, fls. 1, mat. 13.257, da 3ª Zona..

OBS: Foi aberta a presente matrícula em virtude de individualização.

OFICIAL: *apudant. Fabiano de Moraes Jr*

Av.-1-13431 - 11 de agosto de 1978. - Conforme R-2-774 e Av.-3-774; Av.-2 e Av.-3- mat. 6396, o imóvel acima descrito encontra-se hipotecado a HABITAÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo por contrato de compra e venda, de ratificação de contrato de repasse de constituição de hipoteca e de direitos creditórios datado de 22/12/75, no valor de Cr\$.65.793.516,90, cujos direitos creditórios foram caucionados ao B.N.H., e que por contrato de empréstimo, consolidação e re-ratificação de contrato de mútuo, datado de 27/01/78, - o B.N.H. concedeu um empréstimo de Cr\$.5.251.619,52 destinados a complementar os recursos necessários à conclusão do projeto específico; e, finalmente por contrato de empréstimo, consolidação e re-ratificação de contrato de mútuo, datado de 27/01/78 o Banco Nacional da Habitação consolidou o montante do empréstimo que passou a Cr\$.129.992.358,96, permanecendo os créditos caucionados ao B.N.H.

O OFICIAL *apudant. Fabiano de Moraes Jr*

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA — P. ALEGRE



LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1V	13431

Av. 2 - 13431 - 05 de setembro de 1978. Conforme requerimento datado de 04 de setembro de 1978, pela COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA. COONANETO —, foi dito que a fração ideal no terreno onde o edifício se assenta e c/cisade uso comum e fim proveitoso é de 0,00347620 e não como por equívoco constou. Docs. arqs.
PROTOCOLO: 34.539. O OFICIAL *ajudante Sandra Sereiano*

Av.-3-13431.- 14 de maio de 1979. Conforme contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, datado de 30/09/78, o Banco Nacional da Habitação juntamente com a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizaram a liberação do aptº objeto da presente matrícula, ficando assim cancelada a Av.-1. Valor: R\$ 178.393,90. Docs. arqs.
PROTOCOLO: nº 44.510.- Escrevente: *Yuf*
 O OFICIAL *ajudante Fabio de Moraes Jr*

R-4-13431.-. 14 de maio de 1979.-. COMPRA E VENDA.
 Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor: R\$.185.584,30. e Avaliação: R\$.185.590,00 Juntamente com outro imóvel. Transmitente: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA., com sede n/c. CGC nº 87.660.452/0001-88.
ADQUIRENTE: JOSÉ ROGÉRIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado n/c., CPF nº 109.852.040-87, Func. Públ. Estadual.
PROTOCOLO: 44.510. Escrevente: *Tânia*
 O OFICIAL *ajudante Fabio de Moraes Jr*

R-5-13431.-. 14 de maio de 1979.-. ÔNUS HIPOTECA.
 Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor da dívida: R\$.187.263,99 e Avaliação: R\$.187.263,99 Juntamente com outro imóvel. Prazo: 300 meses a contar de 28.02.78 no valor inicial de R\$.2.285,53. Juros: 7,8 % a.a. Devedor: JOSÉ ROGÉRIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, Func. Públ. Estadual, domiciliado n/c., CPF nº 109.852.040-87. EM LAESPECIAL HIPOTECA.
CREDORES: HABITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede n/c., CGC nº 92.888.007/0001-00.
PROTOCOLO: 44.510. Escrevente: *Tânia*
 O OFICIAL *ajudante Fabio de Moraes Jr*

AV-6-13431.-. 14 de maio de 1979.-. Conforme Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78, a HABITAÇÃO - Associação de Poupança e empréstimo, deu em caução ao BNH os

13431

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

PORTO ALEGRE, 14 de maio de 1979

2

13431

difeitos creditórios que possuía no contrato objeto do R-5-13431, pelo valor de C\$.187.263,99 com garantia da mesma Hipoteca.

PROCOLO: 44.510.

Escrevente: *Tônia*

O OFICIAL *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.7-13431 - 25 de setembro de 1979. Conforme instrumento de re-ratificação de contrato de empréstimo, para concessão de refinanciamento, datado de 25/06/79, o Banco Nacional da Habitação concedeu à HABITAÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo um refinanciamento no valor de C\$.---.---.193.696.329,51; tendo em vista o novo crédito ora concedido, o BNH dá por liquidada a conta gráfica do empréstimo anterior, abrindo-se, de imediato, em contrapartida, conta gráfica relativa ao dito refinanciamento, no valor total do C\$.193.696.329,51, garantida pela caução de direitos creditórios objeto da Av.6-13431 e pelas referentes às demais 701 unidades habitacionais comercializadas pelo AGENTE FINANCEIRO.

PROCOLO: 51.317.

O OFICIAL *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-8- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme ofício datado de 24.09.80, o Banco Nacional da Habitação, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula da caução a que estava sujeito, ficando assim cancelada a Av.-6-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.396

O OFICIAL: *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-9- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme requerimento datado de 24.10.80, a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula do gravame a que estava sujeito, ficando assim cancelado o R-5-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.397

O OFICIAL: *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

R-10-13.431.-. 13 de novembro de 1980.-. COMPRA E VENDA.-.

Conforme Contrato de Compra e Venda Financiamento, Constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980.

Valor: C\$ 710.000,00. Avaliação: C\$ 710.000,00. Transmitente: José Rogério da Silva da Mata, brasileiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado n/c, inscrito no CPF sob nº 109.852.040/87.

ADQUIRENTES: Maria Tereza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior / funcionária pública e Sergio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residentes e domiciliados n/c., inscritos no CPF sob

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2V	13431

n.ºs. 215.248.400/25 e 193.724.690/68.

OBS : Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R-1427.

PROTOCOLO: 72.398 O OFICIAL *quidant, J. Soares Jr*

R-11-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- ÔNUS-HIPOTECA.--

Conforme contrato de compra e venda financiamento, constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. Valor da Dívida: C\$ 733.809,85. Avaliação: C\$ 867.200,00. Prazo: 300 meses/ em prestações mensais e consecutivas no valor de C\$ 7.271,25, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a datad da assinatura do presente contrato. Juros: 8,5% ao ano. Taxa Efetiva: 8,840 % ao ano. Devedores: Maria Tereza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior, funcionária pública e Sérgio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, / residentes e domiciliados n/c, inscritos no CPF sob n.ºs.215.248.400/25 e 193.724.690/68. " EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA "

OBS: Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R.1427.

CREDOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, IPERGS com sede n/c., inscrita no CGC sob n.º .92.829.100/0001-43.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *quidant, J. Soares Jr*

R-12-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- Conforme contrato de compra e venda financiamento , constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, com sede n/c., inscrito no CGC sob n.º / 92.829.100/0001-43 deu em caução ao B.N.H. os direitos creditórios que / possuía no R-10-13.431.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *quidant, J. Soares Jr*

13.431
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

123

PORTO ALEGRE/RS, 21 de Julho de 2010

FLS.
3

MATRÍCULA
13.431

AV.13-13.431, de 21 de Julho de 2010. **ÔNUS - AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Conforme Certidão para Fins de Averbação no Registro de Imóveis, datada de 13/07/2010, expedida pelo Distribuidor do Foro, desta Capital, foi distribuída em 05/07/2010 a 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central, a Ação de Execução nº 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001), em que consta como autor **Luiza Freitas Franco** e como réu **Sergio Luiz do Amaral Franco**, tendo como valor da causa R\$ 16.091,42 (valor juntamente com a matrícula 13.261). A presente averbação atende ao disposto no art. 615-A, do Código de Processo Civil.

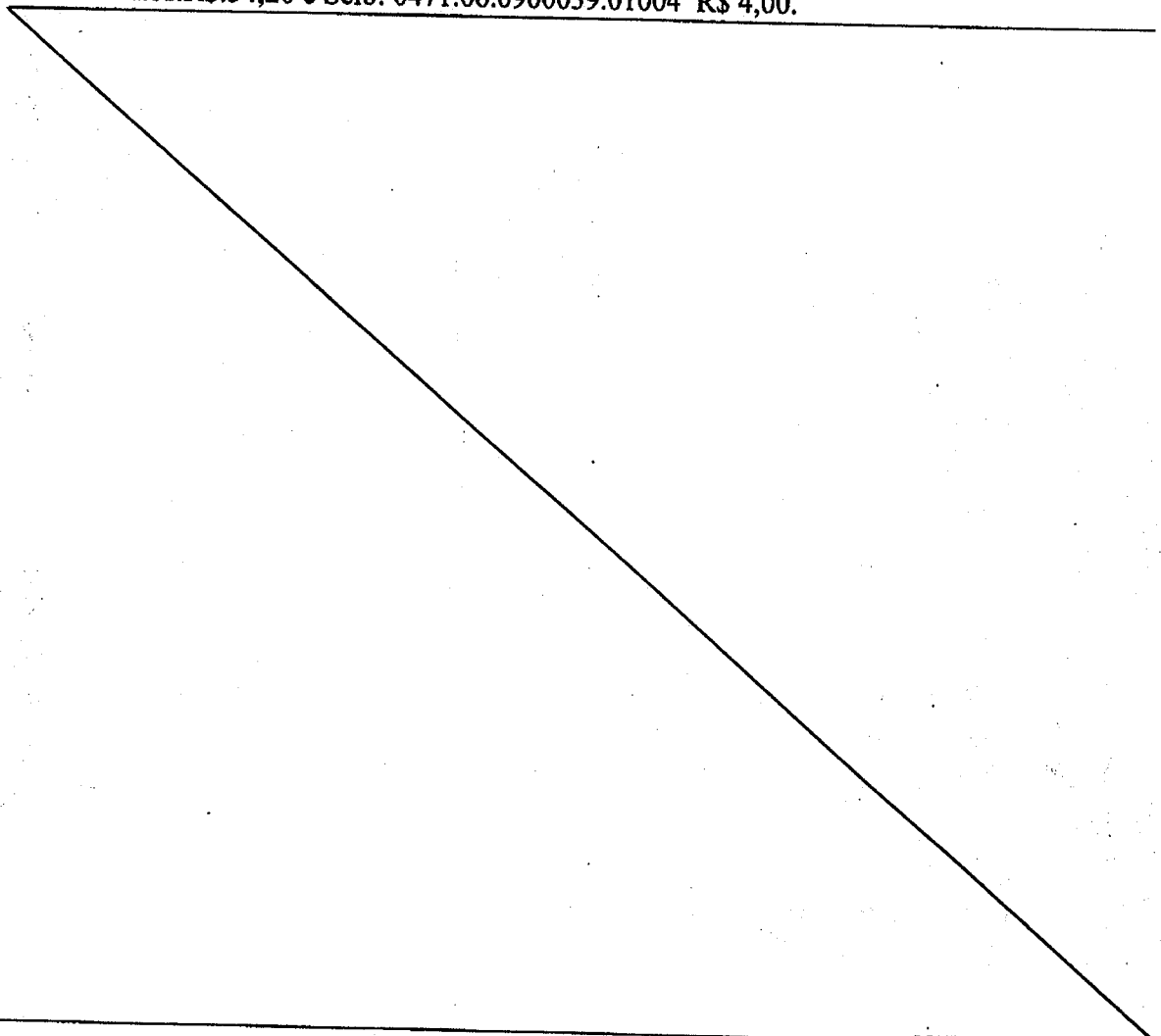
PROTOCOLO: Nº 563.839 de 19/07/2010.

Escrevente Autorizado(a): Gabriela

Registrador(a) Substituto(a): *[Signature]*

Registrador(a):

Emolumentos: R\$.54,20 e Selo: 0471.06.0900039.01004 R\$ 4,00.



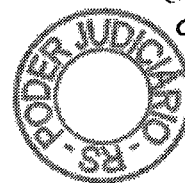
CONTINUA NO VERSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE			
Certidão do conteúdo da Matrícula nº.13431. (conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).			
ATOS		SELOS	
Busca - Valor fixo.....	R\$ 5,10	0471.01.1000023.05429	R\$ 0,20
Certidão 3 Paginas - Valor fixo.....	R\$ 14,70	0471.03.1000011.04441	R\$ 0,40
Proc. eletrônico dados - Valor fixo.....	R\$ 2,60	0471.01.1000023.05432	R\$ 0,20
Valor Selos.....	R\$ 0,80		
Valor Total.....	R\$ 23,20		
Porto Alegre, 21/07/2010			
<input type="checkbox"/>	Moyses Marcelo de Sillos - Registrador	<i>[Signature]</i>	
<input type="checkbox"/>	Carlos Antônio L. Verfe - Registrador Substituto		
<input type="checkbox"/>	Maria Goretti Framil - Registradora Substituta		
<input type="checkbox"/>	Carlos Eduardo R. Oliveira - Registrador Substituto		
<input checked="" type="checkbox"/>	Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado		

Paula Regina Santos Nunes
Escrevente Autorizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO




24
AM

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **486/2010**, expedida em 26 de agosto de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4414 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 01/09/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 - L.F.F. (pp. Joao Antonio Pinto de Moraes) X S.L.A.F. (sem representação nos autos). INTIME-SE O AUTOR DO RETORNO DO AR.

Porto Alegre,


Escrivão(a) / Oficial Ajudante

25
J

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA
SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE/RS**

PROCESSO Nº 1.10.0163042-5

LUÍZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores abaixo nominados, atendendo ao r. despacho de fl. 24, dizer e ao final requerer o quanto segue:

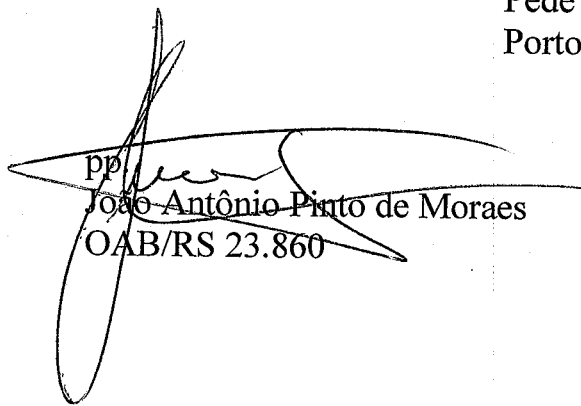
Informa a exeqüente que o executado reside atualmente com sua mãe na rua Jacinto Gomes, 139, Porto Alegre, RS.

Ocorre que lamentavelmente o executado vem, reiteradamente se escondendo, pois sabe que há mandado de prisão no processo que ora se junta por cópia.

Ante o exposto requer a juntada de cópia do processo nº 1.09.0262703-5, que tramita nesta mesma vara, bem como a citação do executado no endereço acima.

Requer ainda, ante a ocultação do executado, conforme faz prova o processo em anexo, o arresto do imóvel sito a Travessa Escobar, 494, apartamento 307, bloco D, sub bloco D-4, conforme matrícula nº 13.431 da 3ª Zona de Registro de Imóveis de Porto Alegre, RS (ver fls. 21/23), com a posterior transformação em penhora.

Pede Deferimento
Porto Alegre, 02 de agosto de 2010.

pp. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

pp.
Julio Cezar Coitinho Jr.
OAB/RS 58.835

17:50 03/09/2010 852784 MINUTU IMPRESSO PPM/RS 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

26
J.

4.º Cartório de Família e Sucessões

001/1.09.0262703-5

Execução de Alimentos



001/1.09.0262703-5

4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Família

Juizad./Judic.: 1/1

Qtd.Réus:1

Qtd.Autores:1

Ofj: Central de Mandados

Dirigida com compensação Propositura em: 18/09/2009

001/1.09.0262703-5

Exeqüente

Luiza de Freitas Franco

Executado

Sergio Luiz do Amaral Franco

02
m

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

27
fl

DISTRIBUIÇÃO DO FORO
PORTO ALEGRE - RS
RECEBIDO NESTA DATA
11 8 SET 2008

4 FAM

10902627035

LUIZA DE FREITAS FRANCO, brasileira, maior, estudante, portadora da CI nº 1093189064, com endereço em Porto Alegre, na Rua Dona Sofia, 184, Santa Teresa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com fundamento no artigo 733 do CPC, em face de SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Rua Jacinto Gomes, 139, Bairro Bom Fim, pelos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS:

Em anterior ação de alimentos, processo nº 001/1.05.0793049-9, (antigo 01298038611), da 4ª Vara de Família de Porto Alegre, ficou estabelecido o pagamento de 01 salário mínimo e mais 35% de outro salário mínimo, ou seja, 135% de um salário, meio, a título de alimentos à autora, conforme se verifica dos documentos que seguem, quantia esta que o autor não vem honrando o pagamento.

A autora está concluindo o 2º grau e necessita dos alimentos para prosseguir com seus estudos, em especial, não tem dinheiro para efetuar a matricula na UFRGS, no valor de R\$ 100,00 até o final do presente mês.

Por óbvio, que além dos estudos a autora necessita do valor fixado, eis que depende do dinheiro para outras despesas, tais como alimentação, vestuário, transporte, lazer e saúde.

03
TM
23
8

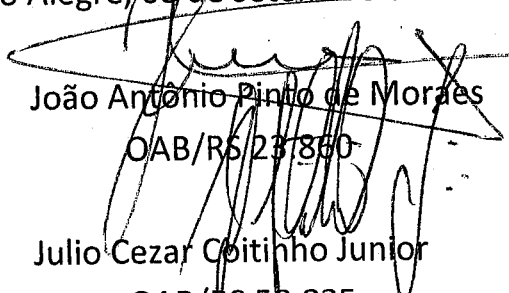
Ocorre que, sem qualquer explicação plausível, o Réu não está cumprindo com sua obrigação alimentar, sendo que o objeto da presente, deve seguir o rito previsto no art. 733 do CPC.

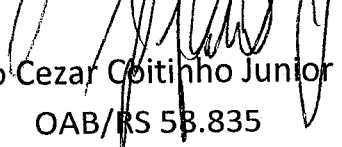
O cálculo do débito, dá-se da seguinte forma: salário-mínimo: R\$ 465,00. Logo, R\$ 465,00 + R\$ 162,75 (35% de 01 salário): R\$ 627,75 (01 salário e + 35% de outro) x 3 meses: R\$ 1.883,25.

Sendo líquida e certa a obrigação alimentar, requer-se:

- a) O deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, com base na declaração de pobreza que segue;
- b) A intimação do Ministério Público para que intervenha no processo;
- c) A citação do executado, no endereço acima informado, para que no prazo de 03 dias cumpra sua obrigação e pague a quantia de R\$ 1.883,25, (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, com vinte e cinco centavos), a título de alimentos referente aos três últimos meses devidos, ou seja, junho/09, julho/09 e agosto/09, e, caso não o faça, que sejam aplicadas as penalidades legalmente previstas, inclusive a prisão civil, esta desde já requerida, na forma do artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal e art. 733 e parágrafos do CPC, relativo aos três últimos meses devidos de pensão;
- d) Que no prazo da contestação o réu traga aos autos cópia de sua declaração de renda do último exercício;
- e) A procedência a fim de que seja condenado ao pagamento do débito, acrescido dos ônus sucumbenciais;
- f) Dá-se à causa o valor de R\$ 1.883,25 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, com vinte e cinco centavos), referente aos três últimos meses de pensão.

Pede Deferimento.
Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

p.p. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

p.p. 
Julio Cezar Coitinho Junior
OAB/RS 58.835

04
M
29
B

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUÍZA DE FREITAS FRANCO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da carteira de identidade nº 1093189064, residente e domiciliada na rua Dona Sofia, 184, nesta Capital.

OUTORGADOS(S): João Antônio Pinto de Moraes, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 23.860, Julio Cezar Coitinho Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 58.835 e EUSEBIO LORENSI, estagiário de direito, portador da carteira de identidade profissional nº 33E461, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Rio Grande do Sul, todos com escritório profissional nesta Capital, na Rua Dona Sofia, 180, Santa Teresa, CEP: 90.840-060, onde recebem intimações.

Por este instrumento particular de procuração a outorgante acima mencionada confere poderes aos outorgados para atuação no Fôro em geral e mais os contidos na cláusula "ad judicium", podendo, ainda, receber e dar quitação, receber e sacar alvará, transigir, desistir, acordar, discordar, firmar compromisso, e em especial defender seus interesses em medida judicial, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.


LUÍZA DE FREITAS FRANCO

05
M
30
ff

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro a quem interessar possa e, em especial, para fazer prova de pobreza em ação judicial que não possuo condições financeiras para suportar com as despesas processuais de tal ação, sem me privar do próprio sustento.

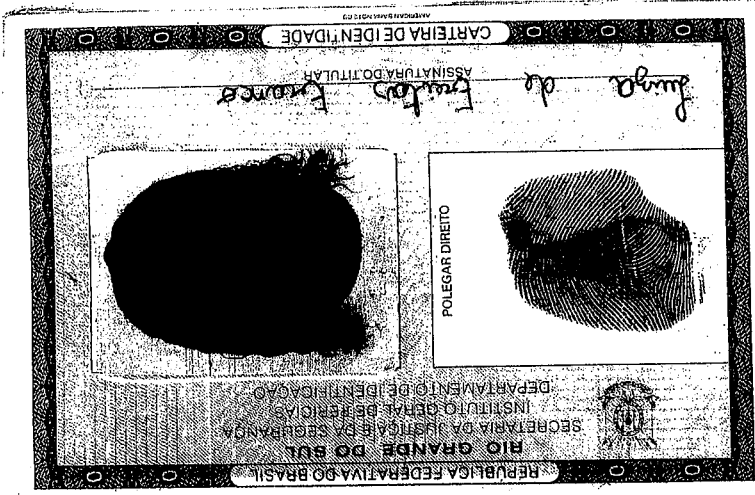
Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

Luiza Freitas Franco
LUIZA DE FREITAS FRANCO

CC
M
CC

06
M

31
88



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1093189064 DATA DE EMISSÃO: 01/03/2002

NOME: LUIZA DE FREITAS FRANCO

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
ISIS REGIS PEREIRA DE FREITAS

NATURALIDADE: PORTO ALEGRE-RS DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1991

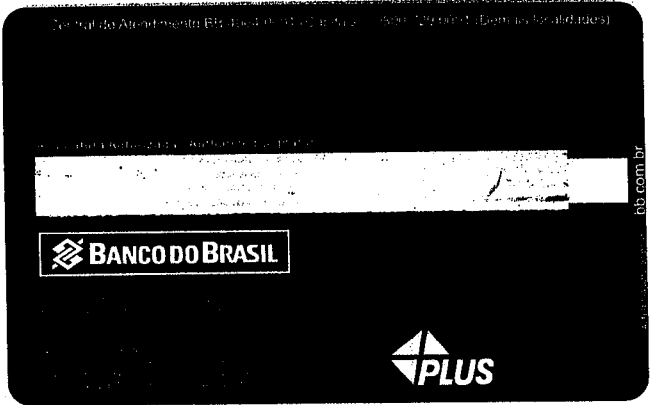
DOC. ORIGEM: C NASC 143850 PORTO ALEGRE-RS

CPF: BA ZONA LV A327 FL 157
*****/**

PORTO ALEGRE-RS ASSINATURA DO DIRETOR 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

07
TM
32
JC



08
M

33
M

2009 **Universitário**

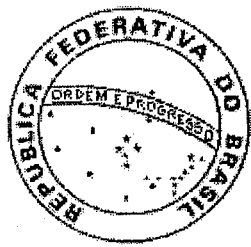
LUIZA DE FREITAS FRANCO

9009760 **INTENSIVO UFRGS**



Tarde
Dr. Flores

09
RM
34
R



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação - 1ª CRE - Porto Alegre
Escola Estadual Técnica em Saúde
E. E. Técnica em Saúde, no H. C. P. A.
R. São Manoel, 525 Porto Alegre-RS
Portaria de Aut. Funcionamento nº 47 de 28/01/1991 D.O. 28/01/1991
Decreto de Criação nº 33445 de 20/02/1990 D.O. 21/02/1990
Portaria de Alteração Designação nº 30 de 06/02/2001 D.O. 06/02/2001
Parecer de Aprov. Reg. e Bases nº 1512 de 26/12/2002 D.O.
Identificação: 10931

Atestado de Frequência

Atestamos para os devidos fins, (matrícula, passagem escolar, etc...), que o aluno abaixo relacionado está devidamente matriculado neste Estabelecimento de Ensino, no presente ano/semestre letivo, e frequenta regularmente as aulas.

Nome : Luiza de Freitas Franco Matrícula: 14316
Data de Nascimento: 02/02/1991
Nome da Mãe: Isis Regis Pereira de Freitas
Nome do Pai: Sergio Luiz do Amaral Franco
Naturalidade: Porto Alegre - RS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: R. Dona Sofia, 184 CEP: 90840-000
Bairro: Santa Tereza
Município: Porto Alegre UF: RS
Curso: Técnico em Nutrição e Dietética
Série/Módulo: 1ª Série Turma: NEst11 Turno: Integral
Período do Curso: 02/03/2009 a 23/12/2009
Observação: Escola com Regime Semestral.
Manhã: 8h às 12h, Tarde: 13h30min às 17h30min, Noite: 18h45min às 22h45min
Estágio Curricular Obrigatório: 800 h
Total de horas do curso: 1200h.
O(a) aluno(a) está apto a fazer estágio curricular obrigatório a partir do segundo semestre.

Porto Alegre, 4 de agosto de 2009.

E.E. Técnica em Saúde, no Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Dec. Cr. n.º 33.445/20.02.90
P.A.F. n.º 0004726.01.91
Portaria que Altera a Designação 00000003 02/2001

Angela Mª Jung Marques da Rocha
Agente Educacional II
Administração Escola:
ID 2458049/01

10/24/99
35
JC

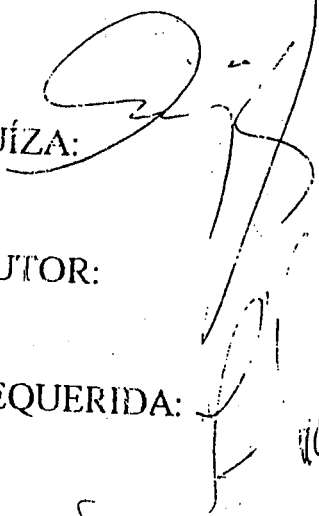


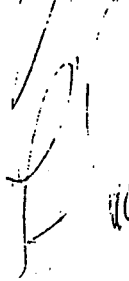
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

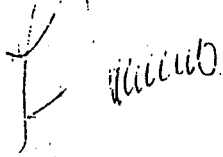
TERMO DE AUDIÊNCIA

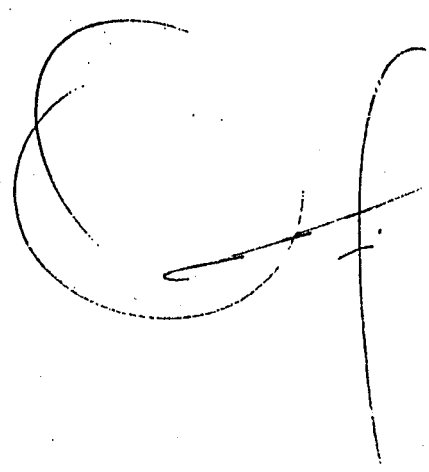
AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 01298038611
AUTOR: SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
RÉU: LUIZA DE FREITAS FRANCO
DATA/HORA: 29 DE NOVEMBRO DE 1999, ÀS 16H30MIN.
LOCAL: PROJETO CONCILIAÇÃO FAMÍLIA
JUÍZA: DRA. GISELE ANNE VIEIRA PICOS

Instalada a audiência de conciliação, com as formalidades legais feitas pregões, compareceram o autor, acompanhado do seu procurador, Dr. Antô Edson Leon de Oliveira, OAB 29585, e a genitora da requerida, acompanhada do Dr. Roberto Jacques Kuhn, OAB 35.586. Presente a Dra. Maria Christ Dentizen, representante do Ministério Público. A seguir pela MM. Juíza Direito foi dito que, proposta a conciliação, a mesma resultou exitosa em seguintes termos: O pai pagará alimentos à filha em um 1,35% do salário mínimo, ou seja, um salário mínimo, mais 35% de outro, depositando-os até o dia 05 de cada mês, no Bannisul Posto Foro, agência 0835, conta nº 08.181116.0 em nome da genitora. O presente acordo abrange o mês de Novembro, que vem em 05 de Dezembro. Pela Dra. Juíza foi dito que HOMOLOGAVA o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo. Custas suspensas. Defiro Assistência Judiciária Gratuita às partes intimadas os presentes. Devolva-se os autos à vara de Origem para baixado e arquivamento. Nada mais.

JUÍZA: 

AUTOR: 

REQUERIDA: 

PROC. A: 

PROC. R:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

36
H

001/1.09.0262703-5

Defiro a gratuidade.

Cite-se nos termos do art. 733 do CPC para cobrança dos três últimos meses anteriores à data do ajuizamento da ação, mais parcelas que se vencerem até efetivo pagamento.

Ao cálculo.

O valor do débito será atualizado na data de seu efetivo pagamento.

Int-se.

Em 23/09/2009

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

REMESSA

va para o juízo de origem destes autos a

fontes

Em 30 de 09 de 09

O Escrivão: _____

19

12
Tm

OFICIO DA CONTADORIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
LUIZ ALBERTO RODRIGUES JARDIM: Contador Judiciário Designado

31
jl

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 001/1.09.0262703-5	Página 1 / 1
Credor : Luiza Franco	
Devedor : Sergio Franco	Atualizado para 19.10.09
Correção Monetária : IGP-M (FGV) (05.07.09 a 01.10.09)	
Juros : 12% ao ano (05.07.09 a 19.10.09) (tudo com pró-rata)	
Honorários : Não há incidência	
Multa : Não há incidência	

Principal									
Data	Lançamento	Moeda	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado	
05.07.09	1,35 Salário Mínimo	R\$	627,75		0,9968375	625,76	21,60	647,36	
05.08.09	1,35 Salário Mínimo	R\$	627,75		1,0010513	628,41	15,41	643,82	
05.09.09	1,35 Salário Mínimo	R\$	627,75		1,0036400	630,04	9,15	639,18	
05.10.09	1,35 Salário Mínimo	R\$	627,75		1,0000000	627,75	2,84	630,59	
A Transportar:			2.511,00			2.511,96	48,99	2.560,95	

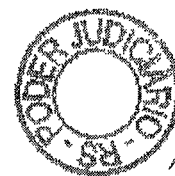
Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	2.560,95
Total Geral	R\$ 2.560,95

Porto Alegre, 19 de outubro de 2009

Contador Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Porto Alegre



Página: 1/1
Data: 19/10/2008

13
TU
38
88

Conta de Custas

Processo.: 001/1.09.0262703-5 Valor da Ação.: R\$ 2.560,95
 Natureza.: Execução de Alimentos Valor da UPF.: R\$ 11,0600
 Autor.: Luiza de Freitas Franco (RG 1093189064) Valor da URC.: R\$ 20,40
 Requerido.: Sergio Luiz do Amaral Franco

Código	Descrição	Valor Indexado	Valor (em R\$)	Receita
CONTADOR				
J.4.1	• Cálculo de liquidação, débito, rateio, falimentar, etc.	1,0000 URC	20,40	Contador
J.3 [6]	• Conta de custas	0,4200 URC	8,60	Contador
DISTRIBUIDOR				
J.1 [6]	• Distribuição do feito	0,5300 URC	10,90	Distrib.
ESCRIVÃO				
1.1.B [6]	• Atos e termos - Letra B	4,0320 URC	82,30	Escrivão

Total para Custas do Contador Privatizado	R\$ 29,00
Total para Custas do Distribuidor Privatizado	R\$ 10,90
Total para Custas do Escrivão Privatizado	R\$ 82,30
Total de Custas a Pagar.....	R\$ 122,20

Guias desta Conta...

Guia	Pagante	Valor	Proporção	Impressa
90346132	Sergio Luiz do Amaral Franco	R\$ 122,20	100 %	Não

Total Geral da Conta...: R\$ 122,20

Luiz Alberto Rodrigues Jardim
CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160

Fone: 51-3210-6500



39
JK

**MANDADO DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
ART. 733 CPC**

Oficial de Justiça: André Luiz Crasoves - Zona 225 - Foro Central - Oficial substituto

Processo nº: 001/1.09.0262703-5
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 1.883,25 **AJG**
Exequirente: Luiza de Freitas Franco
Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509
Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) réu(ré) neste nominado, de todo o conteúdo da inicial, cópia autenticada anexa, para que, no **PRAZO de TRÊS(03) DIAS**, efetuar o PAGAMENTO DO DÉBITO INFRA, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL DE UM(01) A TRÊS(03) MESES (Art. 733 CPC). O PRAZO fluirá da juntada do presente, aos autos, devidamente cumprido.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.560,95
CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 122,20

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.Cite-se nos termos do art. 733 do CPC para cobrança dos três últimos meses anteriores à data do ajuizamento da ação, mais parcelas que se vencerem até efetivo pagamento.Ao cálculo.O valor do débito será atualizado na data de seu efetivo pagamento.Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2009/3723947

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
() CP () CN () PC () NC

CUMPRASE:

Porto Alegre, 26 de outubro de 2009.

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

Ulla Juza

Seijio Luiz do Amaral Franco, já qualificado nos autos, por seu Defensor Público titular, vem, referentemente à presença de V. Exa, oferecer justificacão a presente execução dizendo o que segue:

1. Efetivamente o executado reconhece a sua dívida alimentar.
2. todavia, devido ao seu desemprego o executado deixou de adimplir com a sua obrigação.
3. Na data de hoje, com imenso sacrifício, o executado depositou R\$ 150,00. na conta da execução, que deveria ser abatido da conta ^{elaborada}.
4. O executado propõe o pagamento da dívida alimentar em 24 x de R\$ 100,41, já abatido o depósito efetuado na data de hoje.

Faz no exposto requer:

1. A aceitacão da presente proposta
2. O benefício da gratuidade de justiça
3. Proteção por todos os meios de sua admissibilidade.

Nat P.D

Por, 18/11/07

Breno Wainberg
Defensor Público

40
15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Nome: SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
 Nome do pai: MAURÍCIO ADAS FRANCO
 Nome da mãe: EDITH DO AMARAL FRANCO
 Identidade: 1005267651 Expedida por: ESP-13
 CPF: _____
 Nascimento: 3/1/53 Estado Civil: _____
 End. Residencial: JACINTO GOMES, 139
 Nº: _____ Apto: _____ Bairro: SANTANA UF: _____
 Cep: _____ Cidade: _____
 Tel. Res: 91196722
 End. Comercial: _____
 Nº: _____ Sala/Cj: _____ Bairro: _____ UF: _____
 Cep: _____ Cidade: _____
 Fone Comercial: _____ Profissão: _____
 E-mail: _____

Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Declara que é pessoa carente, não dispondo de recursos para atender as despesas do processo sem privar-se dos meios necessários à própria subsistência, desejando ser assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado.

O(a) Declarante pela ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais, previstas em lei.

COMPROMETE-SE a fornecer os elementos necessários à instrução do processo, a manter atualizado seus endereços, nos prazos que lhe forem marcados, cientes de que seu desinteresse poderá implicar desatendimento de sua pretensão.

[Handwritten Signature]

 Local e data

 Assinatura

41 16
b W

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 13:28:24
OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0267
325573376

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

=====	
FAVORECIDO	ISIS REGIS P FREITAS
CLIENTE	CONTA: 7.750-X
AGENCIA: 3537-8	150,00
VALOR TOTAL *	2.533.652,588
NR. ENVELOPE	

* Valor sujeito a conferencia.

=====

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATE A OPERACAO
SER PROCESSADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160

Fone: 51-3210-6500

42
gl

**MANDADO DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
ART. 733 CPC**

Oficial de Justiça: André Luiz Crasoves - Zona 225 - Foro Central - Oficial substituto

Processo nº: 001/1.09.0262703-5
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 1.883,25 AJG
Exequente: Luiza de Freitas Franco
Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509
Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) réu(ré) neste nominado, de todo o conteúdo da inicial, cópia autenticada anexa, para que, no **PRAZO de TRÊS(03) DIAS**, efetuar o **PAGAMENTO DO DÉBITO INFRA, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL DE UM(01) A TRÊS(03) MESES** (Art. 733 CPC). O PRAZO fluirá da juntada do presente, aos autos, devidamente cumprido.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.560,95
CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 122,20

DESPACHO: "Defiro a gratuidade. Cite-se nos termos do art. 733 do CPC para cobrança dos três últimos meses anteriores à data do ajuizamento da ação, mais parcelas que se vencerem até efetivo pagamento. Ao cálculo. O valor do débito será atualizado na data de seu efetivo pagamento. Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



Sergio Luiz do Amaral Franco
13/11/09

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
CP () CN () PC () NC

CUMPRA-SE:

Porto Alegre, 26 de outubro de 2009.

Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã (a) / Oficial (a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

Certifico que este é meu. Não
existe, sequer a entrega e
Assin. Deu Jr. P. Pepe, 16
de Novembro de 2009.

Judiceiro
Ofício de Justiça
Aut. e entrega
Condição: não há recabida

30

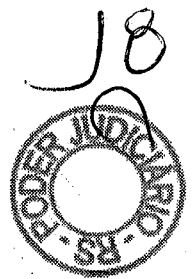
00

000

100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



43

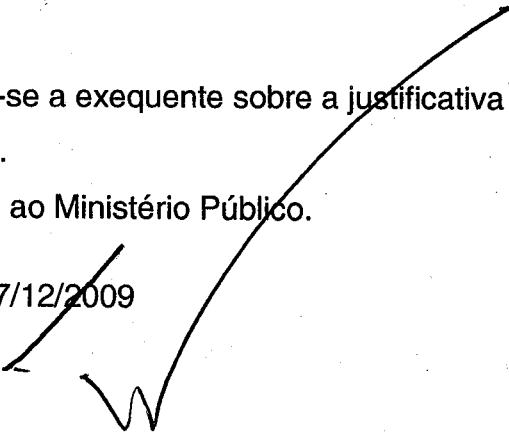
001/1.09.0262703-5

Ouçá-se a exequente sobre a justificativa de fl. 14 verso.

Int-se.

Após, ao Ministério Público.

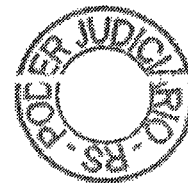
Em 07/12/2009



Luís Gustavo Pedroso Lacerda,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



19
TM
44
f

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **760/2009**, expedida em 15 de dezembro de 2009, foi disponibilizada na edição nº 4242 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21/12/09, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Clandio da Rocha Teixeira e Marcelo Vilanova Ribeiro). Ouça-se a exequente sobre a justificativa de fl. 14 verso. Int-se. Após, ao Ministério Público.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

20
m

15
B

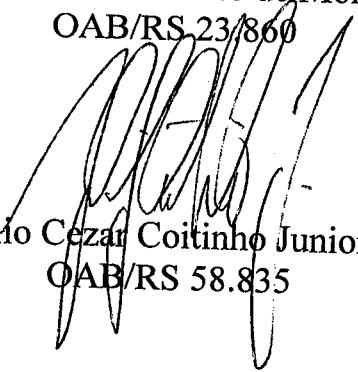
SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELIÇO, com reserva de iguais poderes ao estagiário de direito **EUSEBIO LORENSI**, portador da carteira de identidade profissional nº 33E461, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Dona Sofia, 180, Santa Teresa, Porto Alegre RS, todos os poderes a mim conferidos por **LUIZA DE FREITAS FRANCO**, nos autos do processo nº **1.09.0262703-5**, feito que tramita perante a 4ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2009.

João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23/860

Julio Cesar Coitinho Junior
OAB/RS 58.835



46 21
JL TM

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE PORTO ALEGRE/RS

4ª VARA DE FAM. E SUC.
AS..... HORAS Nº FLS.....

PROCESSO Nº 1.09.0262703-5 (COM AUTOS)

23 DEZ 2009

Servidor
C/PROCESSO B/R/PROCESSO
URGENTE

LUÍZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores abaixo nominados, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Tendo em vista o r. despacho de fl. 18, que determinou a manifestação da autora acerca da justificativa do executado, do não pagamento, cabe ressaltar que impossível aceitá-la.

Conforme se pode ver do acordo de fl. 10, o executado se comprometeu a pagar a quantia de R\$ 627,75, por mês. Portanto a justificativa de que estaria desempregado, em primeiro lugar não é verdadeira e, em segundo, a menor necessita se alimentar. Portanto a obrigação do executado é ajudar a prover a filha.

Como já ocorreu em diversas outras oportunidades o autor só paga mediante ameaça de prisão. Várias foram as execuções de alimentos ao longo dos anos e o executado somente pagava, depois de utilizar-se de todas as desculpas e recursos cabíveis. Desta forma, esta não é a primeira execução e provavelmente não seja a última, tendo em vista o agir temerário do executado, que demonstra pouco ou nenhum respeito para com a filha.

Assim, o executado não está pagando os alimentos do mês e não paga os atrasados. Portanto e a menor vai viver do que?



47
22
ru

O executado é homem jovem, capaz, assinou um acordo de livre e espontânea vontade, e este acordo foi homologado em juízo.

De outra banda a menor necessita viver, se alimentar, estudar em fim todas as necessidades que qualquer pessoa tem e não se diga que o que se busca na presente medida é o pagamento de uma viagem de férias, um presente caro ou qualquer coisa supérflua. O que se busca é efetivamente a subsistência da menor.

Não tendo cumprido com a obrigação, outra alternativa não resta, que não seja a prisão do executado.

Neste sentido:

“EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO RITO DO ARTIGO 733 DO CPC. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE NA DECISÃO QUE DETERMINOU A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR, CASO NÃO QUITADO O DÉBITO ALIMENTAR. Não se vislumbra qualquer ilegalidade ou abuso de poder na decretação da prisão do devedor de alimentos, na execução pelo rito do artigo 733 do CPC, pois indubitável o descumprimento da obrigação do devedor de pagar a integralidade dos alimentos. Ordem denegada. (Habeas Corpus Nº 70033713934, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 10/12/2009).”

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. JUSTIFICATIVA. REJEIÇÃO. PRISÃO CIVIL. Uma vez que a justificativa apresentada pelo agravante para a inadimplência alimentar restou desacolhida, já que noticia apenas pagamentos parciais do débito exequendo, impositiva a decretação da prisão civil. Precedentes. Recurso provido. (Agravado de Instrumento

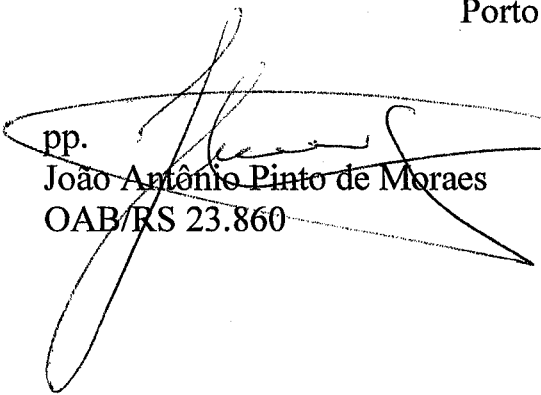
23
m
of

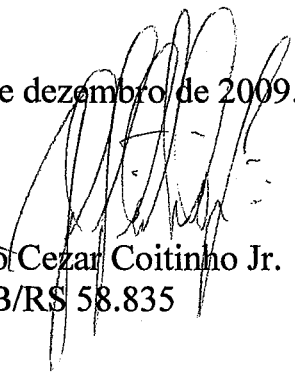
Nº 70033217167, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Ataídes Siqueira Trindade, Julgado em 03/12/2009).”

Lamentavelmente o único remédio jurídico cabível é a prisão do executado.

Ante o exposto, requer a prisão do executado, tendo em vista a não aceitação da justificativa, nos termos do art. 733 do CPC.

Pede Deferimento
Porto Alegre, 23 de dezembro de 2009.

pp. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

pp. 
Julio Cezar Coitinho Jr.
OAB/RS 58.835



24
TM
J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

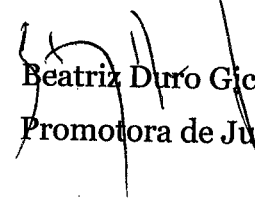
Comarca de Porto Alegre
4ª Vara de família e Sucessões
Processo n.º: 001/1.09.0262703-5
Ação: Alimentos
Autor: Luiza de Freitas Franco
Réu: Luiz do Amaral Franco
Objeto: **Promoção**

Meritíssima Juíza de Direito:

Examinados os autos, considerando a discordância dos autores com a proposta de acordo apresentada pelo devedor, promove o Ministério Público pela expedição de mandado de prisão do executado, forte no disposto no artigo 733, § 1º, do CPC

É a manifestação.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2009.


Beatriz Duro Gick,
Promotora de Justiça.



ESTADO DO RIO-GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

25
50
[Handwritten signature]

001/1.09.0262703-5 (CNJ:.2627031-35.2009.8.21.0001)

Vistos etc.

A parte autora ingressou com a presente ação de execução de alimentos pelo rito da prisão para cobrança das parcelas impagas relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2009 e parcelas vincendas.

O executado, citado, apresentou justificativa, alegando estar desempregado, sem condições de adimplir a dívida. Propôs parcelamento do débito. Pede AJG.

A Exeqüente manifestou-se pelo prosseguimento da ação, insurgindo-se contra as alegações apresentadas na justificativa do executado.

O Ministério Público opinou pela rejeição da justificativa. É o sucinto relatório.

Decido.

A justificativa apresentada pelo executado, não merece ser acolhida.

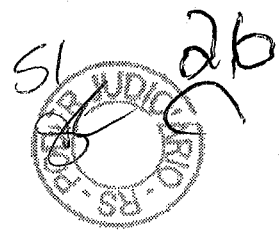
A alegação de impossibilidade de pagamento da pensão alimentícia, é fato que não o eximem do pagamento do débito alimentar, conforme remansoso entendimento jurisprudencial. Tal questão deve ser discutida em regular ação revisional de alimentos.

Ainda, rejeitada a proposta de parcelamento do débito, impõe-se o prosseguimento da execução.

Desse modo, não acolhida a justificativa, com base no §1º do art. 733 do CPC, expeça-se mandado de prisão civil do devedor SERGIO LUIZ AMARAL FRANCO, por 30 dias, ficando autorizada a saída do devedor para trabalhar, mediante comprovação do horário da atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



laborativa.

O regime de cumprimento da prisão civil é aberto, tendo em vista a recomendação contida no Ofício-Circular n. 21/93-CGJ.

Atualize-se o débito, considerando o depósito de fl. 16.

O valor a ser pago para elidir a prisão é o da conta acrescido dos meses que se vencerem após o cálculo até a data da prisão.

Int-se.

Em 19/01/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

REMESSA

Na data infra f. se remessa destes autos a

Joutodor

Em 26 de 01 de 2010

O Escrivão: [assinatura]

24

52 ²⁷
20

OFÍCIO DA CONTADORIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
LUIZ ALBERTO RODRIGUES JARDIM: Contador Judiciário Designado

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 001/1.09.0262703-5	Página 1 / 1
Credor : Luiza Franco	Atualizado para 01.02.10
Devedor : Sergio Franco	
Correção Monetária : IGP-M (FGV) (05.07.09 a 01.02.10)	
Juros : 12% ao ano (05.07.09 a 01.02.10) (tudo com pró-rata)	

Principal								
Data	Lançamento	Moeda	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.07.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0020108	629,01	43,22	672,23
05.08.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0062465	631,67	37,09	668,76
05.09.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0088485	633,30	30,85	664,15
05.10.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0051248	630,97	24,42	655,39
05.11.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0045535	630,61	18,10	648,71
05.12.09	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0040212	630,27	11,79	642,07
05.01.10	1,35 Salário Mínimo R\$		627,75		1,0054871	631,19	5,50	636,69
A Transportar:			4.394,25			4.417,03	170,97	4.588,00

Amortizado							
Data	Moeda	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
18.11.09	R\$	150,00	fls. 16	1,0041185	150,62	3,69	154,31
A Transportar:		150,00			150,62	3,69	154,31

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	4.588,00
Amortizado	154,31
Total Geral	R\$ 4.433,69

Porto Alegre, 1 de fevereiro de 2010

Contador Judiciário



Conta de Custas

Processo...: 001/1.09.0262703-5

Valor da Ação.: R\$ 4.588,00

Natureza....: Execução de Alimentos

Valor da UPF...: R\$ 11,5200

Autor.....: Luiza de Freitas Franco (RG 1093189064)

Valor da URC...: R\$ 20,38

Requerido.: Sergio Luiz do Amaral Franco

Código	Descrição	Valor Indexado	Valor (em R\$)	Receita
CONTADOR				
J.4.I	• Cálculo de liquidação, débito, rateio, falimentar, etc.	1,0000 URC	20,40	Contador
J.3 [6]	• Conta de custas	0,4200 URC	8,60	Contador
DISTRIBUIDOR				
J.1 [7]	• Distribuição do feito	0,5800 URC	11,90	Distrib.
ESCRIVÃO				
I.1.B [7]	• Atos e termos - Letra B	5,0400 URC	102,80	Escrivão
Total para Custas do Contador Privatizado			R\$ 29,00	
Total para Custas do Distribuidor Privatizado			R\$ 11,90	
Total para Custas do Escrivão Privatizado			R\$ 102,80	
Total de Custas a Pagar.....			R\$ 143,70	

Guias desta Conta...

Guia	Pagante	Valor	Proporção	Impressa
100027189	Sergio Luiz do Amaral Franco	R\$ 143,70	100 %	Não

Total Geral da Conta...: R\$ 143,70

Luiz Alberto Rodrigues Jardim
CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

24
59
[Signature]

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160

Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE PRISÃO CIVIL – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Oficial de Justiça: Marilene Garcia Ferreira - Zona 225 - Foro Central

Processo nº: 001/1.09.0262703-5 (CNJ.:2627031-35.2009.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 1.883,25 AJG
Exeqüente: Luiza de Freitas Franco
Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509
Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **PRISÃO CIVIL** da pessoa nominada, pelo prazo infra e, em separado de presos por delito comum, preferencialmente, em Casa de Albergados, se houver, conforme Ofício-Circular n. 21/93-CGJ (Republicado pelo Ofício-Circular n. 59/99-CGJ).

Poderá o(a)s Oficial(is) de Justiça, em necessário, solicitar(em) auxílio da força pública, para o fiel cumprimento da medida.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.433,69
CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 143,70
PRAZO DA PRISÃO: 30 DIAS
REGIME DA PRISÃO: ABERTO

DESPACHO: "Vistos etc. A parte autora ingressou com a presente ação de execução de alimentos pelo rito da prisão para cobrança das parcelas impagas relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2009 e parcelas vincendas. O executado, citado, apresentou justificativa, alegando estar desempregado, sem condições de adimplir a dívida. Propôs parcelamento do débito. Pede AJG. A Exeqüente manifestou-se pelo prosseguimento da ação, insurgindo-se contra as alegações apresentadas na justificativa do executado. O Ministério Público opinou pela rejeição da justificativa. É o sucinto relatório. Decido. A justificativa apresentada pelo executado, não merece ser acolhida. A alegação de impossibilidade de pagamento da pensão alimentícia, é fato que não o eximem do pagamento do débito alimentar, conforme remansoso entendimento jurisprudencial. Tal questão deve ser discutida em regular ação revisional de alimentos. Ainda, rejeitada a proposta de parcelamento do débito, impõe-se o prosseguimento da execução. Desse modo, não acolhida a justificativa, com base no §1º do art. 733 do CPC, expeça-se mandado de prisão civil do devedor SERGIO LUIZ AMARAL FRANCO, por 30 dias, ficando autorizada a saída do devedor para trabalhar, mediante comprovação do horário da atividade laborativa. O regime de cumprimento da prisão civil é aberto, tendo em vista a recomendação contida no Ofício-Circular n. 21/93-CGJ. Atualize-se o débito, considerando o depósito de fl. 16. O valor a ser pago para elidir a prisão é o da conta acrescido dos meses que se vencerem após o cálculo até a data da prisão. Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2010/389662

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado, CPF 193.724.690/68.
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
() CP () CN () PC () NC

CUMPRA-SE:

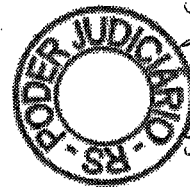
Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2010.

Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



30
RM
55
8

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **83/2010**, expedida em 02 de março de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4290 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 08/03/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Clandio da Rocha Teixeira e Marcelo Vilanova Ribeiro).
INTIMEM-SE DO DESPACHO DE FLS.25/26.

Porto Alegre,


Escrivão(a) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

56
31
m

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE PRISÃO CIVIL – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Oficial de Justiça: Marilene Garcia Ferreira - Zona 225 - Foro Central

Processo nº: 001/1.09.0262703-5 (CNJ: 2627031-35.2009.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 1.883,25
Exequente: Luiza de Freitas Franco AJG
Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509
Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **PRISÃO CIVIL** da pessoa nominada, pelo prazo infra e, em separado de presos por delito comum, preferencialmente, em Casa de Albergados, se houver, conforme Ofício-Circular n. 21/93-CGJ (Republicado pelo Ofício-Circular n. 59/99-CGJ).

Poderá o(a)s Oficial(is) de Justiça, em necessário, solicitar(em) auxílio da força pública, para o fiel cumprimento da medida.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.433,69
CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 143,70
PRAZO DA PRISÃO: 30 DIAS
REGIME DA PRISÃO: ABERTO

DESPACHO: "Vistos etc. A parte autora ingressou com a presente ação de execução de alimentos pelo rito da prisão para cobrança das parcelas impagas relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2009 e parcelas vincendas. O executado, citado, apresentou justificativa, alegando estar desempregado, sem condições de adimplir a dívida. Propôs parcelamento do débito. Pedu AJG. A Exequente manifestou-se pelo prosseguimento da ação, insurgindo-se contra as alegações apresentadas na justificativa do executado. O Ministério Público opinou pela rejeição da justificativa. É o sucinto relatório. Decido. A justificativa apresentada pelo executado, não merece ser acolhida. A alegação de impossibilidade de pagamento da pensão alimentícia, é fato que não o eximem do pagamento do débito alimentar, conforme remansoso entendimento jurisprudencial. Tal questão deve ser discutida em regular ação revisional de alimentos. Ainda, rejeitada a proposta de parcelamento do débito, impõe-se o prosseguimento da execução. Desse modo, não acolhida a justificativa. com base no §1º do art. 733 do CPC. expeça-se mandado de prisão civil do devedor SERGIO LUIZ AMARAL FRANCO, por 30 dias, ficando autorizada a saída do devedor para trabalhar, mediante comprovação do horário da atividade laborativa. O regime de cumprimento da prisão civil é aberto, tendo em vista a recomendação contida no Ofício-Circular n. 21/93-CGJ. Atualize-se o débito, considerando o depósito de fl. 16. O valor a ser pago para elidir a prisão é o da conta acrescido dos meses que se vencerem após o cálculo até a data da prisão. Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



Sergio Luiz do Amaral Franco, executado, CPF 193.724.690/68.
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
() CP (X) CN () PC () NC

CUMPRASE:

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2010.

Escrivã(a)/Oficial Ajudante

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

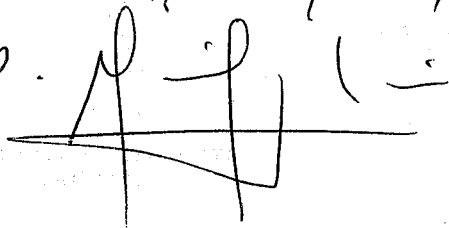
1º CARTORIO DE FAMILIA E SUCESSÕES
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

14:53 24/02/2010 001109 CENTRAL DE INFORMAC

Handwritten notes on the left margin: "183", "fazato de Armando", "base de dados", "Hau", "Luiza".

Certidão

princípio que deixa de prender o péu
 por diligências no endereço por ter
 oportunidades sem encontrar qualquer pessoa,
 tendo deixado aviso PJ 701 não atendido
 e hoje, nova diligência, quando foi
 atendida pelo Sr. Flávio Pozato de Amaral,
 que afirma que o péu não reside no
 local, que o péu é seu primo e que
 como a casa 139 da Jacinto Fomes era
 de propriedade de seu avô, enquanto
 o avô era vivo o péu vinha ao local
 com frequência, mas, que após o
 falecimento de seu avô, raramente vê
 o péu, que sabe que ele reside no
 Bairro Cristal, parece que na rua Dr. Campos
 Velho, mas não sabe informar número
 ou explicar onde, porque jamais foi
 até a casa do primo. Faz as
 exportações de todos os mantimentos ao Cartão.
 Venho por foto anexa, 15 de março de
 2010.



Manifestação
 do Sr. Flávio Pozato de Amaral

certidão
 do Estado
 de Rio
 Grande
 do Sul
 em 15 de março
 de 2010
 LAC
 (Ass. Jurídica)

2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

57
2
D
PODER JUDICIÁRIO - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **140/2010**, expedida em 29 de março de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4309 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 05/04/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Clandio da Rocha Teixeira e Marcelo Vilanova Ribeiro).
INTIME-SE DA CERTIDÃO DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA.

Porto Alegre,


Escrivão(a) / Oficial Ajudante

SB 33
JA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO Nº 1.09.0262703-5

URGENTE

LUÍZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores abaixo nominados, dizer e ao final requerer o quanto segue:

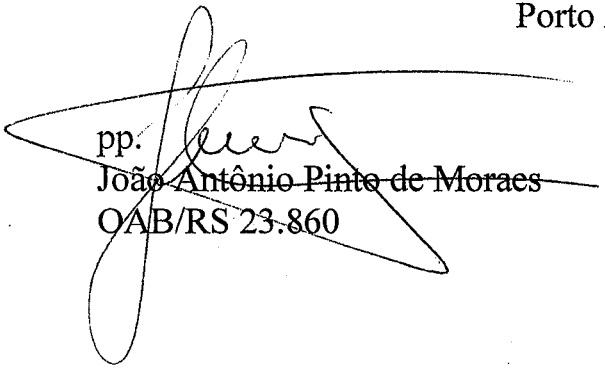
Tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 31, vem, a exeqüente, informar o novo endereço do executado: **Avenida Campus Velho, 302/302, Bairro Cristal, Porto Alegre, RS.**

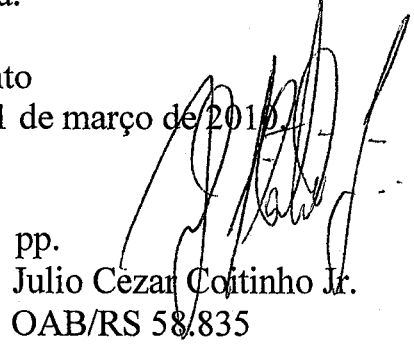
O executado, vem, reiteradamente ligando para a filha, ora exeqüente, dizendo que não será localizado e que portanto desista de receber os alimentos. Ressalte-se que nas várias outras execuções de alimentos que a ora exeqüente moveu contra o demandado, este somente pagou quando em vias de ser preso.

Assim é que se requer a expedição, **com urgência** do mandado de prisão. De se dizer, ainda, que o executado mora no local com sua nova companheira, Sra. Zaida.

Ante o exposto, requer a expedição de novo mandado de prisão, para o endereço acima. Requer, por derradeiro, a juntada da foto do executado, para que acompanhe o mandado, a fim de facilitar a identificação, pelo oficial de justiça.

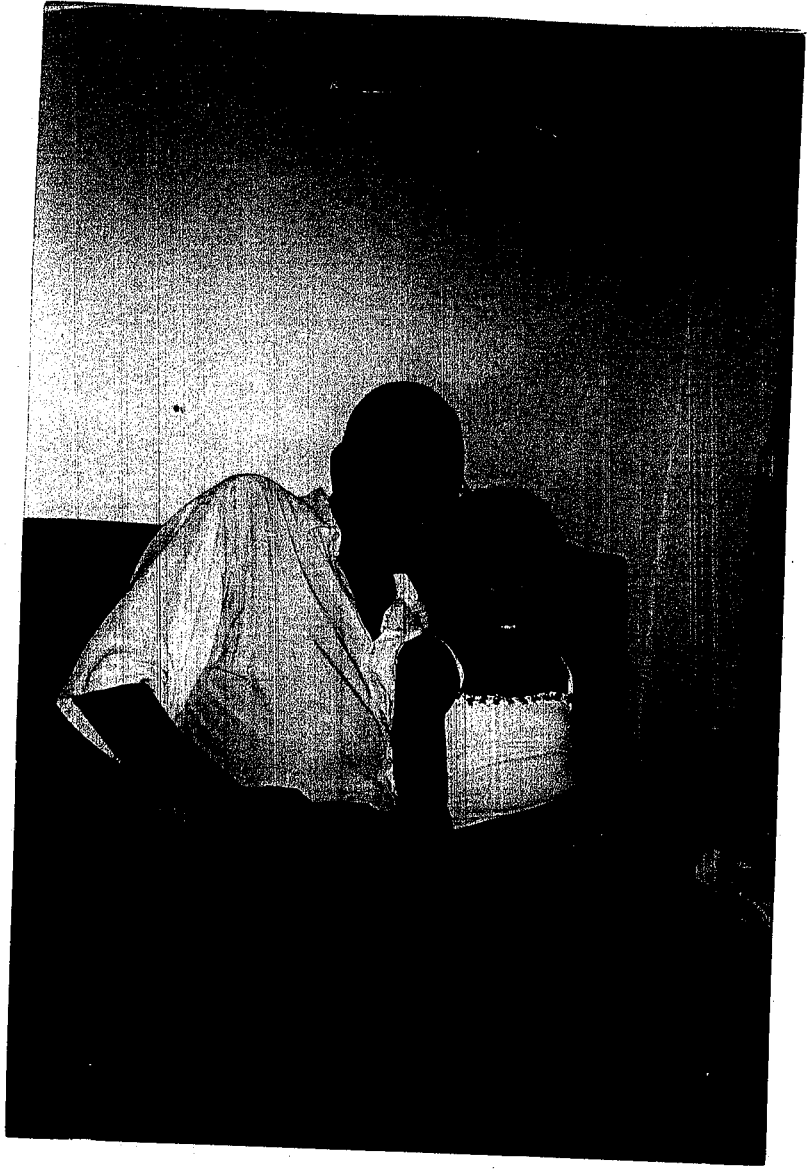
Pede Deferimento
Porto Alegre, 31 de março de 2010

pp. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

pp. 
Julio Cezar Coitinho Jr.
OAB/RS 58.835

1450 06/04/2010 12:544 PMTC JUL. FC PPA RS 12

59 24
86





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE PRISÃO CIVIL – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Oficial de Justiça: Décio Gross Menger - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.09.0262703-5 (CNJ: 2627031-35.2009.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 1.883,25 AJG

Exeçuinte: Luiza de Freitas Franco

Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509

Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **PRISÃO CIVIL** da pessoa nominada, pelo prazo infra e, em separado de presos por delito comum, preferencialmente, em Casa de Albergados, se houver, conforme Ofício-Circular n. 21/93-CGJ (Republicado pelo Ofício-Circular n. 59/99-CGJ).

Poderá o(a)s Oficial(is) de Justiça, em necessário, solicitar(em) auxílio da força pública, para o fiel cumprimento da medida.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.433,69

CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 143,70

PRAZO DA PRISÃO: 30 DIAS

REGIME DA PRISÃO: ABERTO

DESPACHO: "Vistos etc. A parte autora ingressou com a presente ação de execução de alimentos pelo rito da prisão para cobrança das parcelas impagas relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2009 e parcelas vincendas. O executado, citado, apresentou justificativa, alegando estar desempregado, sem condições de adimplir a dívida. Propôs parcelamento do débito. Pede AJG. A Exeçuinte manifestou-se pelo prosseguimento da ação, insurgindo-se contra as alegações apresentadas na justificativa do executado. O Ministério Público opinou pela rejeição da justificativa. É o sucinto relatório. Decido. A justificativa apresentada pelo executado, não merece ser acolhida. A alegação de impossibilidade de pagamento da pensão alimentícia, é fato que não o eximem do pagamento do débito alimentar, conforme remansoso entendimento jurisprudencial. Tal questão deve ser discutida em regular ação revisional de alimentos. Ainda, rejeitada a proposta de parcelamento do débito, impõe-se o prosseguimento da execução. Desse modo, não acolhida a justificativa, com base no §1º do art. 733 do CPC, expeça-se mandado de prisão civil do devedor SERGIO LUIZ AMARAL FRANCO, por 30 dias, ficando autorizada a saída do devedor para trabalhar, mediante comprovação do horário da atividade laborativa. O regime de cumprimento da prisão civil é aberto, tendo em vista a recomendação contida no Ofício-Circular n. 21/93-CGJ. Atualize-se o débito, considerando o depósito de fl. 16. O valor a ser pago para elidir a prisão é o da conta acrescido dos meses que se vencerem após o cálculo até a data da prisão. Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2010/1179680

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado, CPF 193.724.690/68.
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, ap.302, Cristal, Porto Alegre,
RS, 90820-000

() CP () CN () PC () NC

CUMpra-SE:

Porto Alegre, 13 de abril de 2010.

Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

22/4
36
PROJUDIC2
RS - RS

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160

Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE PRISÃO CIVIL – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Oficial de Justiça: Décio Gross Menger - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.09.0262703-5 (CNJ: 2627031-35.2009.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 1.883,25
Exequente: Luiza de Freitas Franco AJG
Adv: Julio Cezar Coitinho Junior - RS/58835
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Clandio da Rocha Teixeira - RS/38509
Adv: Marcelo Vilanova Ribeiro - RS/29064

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **PRISÃO CIVIL** da pessoa nominada, pelo prazo infra e, em separado de presos por delito comum, preferencialmente, em Casa de Albergados, se houver, conforme Ofício-Circular n. 21/93-CGJ (Republicado pelo Ofício-Circular n. 59/99-CGJ).

Poderá o(a)s Oficial(is) de Justiça, em necessário, solicitar(em) auxílio da força pública, para o fiel cumprimento da medida.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.433,69

CUSTAS JUDICIAIS: R\$ 143,70

PRAZO DA PRISÃO: 30 DIAS

REGIME DA PRISÃO: ABERTO

DESPACHO: "Vistos etc. A parte autora ingressou com a presente ação de execução de alimentos pelo rito da prisão para cobrança das parcelas impagas relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2009 e parcelas vincendas. O executado, citado, apresentou justificativa, alegando estar desempregado, sem condições de adimplir a dívida. Propôs parcelamento do débito. Pede AJG. A Exequente manifestou-se pelo prosseguimento da ação, insurgindo-se contra as alegações apresentadas na justificativa do executado. O Ministério Público opinou pela rejeição da justificativa. É o sucinto relatório. Decido. A justificativa apresentada pelo executado, não merece ser acolhida. A alegação de impossibilidade de pagamento da pensão alimentícia, é fato que não o eximem do pagamento do débito alimentar, conforme remansoso entendimento jurisprudencial. Tal questão deve ser discutida em regular ação revisional de alimentos. Ainda, rejeitada a proposta de parcelamento do débito, impõe-se o prosseguimento da execução. Desse modo, não acolhida a justificativa, com base no §1º do art. 733 do CPC, expeça-se mandado de prisão civil do devedor SERGIO LUIZ AMARAL FRANCO, por 30 dias, ficando autorizada a saída do devedor para trabalhar, mediante comprovação do horário da atividade laborativa. O regime de cumprimento da prisão civil é aberto, tendo em vista a recomendação contida no Ofício-Circular n. 21/93-CGJ. Atualize-se o débito, considerando o depósito de fl. 16. O valor a ser pago para elidir a prisão é o da conta acrescido dos meses que se vencerem após o cálculo até a data da prisão. Int-se. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2010/1179680

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado, CPF 193.724.690/68.
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, ap.302, Cristal, Porto Alegre, RS, 90820-000

() CP CN () PC () NC

CUMPRA-SE:
Porto Alegre, 13 de abril de 2010.

Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã(o)/Oficial Ajudante

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

4º CARTÓRIO DE FAMILIA E SUCESSOES
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

17:16 19/04/2010 001611 CENTRAL DE MANOIOS

414 Nelson - Restaurante

CERTIFICO que, em cumprimento do presente mandado retro, após ter realizado diligências na Rua Doutor Campos Velho, sem lograr êxito de encontrar o número 302 ap. 302 e o executado, o que impossibilitou efetuar a PRISÃO DE: SERGIO LUIZ DO AMARAL. Nesta data às 16h15min constatei que a referida rua inicia nos fundos do hipodromo do Cristal. Pelo lado par a primeira edificação fica na esquina com a avenida Icarai, um prédio baixo construído há mais de cinquenta anos, tem o número 412 e funciona um restaurante. Neste local falei com um Sr. Que disse chamar-se Nelson afirmou que não conhece a pessoa procurada. Diante do exposto, devolvo o mandado a cartório, onde aguardo novas orientações para o integral cumprimento. Dou fé. Porto Alegre, 27 de abril do ano de 2010. Oficial de Justiça.

Bel. Décio Gross Menger

Custas:

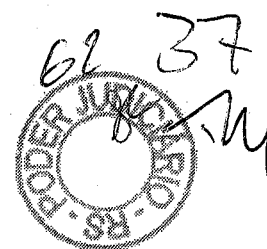
Desp. Cond. Dilig.

R\$ 2 urcs (não recebido)

CC
1
CC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **229/2010**, expedida em 06 de maio de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4335 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/05/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Clandio da Rocha Teixeira e Marcelo Vilanova Ribeiro).
INTIME-SE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Porto Alegre, 12.05.10

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

03
38
O

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

URGENTE

PROCESSO Nº 001/1.09.0262703-5

Objeto: oferecimento de imóvel à penhora.

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos, que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

À fl. 36V., informa o Sr. Oficial de Justiça que esteve no endereço informado e que este não existe.

Que se informa que o executado possui o celular nº **91196722**, (operadora **Claro**), do qual efetua ligações para a autora, debochando e dizendo que não vai pagar os alimentos e que ninguém vai achá-lo, porque o mesmo "**sabe como se esconder**".

Que ora se requer determine Vossa Excelência seja expedido ofício à empresa **BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A – CLARO**, com endereço na Rua Gilberto Laste, 52, térreo, Bairro Santa Teresa, CEP: 90.850-300 – Porto Alegre, para que esta informe no nome de quem está o celular 51-91196722, bem como informe também o endereço do proprietário lá cadastrado.

Sem prejuízo do acima requerido, (ofício à **CLARO**), indica-se à penhora **50% do seguinte imóvel**, do qual o executado é proprietário de 50%:

14/05/2010 10:50:13 INDIQUE DO TAVAS /

64 39
C

“O apartamento nº 307 do Bloco D, Sub Bloco D-4, o 4º à direita de quem entra na Travessa Escobar, situado no 3º pavimento, a direita de quem entra no bloco, pela 4ª porta a contar da Travessa Escobar, constituído de sala, circulação, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área real privativa de 48,41m², área real total de 54,20m², correspondendo-lhe, ainda uma fração ideal equivalente a 0,002339420 no terreno e no condomínio; cabendo a este apartamento uma fração ideal equivalente a 1/704 no Centro Condominial, bem como sobre o terreno que mede 16,20m de frente à rua Dr. Pereira Neto, por 165m de extensão da frente aos fundos e, que poderá ser utilizada em comum pelos titulares de direitos sobre as unidades autônomas. O Edifício o qual faz parte o apartamento acima foi construído sobre um terreno localizado no quarteirão formado pelas ruas Dr. Pereira Neto, Jaguari, Otto Niemeyer e prolongamento da Travessa Escobar, medindo 98m de frente ao Sul à rua Dr. Pereira Neto, lado par, tendo igual largura nos fundos, ao Norte, pelo lado Leste, tem a extensão de 162,20m de frente aos fundos e faz divisa com propriedade da requerente, pelo lado Oeste, tem a extensão de 163,37m e faz divisa com o alinhamento da Travessa Escobar. Área de uso comum: 5,79m².”. Referido imóvel está registrado na matrícula nº 13431 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, conforme cópia atualizada da matrícula que segue.

Para fins de posterior alienação do imóvel em leilão, tendo em vista, ainda, que sobre referido imóvel consta constituição de hipoteca em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS, e que tal hipoteca, provavelmente, em virtude do prazo do financiamento, (300 meses- 25 anos a contar de 13 de novembro de 1980), já deve estar quitado, (v. cópia integral da matrícula 13.431 que segue), requer-se seja oficiado ao IPERGS para que informe a este Juízo se ainda existe saldo devedor, com relação ao contrato de financiamento com o devedor SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF 193.724.690/68. Endereço para ofício ao IPERGS: Av. Borges de Medeiros, 1945, Porto Alegre.

Por fim e por oportuno, requer a juntada da memória de débito atualizada, no valor de R\$ 9.312,13.

65 40
80

Razões expostas, requer-se:

- a) Penhora por TERMO NOS AUTOS de 50% do imóvel acima descrito e conforme cópia da matrícula que segue, intimando-se o devedor por Edital, visto estar em lugar incerto e não sabido;
- b) Ofício à empresa BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A – CLARO, com endereço na Rua Gilberto Laste, 52, térreo, Bairro Santa Teresa, CEP: 90.850-300 – Porto Alegre, para que esta informe no nome de quem está o **celular 51-91196722**, bem como informe também o endereço do proprietário lá cadastrado;
- c) Ofício ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, com endereço na Rua Borges de Medeiros, 1945, nesta Capital, para que informe a este Juízo se ainda existe saldo devedor, com relação ao contrato de financiamento com o devedor SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF 193.724.690/68, referente ao apartamento nº 307 do Bloco D, sub bloco D-4, da Travessa Escobar nº 494, nesta Capital, matrícula 13431 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, (instruir o ofício com cópia da matrícula que segue);
- d) Por fim, após lavrada a penhora, requer-se seja intimada da penhora efetivada a co-proprietária do imóvel, Sra. MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO, com endereço na Travessa Escobar, 494/307, Bairro Camaquã, CEP: 91.910-400.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 13 de maio de 2010.

p.p.

João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS/23.860

p.p.

Julio Cezar Coitinho Junior
OAB/RS 58.835

66 41

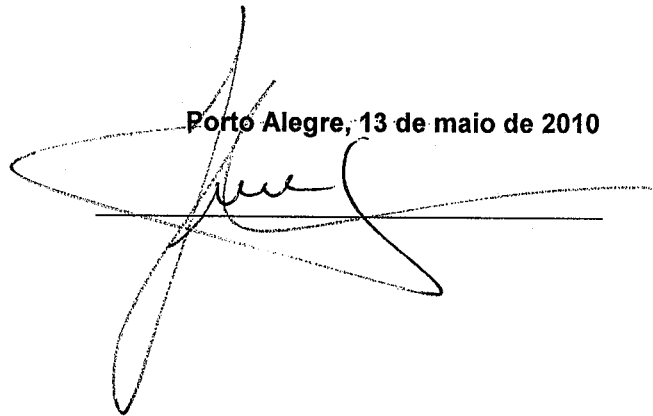
Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : 001/1090262703-5	Página 1 / 1	
Credor : luiza de freitas franco		
Devedor : sergio luiz do amaral franco	Atualizado para 13.05.10	
Correção Monetária : IGP-M (FGV) (05.07.09 a 01.05.10) Juros : 12% ao ano (05.07.09 a 13.05.10) Honorários : 20% Principal (atualizado) Multa : Não há incidência		

Principal							
Data	Moeda	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.07.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0312444	647,36	64,74	712,10
05.08.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0356037	650,10	58,51	708,61
05.09.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0382817	651,78	52,14	703,92
05.10.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0344494	649,38	45,46	694,83
05.11.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0338613	649,01	38,94	687,95
05.12.09	R\$	627,75	1,35 salário mínimo	1,0333136	648,66	32,43	681,10
05.01.10	R\$	688,50	1,35 salário mínimo	1,0348222	712,48	28,50	740,97
05.02.10	R\$	688,50	1,35 salário mínimo	1,0274604	707,41	21,22	728,63
05.03.10	R\$	688,50	1,35 salário mínimo	1,0159501	699,48	13,99	713,47
05.04.10	R\$	688,50	1,35 salário mínimo	1,0066733	693,09	6,93	700,03
05.05.10	R\$	688,50	1,35 salário mínimo	1,0000000	688,50	0,00	688,50
A Transportar:		7.209,00			7.397,25	362,86	7.760,11

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	7.760,11
Honorários (20%)	1.552,02
Total Geral	R\$ 9.312,13

memória de débito

Porto Alegre, 13 de maio de 2010



1678

L2
MATRICULA
13431
67

13431
MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 11 de agosto de 1.978

FLS.
1

MATRICULA
13431

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 307 do Bloco D , Sub Bloco D-4 , o 4º a direita de quem entra na Travessa Escobar, pela rua Dr. Pereira Neto, com entrada pelo nº 494 da Travessa Escobar, situado no 3º pavimento, a direita de quem entra no bloco, pela 4ª porta a contar da Travessa Escobar, constituído de sala, circulação, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área real privativa de 48,41 m2.- área real total de 54,20 m2, correspondendo-lhe, ainda uma fração ideal equivalente a 0,002339420 no terreno e no condomínio; cabendo a este apartamento uma fração ideal equivalente a 1/704 no Centro Condominial, bem como sobre o terreno que mede 16,20m. de frente à rua Dr. Pereira Neto, - por 165m. de extensão da frente aos fundos e, que poderá ser utilizada em comum pelos titulares de direitos sobre as unidades autônomas. O Edifício o qual faz parte o apartamento acima foi construído sobre um terreno localizado no quarteirão formado pelas ruas Dr. Pereira Neto, Jaguarí, Otto Niemeyer e prolongamento da Travessa Escobar, medindo 98m. de frente ao Sul à rua Dr. Pereira Neto, lado par, tendo igual largura nos fundos, ao Norte, pelo lado Leste, tem a extensão de 162,20m. da frente aos fundos e faz divisa com propriedade da requerente, pelo lado Oeste, tem a extensão de 163,37m. e faz divisa com o alinhamento da Travessa Escobar.- Área de uso comum: 5,79m2.

PROPRIETARIA: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA, - COOPANETO - com sede n/ç., C.G.C. nº 87.660.452/0001.-

REGISTRO ANTERIOR: Liv. 2, fls. 1, mat. 13.257, da 3ª Zona..

OBS: Foi aberta a presente matrícula em virtude de individuação.

OFICIAL: *apud aut. Fabris de Moraes Jr*

Av.-2-13431 - 11 de agosto de 1978. - Conforme R-2-774 e Av.-3-774; Av.-2 e Av.-3- mat. 6396, o imóvel acima descrito encontra-se hipotecado a HABITAÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo por contrato de compra e venda, de ratificação de contrato de repasse de constituição de hipoteca e de direitos creditórios datado de 22/12/75, no valor de Cr\$.65.793.516,90, cujos direitos creditórios foram caucionados ao B.N.H., e que por contrato de empréstimo, consolidação e re-ratificação de contrato de mútuo, datado de 27/01/78, - o B.N.H. concedeu um empréstimo de Cr\$.5.251.619,52 destinados a complementar os recursos necessários à conclusão do projeto específico; e, finalmente por contrato de empréstimo, consolidação e re-ratificação de contrato de mútuo, datado de 27/01/78 o Banco Nacional da Habitação consolidou o montante do empréstimo que passou a Cr\$.129.992.358,96, permanecendo os créditos caucionados ao B.N.H.

OFICIAL: *apud aut. Fabris de Moraes Jr*

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1V	13431

Av. 2 - 13431 - 05 de setembro de 1978. Conforme requerimento datado de 04 de setembro de 1978, pela COOPERATIVA HABITACIONAL FELICITA NETO LTDA. COOPANETO —, foi dito que a fração ideal no terreno onde o edifício se assenta e cõisade uso comum e fim proveitoso é de 0,00347620 e não como por equívoco constou. Docs. arqs.
PROTOCOLO: 34.539. O OFICIAL *judant. Sandra Siderano*

Av.-3-13431.- 14 de maio de 1979. Conforme contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, datado de 30/09/78, o Banco Nacional da Habitação juntamente com a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizaram a liberação do aptº objeto da presente matrícula, ficando assim cancelada a Av.-1. Valor: R\$ 178.393,90. Docs. arqs.
PROTOCOLO: nº 44.510.- Escrevente: *JWF*
 O OFICIAL *judant. Fabio de Moraes Jr*

R-4-13431.-. 14 de maio de 1979.-. COMPRA E VENDA.
 Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor: R\$.185.584,30. e Avaliação: R\$. R\$.185.590,00 Juntamente com outro imóvel. Transmitente: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA., com sede n/C. CGC nº 87.660.452/0001-88.
ADQUIRENTE: JOSÉ ROGÉRIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado n/C., CPF nº 109.852.040-87, Func. Públ. Estadual.
PROTOCOLO: 44.510. Escrevente: *Tânia*
 O OFICIAL *judant. Fabio de Moraes Jr*

R-5-13431.-. 14 de maio de 1979.-. ÔNUS HIPOTECA.
 Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor da dívida: R\$.187.263,99 e Avaliação: R\$.187.263,99 Juntamente com outro imóvel. Prazo: 300 meses a contar de 28.02.78 no valor inicial de R\$.2.285,53. Juros: 7,8 % a.a. Devedor: JOSÉ ROGÉRIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, Func. Públ. Estadual, domiciliado n/C., CPF nº 109.852.040-87. EM LA ESPECIAL HIPOTECA.
CREDORA: HABITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede n/C., CGC nº 92.888.007/0001-00.
PROTOCOLO: 44.510. Escrevente: *Tânia*
 O OFICIAL *judant. Fabio de Moraes Jr*

AV-6-13431.-. 14 de maio de 1979.-. Conforme Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78, a HABITAÇÃO - Associação de Poupança e empréstimo, deu em caução ao BNH os

13431

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 14 de maio

de 1979

FLS.

2

MATRÍCULA

13431

Direitos creditórios que possuía no contrato objeto do R-5-13431, pelo valor de R\$.187.263,99 com garantia da mesma Hipoteca.

PROCOLO: 44.510.

Escrevente: *Tônia*O OFICIAL *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.7-13431 - 25 de setembro de 1979. Conforme instrumento de re-ratificação de contrato de empréstimo, para concessão de refinanciamento, datado de 25/06/79, o Banco Nacional da Habitação concedeu à HABITAÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo um refinanciamento no valor de R\$.193.696.329,51; tendo em vista o novo crédito ora concedido, o BNH dá por liquidada a conta gráfica do empréstimo anterior, abrindo-se, de imediato, em contrapartida, conta gráfica relativa ao dito refinanciamento, no valor total de R\$.193.696.329,51, garantida pela caução de direitos creditórios objeto da Av.6-13431 e pelas referentes às demais 701 unidades habitacionais comercializadas pelo AGENTE FINANCEIRO.

PROCOLO: 51.317. O OFICIAL *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-8- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme ofício datado de 24.09.80, o Banco Nacional da Habitação, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula da caução a que estava sujeito, ficando assim cancelada a Av.-6-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.396

O OFICIAL: *ajudant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-9- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme requerimento datado de 24.10.80, a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula do gravame a que estava sujeito, ficando assim cancelado o R-5-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.397

O OFICIAL: *ajudant. Fabio de Moraes Jr*R-10-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- COMPRA E VENDA.--

Conforme Contrato de Compra e Venda Financiamento, Constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980.

Valor: R\$ 710.000,00. Avaliação: R\$ 710.000,00. Transmitente: José Rogério Silva da Mata, brasileiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado n/c, inscrito no CPF sob nº 109.852.040/87.

ADQUIRENTES: Maria Tereza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior / funcionária pública e Sergio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residentes e domiciliados n/c., inscritos no CPF sob

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2V	13431

n.ºs. 215.248.400/25 e 193.724.690/68.

OBS: Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R-1427.

PROTOCOLO: 72.398 O OFICIAL *ajudante, Supran Jr*

R-11-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- **ÔNUS-HIPOTECA.--**

Conforme contrato de compra e venda financiamento, constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. **Valor da Dívida:** C\$ 733.809,85. **Avaliação:** C\$ 867.200,00. **Prazo:** 300 meses/ em prestações mensais e consecutivas no valor de C\$ 7.271,25, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a datad da assinatura do presente contrato. **Juros:** 8,5% ao ano. **Taxa Efetiva:** 8,840 % ao ano. **Devedores:** Maria Tereza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior, funcionária pública e Sérgio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, / residentes e domiciliados n/c, inscritos no CPF sob n.ºs.215.248.400/25 e 193.724.690/68. " **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** "

OBS: Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R.1427.

CREDOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, IPERGS com sede n/c., inscrita no CGC sob n.º .92.829.100/0001-43.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *ajudante, Supran Jr*

R-12-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- Conforme contrato de compra e venda financiamento , constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, com sede n/c., inscrito no CGC sob n.º / 92.829.100/0001-43 deu em caução ao B.N.H. os direitos creditórios que / possuía no R-10-13.431.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *ajudante, Supran Jr*

CONTINUA A FOLHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	
Certidão do conteúdo da Matrícula nº.13431 do Livro 02-Reg. Geral. (conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).					
ATOS			SELOS		
Busca - Valor fixo.....	R\$	5,10	0471.01.1000008.05112	R\$	0,20
Proc. eletrônico dados - Valor fixo.....	R\$	2,60	0471.01.1000008.05113	R\$	0,20
Certidao 2v Paginas - Valor fixo.....	R\$	12,30	0471.03.0900031.09068	R\$	0,40
Valor Selos.....	R\$	0,80			
Valor Total.....	R\$	20,80			
Porto Alegre, 05/04/2010					
<input checked="" type="checkbox"/> Moyses Marcelo de Síllos - Registrador <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Antônio L. Verfe - Registrador Substituto <input checked="" type="checkbox"/> Maria Goretti Framil - Registradora Substituta <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Eduardo R. Oliveira - Escrevente Autorizada					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



44
69
8

001/1.09.0262703-5 (CNJ:.2627031-35.2009.8.21.0001)

Trata-se de execução que segue o rito da prisão, sendo inviável, neste feito, a penhora de bens do executado.

Certifique-se a existência de endereços do réu, no banco de dados disponíveis no Cartório.

Após, voltem conclusos.

Int-se.

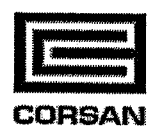
Em 28/05/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

45
70
80

Informações Úteis

Companhia Riograndense de Saneamento



[Nossa Empresa](#) | [Atendimento On-line](#) | [Notícias](#) | [Sistemas de Tratamento](#)
[Qualidade da Água Distribuída](#) | [Ambientais](#) | [Informações Úteis](#) | [Contato](#)

- Informações Úteis
- Sua Saúde
- Sistema Tarifário
- Religação
- Serviço Bancário
- Medição
- Contas da Água
- Dicas de Economia
- Como Ligar-se
- Regulamento
- Consulta Órgãos do Estado

CONSULTA CLIENTES CORSAN

Município:	Todos
Nome Pesquisado:	Sergio Luiz do Amaral Franco

Sem registros para exibir.

Este serviço está disponível 24hs por dia.
As consultas são realizadas em toda a base de clientes da área comercial da CORSAN.

[Retornar à página inicial](#)

RFB

USUARIO: MARILIA

04/06/2010 12:24

46
C
71
gl

NI-CPF : 193.724.690-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

DT NASC: 03/01/1953

MAE : EDITH DO AMARAL FRANCO

TIT. ELEITOR:

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV CAMPOS VELHO, 302, AP 302
90820-000 CRISTAL, PORTO ALEGRE

DDD : 0051

TELEFONE: 91196722

FAX:

COD.MUN.: 8801 RS

EMAIL :

COD.UA : 1010100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

?5A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Usuário conectado:

Marilia Patricia dos Santos Podlasinski da Silva

Seu último acesso foi em 27/05/2010 , às 16:32

Pesquisar por nome:

Sergio Luiz do Amaral Franco

Começa com

Pesquisa por nome completo ou parcial

Pesquisar

Não foram encontrados registros para sua pesquisa.

L#
O

72
8

CC
S
CC

48
a
73
8

Usuário: maripati

DADOS DA CONSULTA

CDL: RS777 Associada: 3 Filial: 1
 Operação: Complementar Tipo de Consulta: Cheque CPF/CNPJ: 193.724.690-68
 Banco: Cheque: Quantidade: Agência: Conta Corrente:
 DDD: Telefone: Cheque Nacional/Telefone: NÃO
 Operação: Seleccione um valor Valor compra (R\$): Parcelas: Data 1ª parcela:
 Valor entrada (R\$): Renda do cliente (R\$):

RESUMO DA CONSULTA

Dados de Identificação

Nome: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
 Mãe: EDITH DO AMARAL FRANCO
 Nascimento: 03/01/1953 CPF: 193.724.690-68

NADA CONSTA

TIPO	RESPOSTA	QUANTIDADE
PENDÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTROS DE DÉBITO	0
	CHEQUES SEM FUNDO BANCO CENTRAL	0
	CHEQUES SEM FUNDO REGISTRADOS POR USUÁRIAS	0
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS	DOCUMENTOS PERDIDOS OU EXTRAVIADOS	0
	CHEQUES SUSTADOS INFORMADOS POR USUÁRIAS	0
	CHEQUES BLOQUEADOS INFORMADOS POR USUÁRIAS	0
	CHEQUES PERDIDOS OU EXTRAVIADOS	0
	CHEQUES SUSTADOS	0
DADOS ADICIONAIS	CONSULTAS EFETUADAS NO CPF/CNPJ (ÚLTIMOS 90 DIAS)	0
	DADOS CADASTRAIS ADICIONAIS	0
	ERROS DE ACESSO	0

CADASTRO DE CHEQUES

Dados de Identificação

Nome: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
 Mãe: EDITH DO AMARAL FRANCO
 Nascimento: 03/01/1953 CPF: 193.724.690-68

Registro(s) de dívida encontrado(s): NENHUM
 Total de Consultas ao Cadastro de CHEQUE no(s) último(s) 90 dia(s): NENHUMA.

Informação fornecida para a associada em 04/06/2010 12:45:35.
 O Uso desta informação destina-se para apoio na análise de operações de crédito e recebimento de cheques.
 A utilização desta informação para outros fins é de inteira responsabilidade da .
 OBS: Este é o novo layout de impressão da consulta do webnet.
 Se você tiver alguma dúvida, favor entrar em contato com o SPC de sua cidade.

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Eleitor não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

49

0

74

82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



50

75

82

001/1.09.0262703-5 (CNJ:.2627031-35.2009.8.21.0001)

Ciência à exequente dos documentos por último juntados.

Nada requerido, archive-se com baixa.

Int-se.

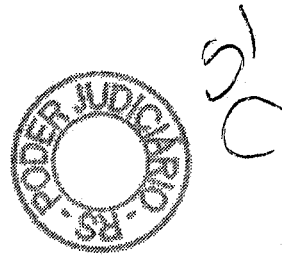
Em 07/06/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO




76
82

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **316/2010**, expedida em 18 de junho de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4365 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 24/06/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Breno Wainberg). Ciência à exequente dos documentos por último juntados. Nada requerido, arquivase com baixa. Int-se.

Porto Alegre, 24.06.10


Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

DE FAMILIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE – RS

5
9

77
82

PROCESSO N.º 001/1.09.0262703-5

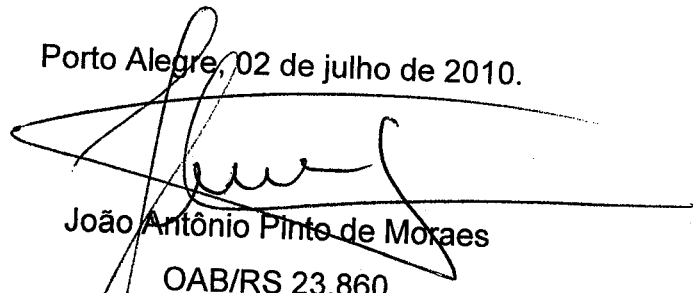
Objeto: pedido de desistência da ação

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fl. 50, dizer e requerer o que segue:

Tendo em vista a Autora estar ingressando com Ação de Execução de todos os alimentos pretéritos, englobadas as parcelas ora em execução, **requer** a homologação da desistência da presente ação pela perda de seu objeto.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 02 de julho de 2010.



João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

Julio César Coitinho Junior
OAB/RS 58.835

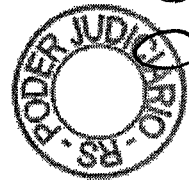
Eusébio Lorensi
OAB/RS 78.391

16119 02/07/2010 17:488 PROCJUD. JUIZ. FC FORO RS 12

3162010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



53
78
82

001/1.09.0262703-5 (CNJ:.2627031-35.2009.8.21.0001)

Ante o pedido de desistência da ação, revogo o decreto da
prisão.

Recolha-se mandado de prisão.

Após, ouça-se o executado sobre a petição retro.

Int-se.

Por fim, ao Ministério Público.

Em 13/07/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Comarca de Porto Alegre
4ª Vara de Família e Sucessões
Processo n.º: 001/1.09.0262703-5
Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza de Freitas Franco
Executado: Sérgio Luiz do Amaral Franco
Objeto: **Promoção**

S4
M
29
8e

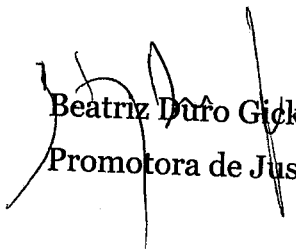
Meritíssima Juíza de Direito:

Examinados, o Ministério Público promove pela intimação da exequente para que informe se ocorreu adimplemento dos débitos executados, assim como comprove o ajuizamento de execução englobando os valores executados.

Após, nova vista.

É a manifestação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2010.


Beatriz Dufo Gick,
Promotora de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



55

Handwritten initials

001/1.09.0262703-5 (CNJ:.2627031-35.2009.8.21.0001)

Intime-se a exequente para que se informe se houve o adimplimento do débito, bem como comprove o ajuizado de ação executiva englobando os valores executados.

Após, ao Ministério Público.

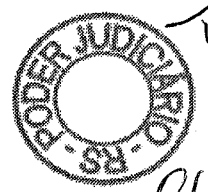
Em 18/08/2010

Luís Gustavo Pedroso Lacerda,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

S6
ru
81
8

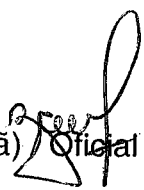


CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **491/2010**, expedida em 26 de agosto de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4414 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03/09/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.09.0262703-5 - L.F.F. (pp. Julio Cezar Coitinho Junior) X S.L.A.F. (pp. Breno Wainberg). Intime-se a exequente para que se informe se houve o adimplmento do débito, bem como comprove o ajuizado de ação executiva englobando os valores executados. Após, ao Ministério Público.

Porto Alegre,


Escrivão(ã) Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001)

Prematuro o pedido de arresto deduzido na petição de fl.

25.

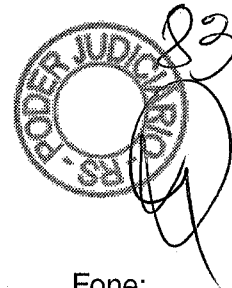
Expeça-se mandado intimando o executado no endereço indicado no petitório acima referido.

Em 09/09/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone:
51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Marilene Garcia Ferreira - Zona 225 - Foro Central

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exeqüente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) neste mencionada(s) para que no PRAZO DE QUINZE DIAS, para que pague o debito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no periodo, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.091,42

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.Expeça-se carta AR. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS,
90040-270
 CP CN PC NC

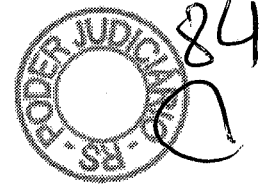
CUMPRASE.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone:
51-3210-6500

MACO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Marilene Garcia Ferreira - Zona 225 - Foro Central

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exeqüente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

24/11/10

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) neste mencionada(s) para que no PRAZO DE QUINZE DIAS, para que pague o debito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no periodo, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.091,42

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.Expeça-se carta AR. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

AV

DESTINATÁRIO(S):



001/2010/3323407

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Santana, Porto Alegre, RS,
90040-270
() CP CN () PC () NC

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã(o)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

4º CARTÓRIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

leocharao
66-1-001/2010/3323406
93.2010.8.21.0001)

001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-

15/07 23/09/2010 003043 CENTRAL DE MANDADOS

Letras

Letras que deixei de entregar o

deixei de entregar por haver faltado no trabalho por duas vezes sem ser atendida, sendo

que no dia 26 de Outubro, após muito bater palmas e chorar pelo

nome da irmã interior da prisão

a Sr. Edith, que informou a

mãe do falecido tendo em suas

mas deixado antes PJ 701 no

qual, além de meus horários, no

fora costume deixar também o número

de meu celular. Na semana seguinte

meu telegrama do falecido que

informou estar trabalhando em

Santa Maria - RS, que a mãe lhe

passou por telefone o número de meu

celular e que ele não poderia comparecer

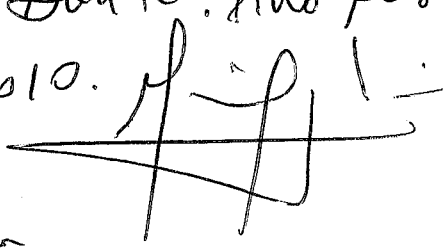
porque estava trabalhando para conseguir

dinheiro para honrar o débito, não

informou onde trabalha. Foi ao exato

develo o mesmo. Dei fé. Auto Plese,

12 de Novembro de 2010.

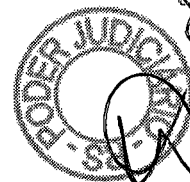


Custas
POE
Nihil

Conselho de Justiça de Arica
O 2 de Novembro de 2010
de Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



85

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **715/2010**, expedida em 23 de novembro de 2010, foi disponibilizada na edição nº 4472 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 29/11/10, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ)
1630421-93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp.
Eusébio Lorensi e Joao Antonio Pinto de
Moraes) X S.L.A.F. (sem representação nos
autos). INTIME-SE DA CERTIDÃO DO SR.OFICIAL DE
JUSTIÇA.

Porto Alegre, 29.11.10

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

86

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: manifestação acerca da certidão de fl. 84v.

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, tendo em vista a certidão de fl. 84v., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

À fl. 84 v., a Sra. Oficial de Justiça, assim certificou:

"Certidão

Certifico que deixei de intimar o executado por haver diligenciado no endereço por oito vezes sem ser atendida, sendo que no dia 26 de outubro, após muito bater palmas e chamar pelo nome, saiu do interior da residência a Sra. Edith, que informou ser mãe do executado, tendo em suas mãos deixado aviso PJ 701, no qual, além de meus horários no Foro, costume deixar também o número de meu celular. Na semana seguinte recebi telefonema do executado que informou estar trabalhando em Santa Maria-RS, que a mãe lhe passou por telefone o número de meu celular e que ele não poderia comparecer porque estava trabalhando para conseguir dinheiro para honrar o débito. Não informou onde trabalha. Face ao exposto, devolvo o mandado. Dou Fé."

A certidão veio a, mais uma vez, confirmar o que já se estava afirmando: o réu está se escondendo em local incerto e não sabido.

Diante do exposto é que se requer a penhora do imóvel sito na Travessa Escobar, 494, apartamento 307, Bloco D, sub bloco D-4, matrícula nº 13.431, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, (cópia da matrícula à fsl. 21/23), após, publicando-se edital de citação e intimação da penhora.

Por oportuno, requer-se juntada da memória atualizada de débito que segue.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2010.

p.p.

João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

15:05 16/12/2010 98/562 NUNO J. H. P. B. S

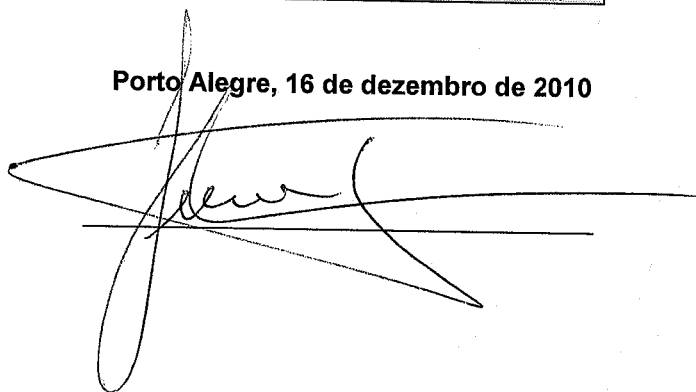
8f

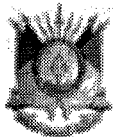
Memória Discriminada		Sistema Exotics Memoria
Processo : ação de execução		Página 1 / 1
Credor : luiza de freitas franco		
Devedor : sergio luiz do amaral franco		Atualizado para 16.12.10
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (05.07.08 a 01.10.10)		
Juros: 1% ao mês capit mensal (05.07.09 a 16.12.10)		

Principal							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado	
05.07.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0876458	557,96	102,83	660,80	
05.08.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0716687	549,77	101,32	651,09	
05.09.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0745064	551,22	101,59	652,81	
05.10.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0721388	550,01	101,37	651,38	
05.11.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0625284	545,08	100,46	645,54	
05.12.08	R\$ 513,00	1,35 salario mínimo	1,0592185	543,38	100,15	643,53	
05.01.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0610239	594,44	109,56	704,00	
05.02.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0647111	596,50	109,94	706,44	
05.03.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0633655	595,75	109,80	705,55	
05.04.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0704779	599,74	110,53	710,27	
05.05.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0719682	600,57	110,69	711,26	
05.06.09	R\$ 560,25	1,35 salario mínimo	1,0727653	601,02	110,77	711,79	
05.07.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0742942	674,39	124,29	798,68	
05.08.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0788354	677,24	116,88	794,12	
05.09.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0816252	678,99	109,30	788,29	
05.10.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0776329	676,48	101,12	777,60	
05.11.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0770203	676,10	93,36	769,46	
05.12.09	R\$ 627,75	1,35 salario mínimo	1,0764497	675,74	85,70	761,44	
05.01.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0780213	742,22	85,85	828,07	
05.02.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0703521	736,94	77,10	814,04	
05.03.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0583614	728,68	68,27	796,95	
05.04.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0486973	722,03	59,82	781,85	
05.05.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0401646	716,15	51,66	767,81	
05.06.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0283375	708,01	43,56	751,57	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0206202	702,70	35,84	738,54	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0206202	702,70	35,84	738,54	
05.08.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0182836	701,09	28,47	729,56	
05.09.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0099667	695,36	21,07	716,43	
05.10.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0000000	688,50	13,84	702,34	
05.11.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0000000	688,50	6,89	695,39	
05.12.10	R\$ 688,50	1,35 salario mínimo	1,0000000	688,50	0,00	688,50	
A transportar:	19.156,50			20.165,74	2.427,87	22.593,62	

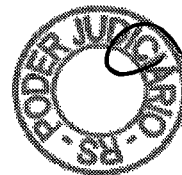
Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	22.593,62
Total Geral	R\$ 22.593,62

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2010





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Prematuro o pedido de penhora formulado na petição de fl. 86, porquanto o devedor ainda não foi intimado para efetuar o pagamento.

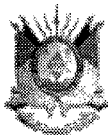
Desse modo, a credora deverá informar o atual endereço do devedor, em 05 dias.

Decorrido sem essa providência, archive-se com baixa.

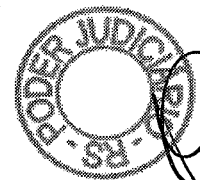
Int-se.

Em 29/12/2010

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



84

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **10/2011**, expedida em 04 de janeiro de 2011, foi disponibilizada na edição nº _____ no Diário da Justiça Eletrônico do dia ____/____/____, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ
1630421-93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp.
Eusébio Lorensi e Joao Antonio Pinto de
Moraes) X S.L.A.F. (sem representação nos
autos). Prematuro o pedido de penhora
formulado na petição de fl. 86, porquanto o
devedor ainda não foi intimado para efetuar o
pagamento. Desse modo, a credora deverá
informar o atual endereço do devedor, em 05
dias. Decorrido sem essa providência, archive-
se com baixa. Int-se.

Porto Alegre,

Escrivão(a) / Oficial Ajudante

90
3

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

10/2011

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: informa novo endereço do réu.

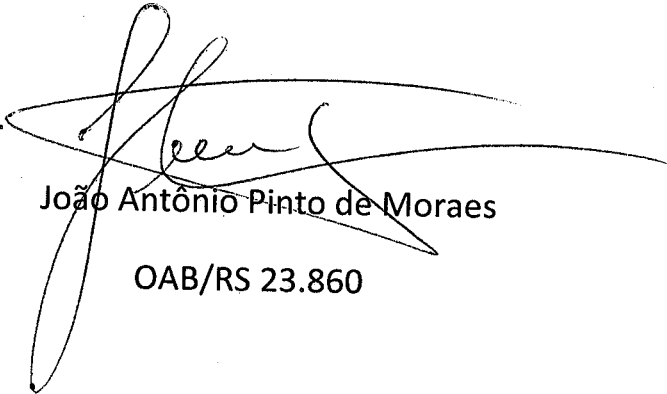
15:12 10/01/2011 06:55:55 PORTO ALEGRE RS 9

LUIZA FREITAS DE FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl., informar que o réu poderá ser localizado também em seu imóvel sito na Travessa Escobar, 494, apto 307, Bloco D, Sub Bloco D-4, Bairro Camaquã, Porto Alegre RS.

Requer-se, pois a expedição de mandado para o endereço acima informado.

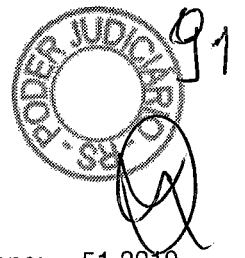
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2011.

p.p. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160
6500

Fone: 51-3210-

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Ademir de Medeiros Bello - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860

Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

Valor do Débito: R\$ 22.593,62

DESPACHO: "Defiro a gratuidade.A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005.Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida.(a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



Sergio Luiz do Amaral Franco, executado

End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre,
RS, 91910-403 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4)

() CP () CN () PC () NC

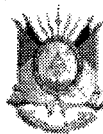
CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2011.

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

leocharao
66-1-001/2011/121008
93.2010.8.21.0001)

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



11/01
32
9

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160
6500

Fone: 51-3210

ps mand.
exc. AL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Ademir de Medeiros Bello - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42

AJG

Exeçüte: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860

Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

Valor do Débito: R\$ 22.593,62

DESPACHO: "Defiro a gratuidade. A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005. Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2011/121009

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre,
RS, 91910-403 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4)
() CP CN () PC () NC

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2011.

Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito
4º CARTÓRIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

leocharao
66-1-001/2011/121008
93.2010.8.21.0001

001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-
1

RECEBIDO DE INTIMAÇÃO 17-JAN-2011 16:49 0009562 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO

93
U

INFORMAÇÃO

Informo a esse Juízo, que me dirigi à Travessa Escobar nº 494/307-D4 e lá falei com a Sra. Maria Tereza do Amaral Franco, telefone 3012-8817, que disse que seu irmão, réu, Sérgio Luiz do Amaral Franco, não reside ali e que não o vê à dois anos e desconhece seu endereço. Porto Alegre, 22 de janeiro de 2011.


Ademir de Medeiros Bello
Oficial de Justiça

Condução... R\$ 2 URC (ao Estado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

94
PODER JUDICIÁRIO
RS

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Ciência à credora da certidão do Sr. Oficial de Justiça.
Nada requerido, em 05 dias, archive-se com baixa.
Int-se.

Em 01/02/2011

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

95
9

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: pedido de citação por edital.

4ª VARA DE FAM. E SUC.
 AS..... HORAS Nº FLS.....
 23 FEV. 2011
 Servidor.....
 INC/PROCESSO CTS/PROCESSO

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Na certidão de fl. 93 o Sr. Oficial de Justiça informa que esteve no endereço do Réu e que lá falou com a Sra. Maria Tereza do Amaral Franco, irmã do réu Sérgio, que disse que o mesmo não reside ali e que não o vê faz dois anos, desconhecendo seu endereço, estando ele em local incerto e não sabido.

O endereço no qual o réu foi procurado é o endereço do seu imóvel, conforme se verifica de fl. 67.

Diante do exposto, tendo em vista que o réu está em local incerto e não sabido, é que se requer a citação por edital.

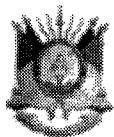
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2011.

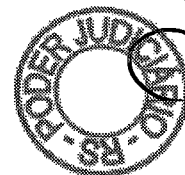
p.p.

João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Certifique-se a existência de endereços do executado nos bancos de dados disponíveis no Cartório.

Após, voltem conclusos.

Em 03/03/2011

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SU**SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL**

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Va

Dados do Eleitor

Nome	SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
Título	022381190485
Data Nasc.	03/01/1953
Zona	2
Endereço	JACINTO GOMES, 139 FONE 3305910
Município	PORTO ALEGRE
UF	RS
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	MANOEL ADAO FRANCO
Nome Mãe	EDITH DO AMARAL FRANCO
Naturalidade	PORTO ALEGRE, RS
Cód. Validação	b811cbcd21797d34f009889c86e93fcc

98
O

RFB

USUARIO: MARILIA

23/03/2011 16:39

NI-CPF : 193.724.690-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

DT NASC: 03/01/1953

MAE : EDITH DO AMARAL FRANCO

TIT. ELEITOR:

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV CAMPOS VELHO,302,AP 302

90820-000 CRISTAL,PORTO ALEGRE

DDD : 0051

TELEFONE: 91196722

CELULAR:

COD.MUN.: 8801 RS

RES.EXTERIOR: N

COD.UA : 1010100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

gg
Q

Usuário conectado:

Marília Patricia dos Santos Podlasinski da Silva

Seu último acesso foi em 23/03/2011 , às 16:55

Pesquisar por nome:

Começa com

Pesquisa por nome completo ou parcial

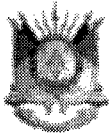
Não foram encontrados registros para sua pesquisa.

Consulta Clientes CORSAN

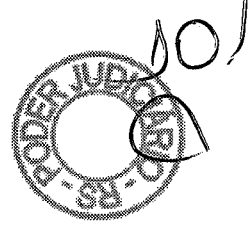
Município: Todos
Nome Pesquisado: Sergio Luiz do Amaral Franco

Sem registros para exibir.

Este serviço está disponível 24hs por dia.
As consultas são realizadas em toda a base de clientes da área comercial da CORSAN.
Voltar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Expeça-se mandado de intimação para o executado no endereço informado no documento de fl. 98.

Em 24/03/2011

Luís Gustavo Pedroso Lacerda,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160
6500

Fone: 51-3210-

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Décio Gross Menger - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exequente: Luiza Freitas Franco
 Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
 Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) neste mencionada(s) para que no PRAZO de QUINZE DIAS, o debito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa 10-% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.593,63

DESPACHO: "Expeça-se mandado de intimação para o executado no endereço informado no documento de fl. 98. (a) Luís Gustavo Pedroso Lacerda, Juiz de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2011/952849

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS, 90820-000
 CP CN PC NC

CUMPRASE.

Porto Alegre, 25 de março de 2011.

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

30/3
b3
m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: Décio Gross Menger - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exequente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) neste mencionada(s) para que no PRAZO de QUINZE DIAS, o debito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa 10-% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.593,63

DESPACHO: "Expeça-se mandado de intimação para o executado no endereço informado no documento de fl. 98. (a) Luís Gustavo Pedroso Lacerda, Juiz de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2011/952849

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Doutor Campos Velho, 302, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS, 90820-000 - *Foro: 93 19 6722 - Juf*
() CP (X) CN () PC () NC

CENTRAL DE MANDADOS 29 MAR 2011 17:22 901329 1/1

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 25 de março de 2011.

Beatriz Manssour
Escrivã(a) Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito
4º CARTÓRIO DE FAMILIA E SUCESSÕES
Beatriz Elias Manssour Claro
Escrivã
Porto Alegre - RS

leocharao
66-1-001/2011/952848
93.2010.8.21.0001)

1
001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-

claro inf. este nº n̄ existe
ou n̄ pode receber ligação

31/03 - 09:09 min

claro - n̄ foi possível
completar a ligação.

05/4 - 7:25

2ª vez

5/4 - 8:35 min

412/426/442

5/4 - 16:40

CERTIFICO que, em cumprimento do presente mandado retro, após ter realizado diligências na Rua Dr. Campos Velho, sem lograr êxito de encontrar o número 302 ap. 302 e o executado, o que impossibilitou efetuar a **INTIMAÇÃO DE: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**. Nesta data às 07h55min, constatei que está rua que inicia nas imediações da Avenida Icarai, tem o primeiro número par 412 (uma borracharia). E na sequência os números 426 e 442. CERTIFICO ainda, que liguei várias vezes para o número do telefone celular constante no mandado e uma gravação diz: "claro informa este número não existe ou não pode receber ligação e também: claro informa não foi possível completar a ligação". Diante do exposto, devolvo o mandado a cartório, onde aguardo novas orientações para o integral cumprimento. Dou fé. Porto Alegre, 05 de abril do ano de 2011. Oficial de Justiça
Bel. Décio Gross Menger.

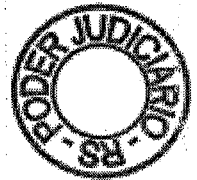
Custas:

Desp. Cond. Dilig.

R\$ 2 urcs (não recebido)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



101
7

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **210/2011**, expedida em 19 de abril de 2011, foi disponibilizada na edição nº 4570 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26/04/11, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

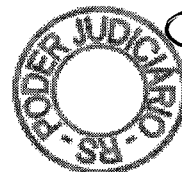
001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi e Joao Antonio Pinto de Moraes)
X S.L.A.F. (sem representação nos autos).
Intimação da exequente sobre a certidão do Sr.
Of. de Justiça. (negativa)

Porto Alegre, 26/04/11

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



JOS
6

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Tendo em vista a certidão retro, archive-se com baixa.

Em 25/07/2011

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

CERTIFICO E DOU FÉ, que procedi
a baixa
Em 25 de 07 de 11
A Escrivã 9

106
R

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: **pedido de desarquivamento e providências.**

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o desarquivamento do feito, e o acolhimento das seguintes providências:

À fl. 96 Vossa Excelência determinou a certificação de endereços no banco de dados do Poder Judiciário, e, diante, da confirmação do endereço que já se havia informado na inicial, determinou a expedição de novo mandado, o qual restou negativo.

Tendo em vista ainda, que nos diversos locais em que procurado o executado não foi localizado, conforme se verifica da certidão de fl. 84v., e, ainda da certidão de fl. 93, onde a irmã do executado informou que ali ele não mais reside e que não o vê faz mais de dois anos, tem-se que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido.

Por oportuno, requer-se a juntada da memória de débito de alimentos, no valor atualizado de R\$ 49.719,02, conforme segue.

Do exposto, requer-se determine Vossa Excelência:

- a) O arresto por termos nos autos de **50% do imóvel descrito na matrícula nº 13.431**, (apto 307 do Bloco D, sub bloco D-4, Travessa Escobar nº 494, v. fls. 42/43) do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre;
- b) Efetivado o arresto, requer-se a citação e intimação do executado por edital.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 25 de junho de 2013.

p.p.



João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS-23.860

CX 1326

PROTO 100 ESPM 100101010 2

26-JUN-2013 17:29 133975 1/1

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial	
Processo : 1100163042-2		Página 1 / 2	
Credor : luiza de freitas franco			
Devedor : sergio luiz do amaral franco		Atualizado para 25.06.13	
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (05.07.08 a 01.06.13)			

107
R

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado	
05.07.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2842341	658,81	658,81	
05.08.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2653692	649,13	649,13	
05.09.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2687199	650,85	650,85	
05.10.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2659243	649,42	649,42	
05.11.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2545769	643,60	643,60	
05.12.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,2506687	641,59	641,59	
05.01.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2528004	701,88	701,88	
05.02.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2571540	704,32	704,32	
05.03.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2555652	703,43	703,43	
05.04.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2639632	708,14	708,14	
05.05.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2657229	709,12	709,12	
05.06.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,2666641	709,65	709,65	
05.07.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2684692	796,28	796,28	
05.08.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2738313	799,65	799,65	
05.09.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2771253	801,72	801,72	
05.10.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2724114	798,76	798,76	
05.11.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2716881	798,30	798,30	
05.12.09	R\$ 627,75	1,35 salario minimo	1,2710143	797,88	797,88	
05.01.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2728700	876,37	876,37	
05.02.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2638147	870,14	870,14	
05.03.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2496567	860,39	860,39	
05.04.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2382458	852,53	852,53	
05.05.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2281709	845,60	845,60	
05.06.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2142060	835,98	835,98	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2050939	829,71	829,71	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2050939	829,71	829,71	
05.08.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,2023349	827,81	827,81	
05.09.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,1925147	821,05	821,05	
05.10.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,1792232	811,90	811,90	
05.11.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,1667127	803,28	803,28	
05.12.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,1512141	792,61	792,61	
05.01.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1431797	841,09	841,09	
05.02.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1337617	834,17	834,17	
05.03.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1232326	826,42	826,42	
05.04.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1165324	821,49	821,49	
05.05.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1115804	817,85	817,85	
05.06.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1076992	814,99	814,99	
05.07.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1096019	816,39	816,39	
05.08.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1101349	816,78	816,78	
05.09.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,1049446	812,96	812,96	
05.10.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,0980075	807,86	807,86	
05.11.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,0922372	803,61	803,61	
05.12.11	R\$ 735,75	1,35 salario minimo	1,0876932	800,27	800,27	
05.01.12	R\$ 839,70	1,35 salario minimo	1,0884808	914,00	914,00	
05.02.12	R\$ 839,70	1,35 salario minimo	1,0862058	912,09	912,09	
05.03.12	R\$ 839,70	1,35 salario minimo	1,0861676	912,05	912,05	
05.04.12	R\$ 839,70	1,35 salario minimo	1,0808988	907,63	907,63	
05.05.12	R\$ 839,70	1,35 salario minimo	1,0715965	899,82	899,82	

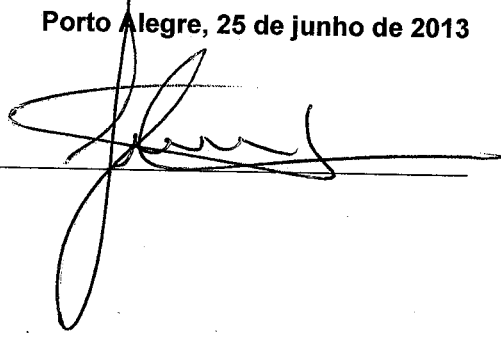
108
R

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 1100163042-2	Página 2 / 2
Credor : luiza de freitas franco	
Devedor : sergio luiz do amaral franco	Atualizado para 25.06.13

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado
05.06.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0612318	891,12	891,12
05.07.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0533957	884,54	884,54
05.08.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0393493	872,74	872,74
05.09.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0252486	860,90	860,90
05.10.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0166753	853,70	853,70
05.11.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0165389	853,59	853,59
05.12.12	R\$	839,70	1,35 salário mínimo	1,0159172	853,07	853,07
05.01.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0094942	923,99	923,99
05.02.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0060978	920,88	920,88
05.03.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0033318	918,35	918,35
05.04.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0013000	916,49	916,49
05.05.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0000000	915,30	915,30
05.06.13	R\$	915,30	1,35 salário mínimo	1,0000000	915,30	915,30
A transportar:		43.553,70			49.719,02	49.719,02

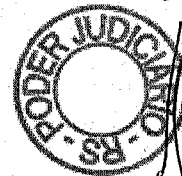
Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	49.719,02
Total Geral	R\$ 49.719,02

Porto Alegre, 25 de junho de 2013





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



110

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Oficiem-se aos órgãos de praxe a fim de obter-se informações acerca da existência de endereços em nome do executado.

Em 23/07/2013

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



111
J

Juízo: 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 29 de julho de 2013.

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE ENDEREÇO

Ofício nº: 1043/2013 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que informe o endereço da parte Sergio Luiz do Amaral Franco, CPF 193.724.690/68 , filho de Edith do Amaral Franco, DN 03/01/1953.

Atenciosamente.

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

Ao
Sr.(a) Diretor(a)
CLARO DIGITAL
Avenida 24 de Outubro, nº 355
Porto Alegre/RS
90510-002



112
JX

Juízo: 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 29 de julho de 2013.

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE ENDEREÇO

Ofício nº: 1042/2013 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Delegado(a):

Solicito a Vossa Senhoria que informe o endereço da parte Sergio Luiz do Amaral Franco, CPF 193.724.690/68 , filho de Edith do Amaral Franco, DN 03/01/1953.

Atenciosamente.

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

Ao
Sr.(a) Delegado
Receita Federal
Avenida Loureiro da Silva, nº 445
90010-420 - Porto Alegre/RS

Endereço: Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - Praia de Belas - Porto Alegre -
CEP: 90110160 - Fone: 51-3210-6500
CNJ.: 1630421-93.2010.8.21.0001 lucascm - 28-28-001/2013/2954864



113
J

Juízo: 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 29 de julho de 2013.

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE ENDEREÇO

Ofício nº: 1044/2013 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que informe o endereço da parte Sergio Luiz do Amaral Franco, CPF 193.724.690/68 , filho de Edith do Amaral Franco, DN 03/01/1953.

Atenciosamente.

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

REMETIDO ELETRONICAMENTE

“Documento remetido eletronicamente, dispensada a assinatura, nos termos do Ofício-Circular nº 003/2007-CGJ. A autenticidade pode ser confirmada através do e-mail setorial: frpoacent4vfam@tj.rs.gov.br”.

Ao
Sr.(a) Diretor(a)
DINP - Departamento de Informática Policial
Avenida João Pessoa, nº 2050
Porto Alegre/RS
90040-001
dinp@pc.rs.gov.br

Pf. 23-08




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

113
6

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO 64.300.01: ALEGRE AC CENTRAL DE PORTO CONTRATO 9912243834

DESTINATARIO:
 Receita Federal
 Sr. Delegado (a)
 Avenida Loureiro da Silva , 445
 Centro Histórico
 90010-420 Porto Alegre - RS

ARI152003314JL



ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 4ª Vara de Família e Sucessões
 Marco Luiz Veras Vidor, 10
 Sala 619 - Praia de Belas
 90110-160 Porto Alegre - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
 00163042-5

SINATURA DO RECEBEDOR *[Handwritten Signature]*

TE LEGÍVEL DO RECEBEDOR
 guilherme gomg

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª DATA ___/___/___ h
 2ª DATA ___/___/___ h
 3ª DATA ___/___/___ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
 1 Mau de uso
 2 End. Insuficiente
 3 Não Existe o Nº
 4 Desconhecido
 9 Outros

5 Recusado
 6 Não Procurado
 7 Ausente
 8 Falçado

UNIDADE DE ENTREGA: CARIBEIRO
 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIBEIRO: *[Handwritten]*

DATA DE ENTREGA: 13/08/13
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1020942869

13 AGO 2013

FRSO DA ABA

M 411658 9011 1106 0001 41 0000 0011 1106 0001 41

116 P



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMÁTICA POLICIAL
DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE DADOS
SECRETARIA**

Ofício n.º 1429/2013

Porto Alegre, 02 de agosto de 2013.

Prot. n.º s/nº - SEC/DINP

Exma Dra. Carmem Maria Azambuja Farias
MM Juíza de Direito – 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Rua: Márcio Veras Vidor, 10
CEP: 90110160 – Porto Alegre/RS
cm

Meritíssima Juíza:

Em atenção ao ofício n.º 1044/2013, referente ao Processo n.º 001/1.10.0163042-5, desse juízo, informamos a Vossa Excelência o que consta cadastrado nos Sistemas Informatizados da Polícia Civil/RS, acerca do endereço de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, conforme pesquisas anexas.

Atenciosamente,

Mauro Duarte de Vasconcellos,
Delegado de Polícia,
Resp. pelo Exp. da DCPD/DINP.

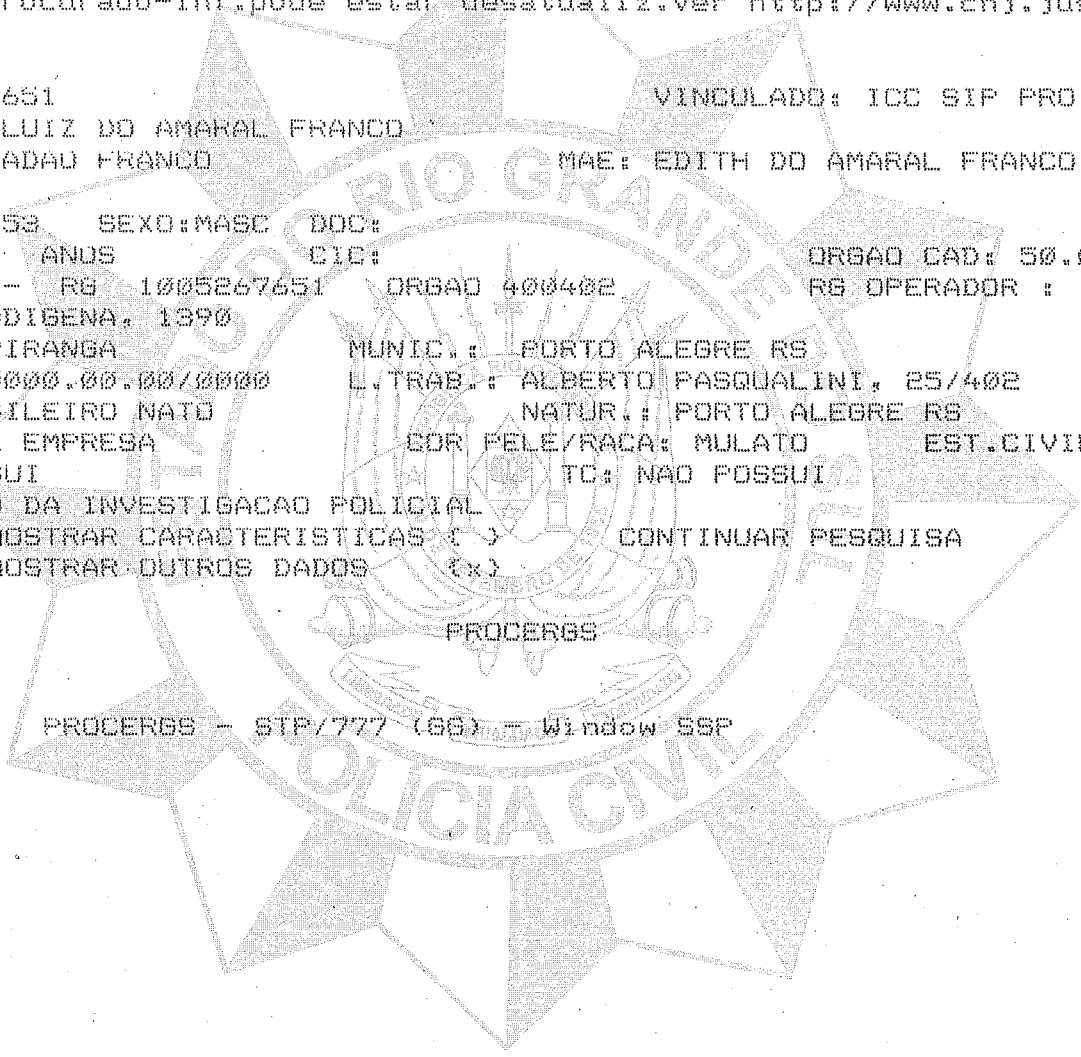
MAPL

POLICIA CIVIL - RS SIP - SISTEMA DE INFORMACOES POLICIAIS (SOBAS)
CONSULTA A INDIVIDUO - DADOS BASICOS
Indiv.NAO Procurado-Inf.pode estar desatualiz.Ver http://www.cnj.jus.br/bnmp

RG : 1005267651 VINCULADO: ICC SIP PRO
NOME: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
PAI : MANUEL ADAU FRANCO MAE: EDITH DO AMARAL FRANCO
NF : 03/01/1953 SEXO:MASC DOC:
ID.FE APAR: ANOS CIC: ORGAO CAD: 50.05.00
SOLICITANTE - RG 1005267651 ORGAO 400402 RG OPERADOR :
ENDER.: TV INDIGENA, 1390
BAIRRO: VL IPIRANGA MUNIC.: PORTO ALEGRE RS
FONE: (0000)0000.00.00/0000 L.TRAB.: ALBERTO PASQUALINI, 25/402
NACION.: BRASILEIRO NATO NATUR.: PORTO ALEGRE RS
PROF: ADM. DE EMPRESA CDR FELE/RACA: MULATO EST.CIVIL: SOLTEIRO
INQUER.: POSSUI TC: NAO POSSUI
USO EXCLUSIVO DA INVESTIGACAO POLICIAL
EX.ETAPA: MOSTRAR CARACTERISTICAS () CONTINUAR PESQUISA ()
MOSTRAR OUTROS DADOS (x)

PROCERGS

PROCERGS - STP/777 (66) - Window SSP



POLICIA CIVIL - RS

SIP - SISTEMA DE INFORMACOES POLICIAIS
INDIVIDUO - OUTROS ENDEREÇOS

02/08/2011

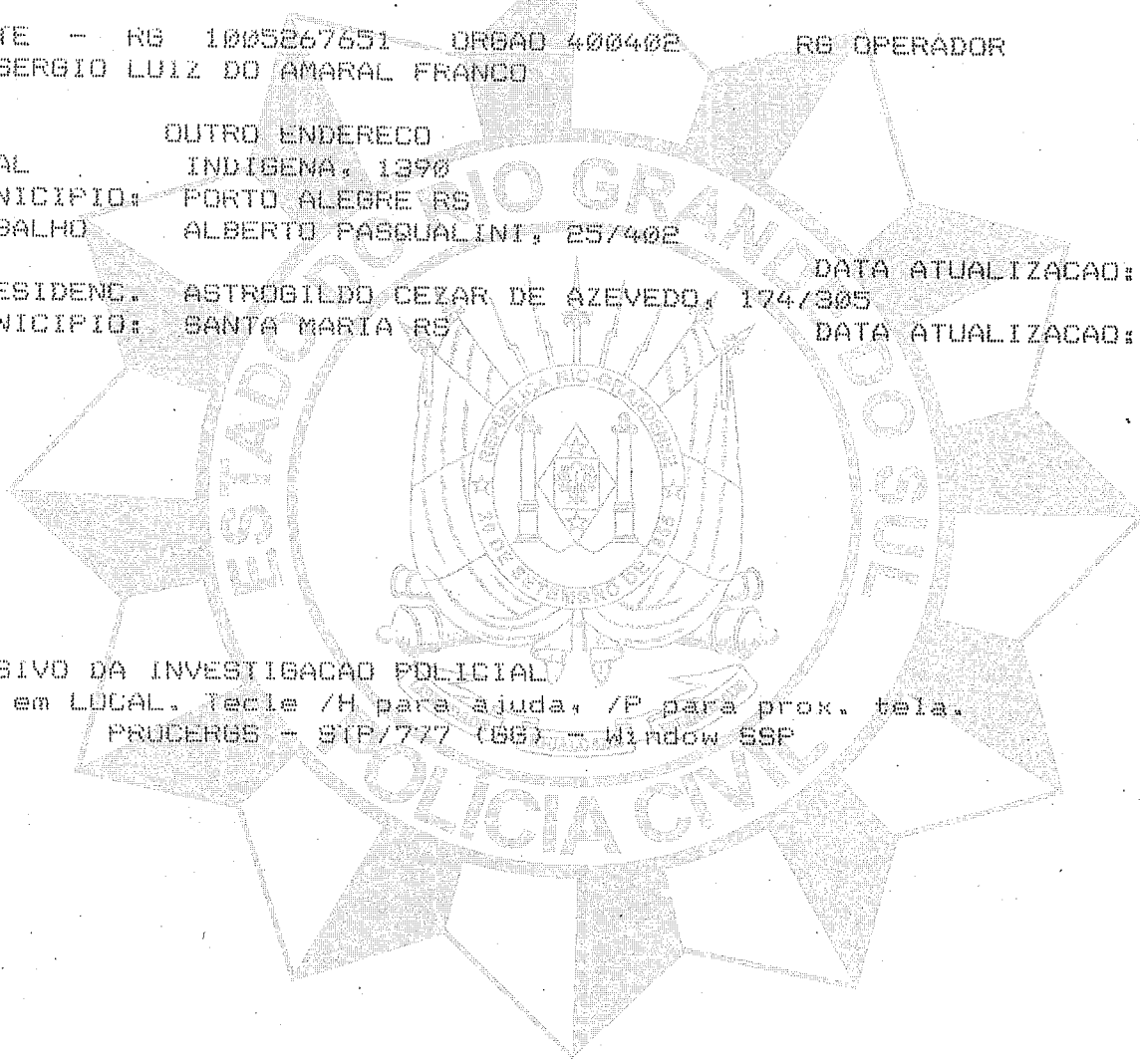
SOLICITANTE - RG 1005267651 ORGAO 400402 RG OPERADOR
NOME : SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

TIPO OUTRO ENDEREÇO
RACIAL INDIGENA, 1390

MUNICIPIO: PORTO ALEGRE RS
LOCAL TRABALHO ALBERTO PASQUALINI, 25/402

OUT.END.RESIDENC. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, 174/305 DATA ATUALIZACAO: 11/03/1995

MUNICIPIO: SANTA MARIA RS DATA ATUALIZACAO: 21/11/2001



USO EXCLUSIVO DA INVESTIGACAO POLICIAL

Terminal em LOCAL. Tecla /H para ajuda, /P para prox. tela.
PROCERGS - SIP/777 (66) - Window SSP

MSE



Ministério da Fazenda

Ofício nº 2343/13/DRF/POA/Setec/Judicial



Receita Federal

118

Informação Protegida por Sigilo Fiscal.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2013.

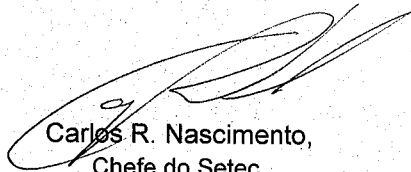
À(o)
Juiz de Direito da 04ª Vara de Família e Sucessões - Foro Central
Porto Alegre/RS

Assunto: Solicitação de Informações Protegidas por Sigilo Fiscal

Meritíssimo Juiz:

Em anexo o(s) endereço(s) solicitado(s).

Atenciosamente,


Carlos R. Nascimento,
Chefe do Setec.

PR. 23104
11001630UTC

ABF



15/08/13
14
DRF/POA/RS/STJOL
Recebido Em: 15/08/13
119

Juízo: 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 29 de julho de 2013.

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE ENDEREÇO

Ofício nº: 1042/2013 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

2343
Ⓢ

Senhor(a) Delegado(a):

Solicito a Vossa Senhoria que informe o endereço da parte Sergio Luiz do Amaral Franco, CPF 193.724.690/68 , filho de Edith do Amaral Franco, DN 03/01/1953.

Atenciosamente.

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

DIGITALIZADO

Ao
Sr.(a) Delegado
Receita Federal
Avenida Loureiro da Silva, nº 445
90010-420 - Porto Alegre/RS

120
/

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: EMMANOELLI

16/08/2013 09:12

NI-CPF : 193.724.690-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

DT NASC: 03/01/1953

MAE : EDITH DO AMARAL FRANCO

TIT. ELEITOR: 00.223.811.904-85 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV CAMPOS VELHO,302,AP 302
90820-000 CRISTAL,PORTO ALEGRE

DDD : 0051

TELEFONE: 91196722

CELULAR:

COD.MUN.: 8801 RS

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 1010100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A

DADOS CADASTRAIS _____

1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



121
R

São Paulo, 13 de Setembro de 2013.

Ao
Exmo. (a) Sr. (a) Juiz (a) de Direito do (a)
4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Comarca de RS - PORTO ALEGRE
Dr.(a) CARMEM MARIA AZAMBUJA FARIAS
Rua MARCIO VERAS VIDOR, 10
CEP 90110-160 – RS - PORTO ALEGRE

Ofício nº. 1043/2013
Nº do Processo 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Id. 13.225309

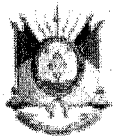
Em resposta ao ofício em referência, informamos a V.Exa. os dados cadastrais solicitados a respeito de:

Nome: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF: 19372469068
Endereço: - R PRES MARQUES 1555, SANTA HELENA, CUIABA-MT, 78045-008

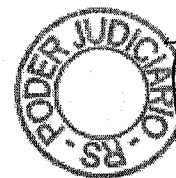
Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

NT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001)

Ciência à exequente acerca dos documentos por último
juntados.

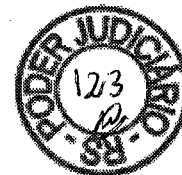
Int-se.

Em 09/12/2013

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **615/2013**, expedida em 16 de dezembro de 2013, foi disponibilizada na edição nº 5228 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17/12/2013, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi e João Antonio Pinto de Moraes)
X S.L.A.F. (sem representação nos autos).
"Ciência à exequente acerca dos documentos por
último juntados. Int-se."

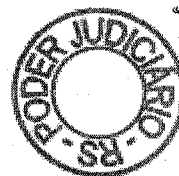
Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Antônio Carlos C. Magalhães Jr.
Escrivão Designado
4ª Vara de Família e Sucessões
Comarca de Porto Alegre - Foro Central



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Tendo em vista o tempo decorrido, diga a exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias.

Silente, archive-se com baixa.

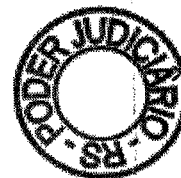
Int-se.

Em 05/02/2014

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **56/2014**, expedida em 13 de fevereiro de 2014, foi disponibilizada na edição nº 5261 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14/02/2014, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi e Joao Antonio Pinto de Moraes)
X S.L.A.F. (sem representação nos autos). Tendo
em vista o tempo decorrido, diga a exequente
sobre seu interesse no prosseguimento do feito,
no prazo de cinco (05) dias. Silente, archive-
se com baixa. Int-se.

Porto Alegre,

Patricia de Souza Nascimento
Oficial Ajudante Designada

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE – RS**

126
f

PROCESSO N.º 001/1.10.0163042-5

Objeto: pedido de carta precatória de citação

PROTOS: JUS ESPROD JUDICARIO 1

18-FEV-2014 12:46 146411 V1

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o endereço informado no ofício de fl. 121, **requerer** a expedição de carta precatória de citação para a comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, no seguinte endereço:

Nome: Sergio Luiz do Amaral Franco;

Endereço: Rua Pres Marques, 1555, Santa Helena, Cuiabá-MT, cep: 78045-008.

Por oportuno, ratifica o pedido "a" da petição de fl. 106 dos autos, qual seja: o arresto por termo nos autos de 50% do imóvel descrito na matrícula nº 13.431, (ap 307 do bloco D, sub bloco D-4, Travessa Escobar nº 494, v. fls.42/43) do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, tendo em vista que o réu se furta em receber a citação.

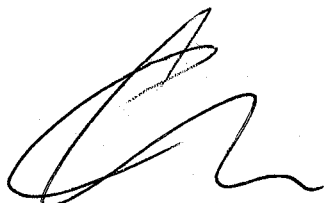
A

RA
/

Assim, a fim de garantir a execução, requer-se seja apreciado o pedido de arresto, bem como seja deferida a carta precatória de citação, acima mencionada.

Pede deferimento.

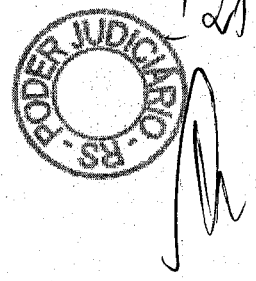
Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2014.



Eusébio Lorensi
OAB/RS 78.391



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

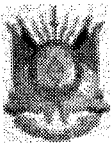
O pedido de arresto é prematuro.

Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis.

Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127.

Int-se.
Em 25/02/2014

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exequente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco – CPF nº 193.724.690-68

**CERTIDÃO PARA FINS DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMOVEIS,
REGISTRO DE VEÍCULOS OU REGISTRO DE OUTROS BENS SUJEITOS A
PENHORA OU ARRESTO:**

CERTIFICO, a pedido do exequente e para os fins do disposto no art. 615-A do Código de Processo Civil que revendo meu Cartório constatei que foi distribuída em 05/07/2010 a **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** acima caracterizada.

DOU FÉ.

Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Antônio Carlos Magalhães Júnior
Escrivão Designado

COTA: 0,15 – URC.

ccarrara
62-241-001/2014/910473
93.2010.8.21.0001)

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES da COMARCA DE PORTO ALEGRE

DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de CUIABÁ/MT

ORIGEM

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Data da distribuição: 05/07/2010

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 **AJG**

Exequente: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860

Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

OBJETO: INTIMAÇÃO para que o(a)(s) devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.719,02 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais com dois centavos – cálculo datado de 25.06.2013), mais parcelas que se vencerem após o cálculo.

DESPACHO: "O pedido de arresto é prematuro. Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis. Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127.Int-se. Em 25/02/2014. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):

001/2014/910668

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado

End: Rua Presidente Marques, 1555, Santa Helena, Cuiabá, MT, 78045-008

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.

Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Antônio Carlos Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

ccarrara
63-123-

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



131
6

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 103/2014, expedida em 07 de abril de 2014, foi disponibilizada na edição nº 5296 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 08/04/2014, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio Lorensi e Joao Antonio Pinto de Moraes) X S.L.A.F. (sem representação nos autos). O pedido de arresto é prematuro. Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis. Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127. Int-se. GUIA DE CUSTAS À DISPOSIÇÃO (R \$ 4,10). APÓS RECOLHIMENTO, CERTIDÃO PODERÁ SER RETIRADA. CARTA PRECATÓRIA À DISPOSIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Antônio Carlos C. Magalhães Jr.
Escrivão Designado
4ª Vara de Família e Sucessões
Comarca de Porto Alegre - Foro Central



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

132
R

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS**



Processo: 001/1.10.0163042-5

Número CNJ:

Requerente:

Requerido:

Natureza: Custas de Ato Isolados

→ Pagante: LUIZA DE FREITAS FRANCO

TABELA

I.25.a..... Certidão expedida (1 fls.)

BANRISUL ELETRONICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
PAGAMENTO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CLIENTE: JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES
AGENCIA: 0621
DATA: 14/04/2014
AG/CASH: 0621/2028
CONTA: 35.267311.0-6
HORA: 17:36
NSU: 009111 E 009112
VALOR PAGO: R\$ 4,10
CODIGO DE BARRAS
LINHA DIGITAVEL

Comarca de Porto Alegre

Data de Emissão
07/04/2014

URC atual: 27,3400
UPF atual: 14,8600

Via Poder Judiciário
VALOR
4,10 0,1500 URC

TOTAL: 4,10

1/1 22:50:00 12:11:410 *** 63966400013919800-061B-7AF27AD9258FC9DA ***
*** BANRISUL DEBITO ***
VALOR PAGO: R\$ 4,10

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***
POR TRATAR-SE DE OPERAÇÃO ELETRÔNICA, SOMENTE
ESTARÁ CONCLUÍDA COM A EFETIVAÇÃO DO DÉBITO
NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

13

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: requer juntada de comprovante de encaminhamento de precatória à Comarca de Cuiabá/MT

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência comprovar o encaminhamento da carta precatória à Comarca de Cuiabá/MT, conforme segue.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

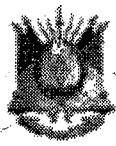
p.p.


João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

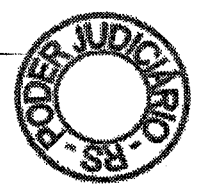
Pr. 16A

PORTO ALEGRE, 16 DE ABRIL DE 2014. 14:08:04 1021 150195 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

p/protocolo



130
A

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES da COMARCA DE PORTO ALEGRE

DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de CUIABÁ/MT

ORIGEM

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Data da distribuição: 05/07/2010
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 **AJG**
Exequente: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

OBJETO: INTIMAÇÃO para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.719,02 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais com dois centavos – cálculo datado de 25.06.2013), mais parcelas que se vencerem após o cálculo.

DESPACHO: "O pedido de arresto é prematuro. Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis. Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127.Int-se. Em 25/02/2014. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):

001/2014/910668
Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Presidente Marques, 1555, Santa Helena, Cuiabá, MT, 78045-008

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.
Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Antônio Carlos Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

135
P

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

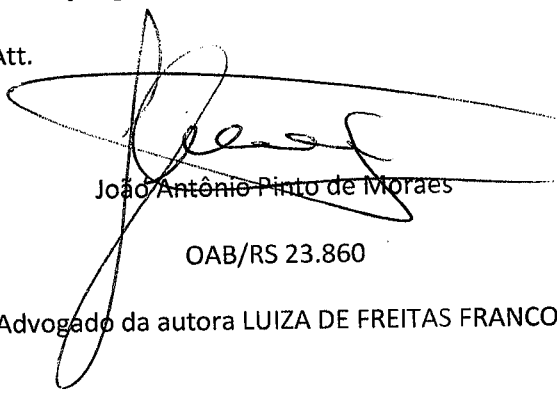
Senhor Distribuidor:

Segue anexo, carta precatória de intimação a ser distribuída nessa Comarca de Cuiabá, **com assistência judiciária gratuita.**

Segue anexo também envelope selado que solicito a gentileza seja devolvido com o protocolo de distribuição, (segue cópia para protocolo).

Desde já agradeço pelas providências.

Att.



João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

Advogado da autora LUIZA DE FREITAS FRANCO

13
(

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

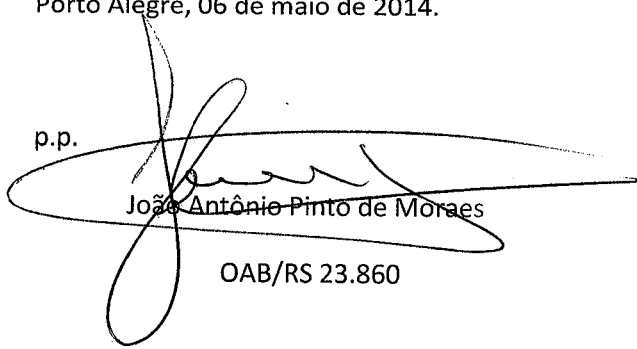
Objeto: comunica protocolo de certidão de execução junto ao RI de imóveis, para fins de averbação.

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos da execução em epígrafe que move em face de Sergio Luiz do Amaral Franco, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência comunicar o protocolo da certidão de execução junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, conforme cópia que segue.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 06 de maio de 2014.

p.p.



João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

PROJ. JUD. ESPHO 2014-2015-2016 3 06-MAI-2014 12:49 0 4

13/16A
P. 16A

135
P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
CNPJ 08.687.990/0001-90
www.ri3.com.br – e-mail: contato@ri3.com.br
R. Cel. Genuíno, 421, sala 502 – Centro – CEP: 90010-350
Fone: 3021-8400 – Fax 3021-8435

Guia Nº: 577.661

Apresentante: Luiza Feitas Franco
Natureza Formal: Requerimento de Averbação
Telefone: (51) 8438-8867
Depósito Prévio: R\$ 80,00
Data de Entrada: 05/05/2014 - Prazo: 30 dias

Matrícula(s): Liv.2 13.431

ATENÇÃO: De acordo com o Art.305, § 2º, do Cap.IV da Consolidação Normativa Notarial e Registral, somente após 15 dias da apresentação do(s) documento(s) serão fornecidas informações sobre a conferência. Após conferência aprovada, 15 dias para registro.

Apresentação deste é obrigatória para devolução do título.
Não aceitamos cheques de terceiros para retirada.
NÃO VALE COMO RECIBO. Exija seu recibo na retirada do título.

Acompanhe o andamento de seu processo em
www.consultaprocessos.com.br
Processo: 127126022
Senha: 044848



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve cumprimento a carta Precatória de Intimação de
fl. 130

Em 29 / 05 / 2014

Caroline Carrara - Oficial Escrevente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **175/2014**, expedida em 06 de junho de 2014, foi disponibilizada na edição nº 5336 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/06/2014, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi e Joao Antonio Pinto de Moraes)
X S.L.A.F. (sem representação nos autos). A fim
de que possamos enviar ofício solicitando
informações sobre o cumprimento da Carta
Precatória de Intimação para Cumprimento de
Sentença encaminhada à Comarca de Cuiabá/MT,
solicitamos que a parte exequente informe o
número que a mesma recebeu na Comarca
Deprecada.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Antônio Carlos C. Magalhães Jr.
Escrivão Designado
4ª Vara de Família e Sucessões
Comarca de Porto Alegre - Foro Central

240
Q

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: **NE 175/2014**

NE 175

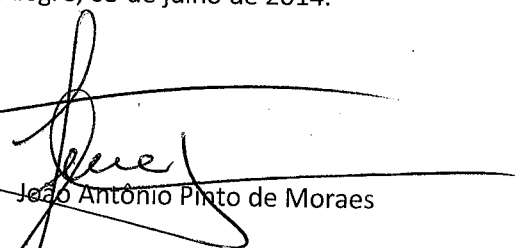
LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, tendo em vista a nota de expediente em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar o número da precatória na Comarca de Cuiabá/MT, conforme segue.

Precatória com numeração única: 19060-62.2014.811.0041, código 883702, que se encontra na Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá, conforme informação processual que segue.

Requer-se, pois seja oficiado à referida Vara, para que informe o andamento e cumprimento da precatória. O endereço da Vara é na Av. Desembargador Milton F G Mendes, s/nº, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 03 de julho de 2014.

p.p. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

PRIMEIRO JUIZ ESPECIALIZADO 1 04-JUL-2014 13:57 1647221/1



Poder Judiciário de Mato Grosso

Instalado em 1º de maio de 1874

(http://www.tjmt.jus.br/)

Institucional Vice-Presidência Conselho da Magistratura Corregedoria Acesso a Informação Serviços (http://www.tjmt.jus.br/OutrasAreas/Ouvidoria/) /JornalDigoreste) Fale Conosco (http://www.tjmt.jus.br/poderjudiciariomt)

Consulta de Processos

1ª Instância

Escolha a Comarca

Digite o nº do Processo

Mais Consultas Pesquisar (http://www.tjmt.jus.br)

SEI - Diário de Justiça Eletrônico (http://www.tjmt.jus.br/dje)

Portal da Transparência (http://apm.tjmt.jus.br/ape/form.jsp?sys=APE&action=openform&formID=50&align=0&mode=-1&goto=-1&scrolling=yes&pag=0)

Outros Serviços

- Pauta Julgamento
- Composição das Câmaras
- Jurisprudência
- Plantão
- Guias
- Push
- Malote Digital
- Processômetro
- Endereço das Comarcas
- Outros

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Dados do Processo

Filtros Informados

Nova Consulta

(consulta.aspx?action=clear)

Numeração Única: **19060-62.2014.811.0041** Código: 883702 Número/Ano: 0 / 2014

Versão para Impressão

(dadosProcessoPrint.aspx?action=print)

PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Tipo: Cível Livro: Cartas Prec., Rog. e de Ordem
 Lotação: VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA Juiz(a) atual: Flávio Miraglia Fernandes

Assunto:

Tipo de Ação: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Apensos: Não possui processos apensos

Partes

Os nomes das partes não são apresentados quando o processo está em Segredo de Justiça.

Andamentos

Ver todos andamentos

(dadosProcessoPrint.aspx)

05/05/2014	Carga / Segredo de Justiça	Ver texto completo
30/04/2014	Despacho->Mero expediente / Segredo de Justiça	Ver texto completo
29/04/2014	Concluso p/Despacho/Decisão / Segredo de Justiça	Ver texto completo
28/04/2014	Carga / Segredo de Justiça	Ver texto completo
28/04/2014	Distribuição do Processo / Segredo de Justiça	Ver texto completo

Consulta Processual .

Institucional

Identidade Institucional (http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/4042/)

Histórico (http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/12059/)



Poder Judiciário de Mato Grosso
Importante para cidadania. Importante para você.

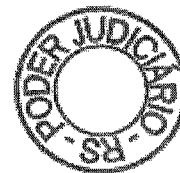


Gerado em: 02/07/2014 14:14

Código: 883702	Processo Nº: 0 / 2014
PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA	
Tipo: Cível	Livro: Cartas Prec., Rog. e de Ordem
Lotação: VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	Juiz(a) atual: Flávio Miraglia Fernandes
Assunto:	
Tipo de Ação: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	
Partes	
Os nomes das partes não são apresentados quando o processo está em Segredo de Justiça.	
Andamentos	
05/05/2014	
Carga Segredo de Justiça	
30/04/2014	
Despacho->Mero expediente Segredo de Justiça	
29/04/2014	
Concluso p/Despacho/Decisão Segredo de Justiça	
28/04/2014	
Carga Segredo de Justiça	
28/04/2014	
Distribuição do Processo Segredo de Justiça	
28/04/2014	
Certidão do Distribuidor Segredo de Justiça	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)

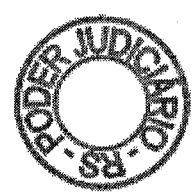
Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando informações
acerca do cumprimento da carta precatória.

Em 15/07/2014

Luís Gustavo Pedroso Lacerda,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Handwritten signature/initials

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP:90110230 Fone: 51-3210-6500

Porto Alegre, 18 de agosto de 2014.

Ofício nº: 1029/2014 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

Precatória Nº:
19060-62.2014.811.0041 (código 883702)

Senhor(a) Juiz(a):

Solicito a Vossa Excelência informações sobre o cumprimento da **CARTA PRECATÓRIA INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (LEI 11.232/2005)**, extraída dos autos acima referidos, expedida em 19/03/2014.

Saudações,

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

A(o) Sr.(a)
Juiz(a) de Direito
Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá/MT
Avenida Desembargador Milton F. G. Mendes, s/nº
Bosque da Saúde - Cuiabá/MT
78.050-970

patricianascimento


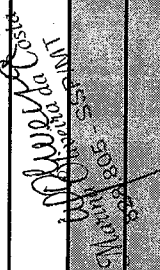
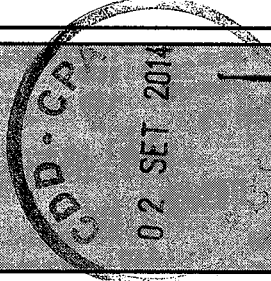
28-33- 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)
001/2014/3113582



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

146
2.

ag. prec. 17/10 A

<p>CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO AGENCIA AC CENTRAL DE PORTO ALEGRE 64.300.01: CONTRATO 9912243834</p>	
<p>DESTINATÁRIO: Foro de Cuiabá Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira M, S/ Nº Centro Político Administrativo 78049-905 Cuiabá - MT</p>	
<p>AR152021848JL</p> 	
<p>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 4ª Vara de Família e Sucessões Rua Manoelito de Ornellas, 50 Sl. 1507/15º andar - Praia de Belas 90110-230 Porto Alegre - RS</p>	
<p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 1100163042-5</p>	
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR </p>	
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Luiz Felipe A. Gonçalves</p>	
<p>TENTATIVAS DE ENTREGA</p> <p>1ª DATA ___/___/___ h 2ª DATA ___/___/___ h 3ª DATA ___/___/___ h</p>	
<p>MOTIVO DA DEVOLUÇÃO</p> <p> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 End. Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Nº <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input checked="" type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido </p>	
<p>UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO  RUBRICA E MATRÍCULA Luiz Felipe A. Gonçalves CDD - MTR 8427488-2 </p>	
<p>DATA DE ENTREGA 02 SET. 2014</p>	
<p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</p>	

4 VARA FAMILIA E SUCESSOES FC CENTRAL POR 11-SET-2014 10:07 015579 1/1



147
R

Juízo: 4ª Vara de Família e Sucessões de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ.: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 05 de dezembro de 2014.

OFÍCIO

Ofício nº: 1628/2014 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Precatória Nº: 19060-62.2014.811.0041 (código 883702)

Senhor(a) Juiz(a):

Reiterando os termos do Ofício de nº 1029/2014, solicito a Vossa Excelência informações sobre o cumprimento da **CARTA PRECATÓRIA INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (LEI 11.232/2005)**, extraída dos autos acima referidos, expedida em **19/03/2014** e distribuída nessa Comarca na data de **28/04/2014** sob o nº **19060-62.2014.811.0041**, para o fim de prosseguimento do feito.

Saudações,

Maria Inês Claraz de Souza Linck
Juíza de Direito



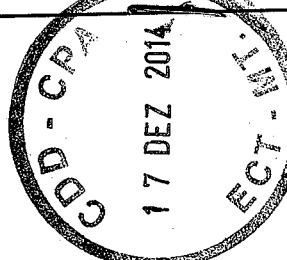
Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito
Foro da Comarca de Cuiabá/MT
Vara Especializada de Falência e Concordata
Bosque da Saúde
78.050-970
Cuiabá- MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CE
CC
04 NOA

198
A

Coreios		SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912359781	
DESTINATÁRIO: Foro de Cuiabá/MT Rua C, s/n, s/n Bosque da Saúde Centro Político Administrativo 78050970 Cuiabá-MT		JL915907502BR 		REMETENTE: 4ª Vara de Família e Sucessões - Foro Central ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Manoelito de Ornellas, 50 Sala 1507 Praia de Belas 90110230 Porto Alegre-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : : h 2º / / : : h 3º / / : : h	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: OFÍCIO 1628/2014 (PROCESSO 00111001630426)		ASSINATURA DO RECEBEDOR:  Laura Ferreira de Souza Auxiliar Judiciário Mat.: 8649		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Multas <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	
UNIDADE DE ENTREGA: 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: VIZ Felipe A. da Costa Cart. Matr. 942714932		DATA DE ENTREGA: 17 DEZ 2014		NÚMERO DE IDENTIDADE: 8195703389/MT	

Cole aqui

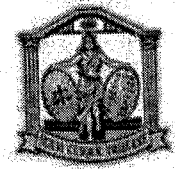
aqui

4 VARA FAMILIA SUCESSOES FORO CENTRAL FOR 09-104-2015 09-19 020334 14



Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.



199

Gerado em: 05/03/2015 16:15

Código: 883702 Processo Nº: 0 / 2014	
PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA	
Tipo: Cível	Livro: Cartas Prec., Rog. e de Ordem
Lotação: Primeira Vara Cível	Juiz(a) atual:: Claudio Roberto Zeni Guimarães
Assunto:	
Tipo de Ação: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	
^ Partes	
Os nomes das partes não são apresentados quando o processo está em Segredo de Justiça.	
Andamentos	
30/01/2015 Distribuição geral de Gabinetes Segredo de Justiça	
03/11/2014 Decorrendo Prazo Segredo de Justiça	
03/11/2014 Impulsioneamento por Certidão - Atos Ordinatórios Segredo de Justiça	
17/10/2014 Juntada de Mandado de Intimação e certidão Segredo de Justiça	
15/08/2014 Distribuição do Oficial de Justiça Segredo de Justiça	
14/08/2014 Mandado Encaminhado à Central Segredo de Justiça	
05/05/2014 Carga Segredo de Justiça	
30/04/2014 Despacho->Mero expediente Segredo de Justiça	
29/04/2014 Concluso p/Despacho/Decisão Segredo de Justiça	
28/04/2014 Carga Segredo de Justiça	

28/04/2014
Distribuição do Processo
Segredo de Justiça

28/04/2014
Certidão do Distribuidor
Segredo de Justiça

CC

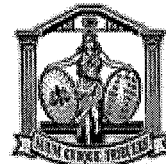
D

CC



Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.



Gerado em: 26/07/2015 18:42

Código: 883702 Processo Nº: 0 / 2014	
PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA	
Tipo: Cível	Livro: Cartas Prec., Rog. e de Ordem
Lotação: Primeira Vara Cível	Juiz(a) atual:: Flávio Miraglia Fernandes
Assunto:	
Tipo de Ação: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	
^ Partes	
Os nomes das partes não são apresentados quando o processo está em Segredo de Justiça.	
Andamentos	
15/07/2015 Decorrendo Prazo Segredo de Justiça	
08/06/2015 Decorrendo Prazo Segredo de Justiça	
30/01/2015 Distribuição geral de Gabinetes Segredo de Justiça	
03/11/2014 Decorrendo Prazo Segredo de Justiça	
03/11/2014 Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios Segredo de Justiça	
17/10/2014 Juntada de Mandado de Intimação e certidão Segredo de Justiça	
15/08/2014 Distribuição do Oficial de Justiça Segredo de Justiça	
14/08/2014 Mandado Encaminhado à Central Segredo de Justiça	
05/05/2014 Carga Segredo de Justiça	
30/04/2014	

15/0

Despacho->Mero expediente

Segredo de Justiça

29/04/2014**Concluso p/Despacho/Decisão**

Segredo de Justiça

28/04/2014**Carga**

Segredo de Justiça

28/04/2014**Distribuição do Processo**

Segredo de Justiça

28/04/2014**Certidão do Distribuidor**

Segredo de Justiça



Handwritten signature/initials

Juízo: 4ª Vara de Família de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA

OFÍCIO

Ofício nº: 1396/2015 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

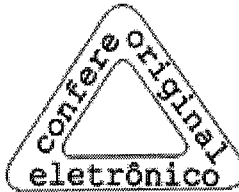

Senhor(a) Juiz(íza):

Reitero a Vossa Excelência a solicitação de informações sobre o cumprimento da Carta Precatória nº 19060-62.2014.811.0041 (**Código 883702**), extraída dos autos do processo acima mencionado, expedida em 19/03/2014 e distribuída nessa Comarca em 28/04/2014, conforme já solicitado por este Juízo nos ofícios nº 1029/2014 e 1628/2014, ambos expedidos nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão,
que assina por ordem da MM. Juíza de Direito,
Dra. Carmem Maria Azambuja Farias.

Exmo(a). Sr.(a).
Juiz(íza) de Direito da Comarca de PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira, M, S/Nº
Centro Político Administrativo
78049-905 - Cuiabá - MT

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MAGALHAES JUNIOR Nº de Série do certificado: 13CC1D27323E6FE82F4C7B32E7262FDA Data e hora da assinatura: 29/09/2015 10:46:14</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011100163042500120153335298</p> 
--	---

Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50 - Praia de Belas - Porto Alegre - CEP: 90110230 -
Fone: 51-3210-6500 - e-mail setorial: frpoacent4vfm@tj.rs.gov.br
CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001 Número Verificador:
0011100163042500120153335298 acmjrr - 28-21-001/2015/3335298



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

RS

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO **CONTRATO 9912359781**

DESTINATÁRIO:

PRIMEIRA VARA CÍVEL - FORO DE CUIABÁ/MT
Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira M, S/N
Centro Político Administrativo
78049905 Cuiabá-MT

AR144116521JS



REMETENTE: 4ª Vara de Família e Sucessões - Foro Central
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Rua Manoelito de Ornelas, 50
Sala 1507 Praia de Belas
90110230 Porto Alegre-RS

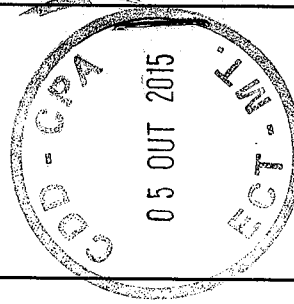
TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ h
2º ____/____/____ h
3º ____/____/____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luz Elaine A. da Costa
Cart. Matr. 8427483-2
CDD/CPA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO OFÍCIO 1396/2015 - PROCESSO 11001630/2015

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 05 OUT 2015

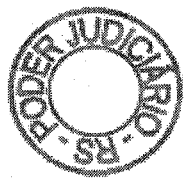
Nº DOC DE IDENTIDADE

Assinatura - Ann 2
Cuiabá/MT

EM REPOSIÇÃO DO PROCESSO 1396/2015 - PROCESSO 11001630/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



154
B

001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)

Deverá o Cartório entrar em contato com o juízo deprecado, por telefone, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.

Em 27/01/2016

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

157
7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

T Certifico que em cumprimento ao despacho retro contatei com o juízo deprecado, por telefone, e fui informada pela servidora Paula que a precatória encontra-se aguardando diligências acerca da certidão do Oficial de Justiça e que a mesma providenciará para conclusão aquele juízo, retornando resposta a seguir.

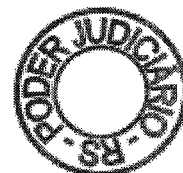
Em 19/02/2016.

Rejane H. De Lellis
Oficial Escrevente
Matrícula: 14228327

T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



156
e v

001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001)

Renove-se a diligência de fl. 154.

Em 13/05/2016

**Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

157

CERTIDÃO

Certifico que realizei novo contato telefônico e foi informado pela servidora Francine da 1ª Vara Cível daquela comarca que nos autos da precatória foi expedido e enviado ofício na data de 19/02/2016 para este juízo acerca da certidão do Oficial de Justiça. Informei que até a presente data não aportou em cartório. Diante desta negativa, a servidora informou que o ofício será reenviado.

Em 20/05/2016

Rejane H. De Lellis
Oficial Escrevente
Matrícula: 14228327

Numeração Única: 19060-62.2014.811.0041 Código: 883702 Número/Ano: 0/2014

 Versão para Impressão

(dadosProcessoPrint.aspx?action=print)

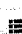
PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Tipo:	Cível	Livro:	Cartas Prec., Rog. e de Ordem
Lotação:	Primeira Vara Cível	Juiz(a) atual:	Flávio Miraglia Fernandes
Assunto:			
Tipo de Ação:	Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Apenso:	Não possui processos apensos		

Partes

Os nomes das partes não são apresentados quando o processo está em Segredo de Justiça.

Andamentos

 Ver todos andamentos

(dadosProcessoPrint.aspx)

19/02/2016	Ofício Expedido / Segredo de Justiça	Ver texto completo
05/02/2016	Decorrendo Prazo / Segredo de Justiça	Ver texto completo
30/11/2015	Decorrendo Prazo / Segredo de Justiça	Ver texto completo
15/07/2015	Decorrendo Prazo / Segredo de Justiça	Ver texto completo
08/06/2015	Decorrendo Prazo / Segredo de Justiça	Ver texto completo

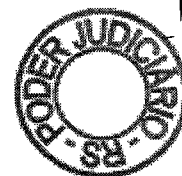
Consulta Processual .

Institucional

Identidade Institucional (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/4042/>)
 Histórico (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/12059/>)
 Afastamento de Magistrados (<http://www.tjmt.jus.br/Lotacionograma/RelatorioAfastamentoMagistradoPeriodo>)
 Presidentes (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/12077/>)
 Comitê Gestor (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/24709/>)
 Comitê Gestor de TIC (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/34891>)
 Comarcas (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/Comarcas/ef2e1c0e8d9845198b9085b1469118b2>)
 Intranet (<http://intranet.tjmt.jus.br>)
 Webmail(jus.br) (<http://webmail.tjmt.jus.br>)
 Conselho da Magistratura
 Institucional (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/ConselhoMagistratura/16d444382e5e955a0c552>)
 Provimentos (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/G/155>)
 Diretoria do Foro (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/G/185>)
 Criação e Instalação de Varas (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/G/47>)
 Serviço Extrajudicial (<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/G/94>)
 Orientação aos Servidores (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/C/12994/>)
 Corregedoria
 Jurado Voluntário (<http://www.tjmt.jus.br/cgj/juradovoluntario/>)
 Ceja/Adoção (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/Areas/CEJA/Default.aspx>)
 Estatísticas (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/>)
 Juizados Especiais (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/Areas/Conteudo/Conteudo.aspx?c=18347>)
 Programas (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/>)
 Biblioteca Digital (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/Areas/BibliotecaDigital/Default.aspx>)
 Foro Extrajudicial (<http://www.tjmt.jus.br/corregedoria/>)
 Portal do Magistrado (<http://www.tjmt.jus.br/servicosmagistrados/home.aspx>)
 Áreas Temáticas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Diante dos termos da certidão de fl. 157, aguarde-se por 05 dias a remessa do ofício.

Decorrido sem essa providência, renove-se a diligência por telefone.

Em 27/05/2016

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

160
7

MALOTE DIGITAL

1.10.0163042-5

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120161983270

Nome original: Oficio Generico6ceff9df-2.pdf

Data: 20/05/2016 16:59:58

Remetente:

MARINA ROBERTA DA SILVA



SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - CUIABÁ

Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Conforme solicitação em conversa telefônica com a estagiária Franciny, segue OFÍCIO Nº 624/2016 - REF. PRECATÓRIA Nº 883702.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Primeira Vara Cível	20/05/2016 15:53:38 132983
		
		883702

Ofício n.º 624/2016

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2016

Referência: Processo: Código: 883702 - Número Único: 19060-62.2014.811.0041
Espécie: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: LUIZA FREITAS FRANCO
Polo Passivo: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
Assunto: PROCESSO DE ORIGEM Nº 1630421-93.2010.8.21.0001 *1.10.0163042-5*

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Senhoria o presente ofício, para que proceda a intimação da parte interessada, acerca da certidão negativa do Sr. Meirinho, fl. 08, anexa, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto a negativa da diligência. Faço constar ainda, que não apresentada resposta ao presente ofício, no prazo de 30 dias, esta missiva será devolvida à Comarca de origem independentemente de cumprimento, nos termos do item 4.8.7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria da Justiça deste Estado alterado pelo provimento 67/2008 da CGJ.

Atenciosamente,

Marina Roberta da Silva
Gestor(a) Judiciário(a)
Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

□
A(O) SENHOR(A)
GESTOR (A) JUDICIÁRIO(A) DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
RUA MANOELITO DE ORNELLAS, 50, SALA 1507 - BAIRRO PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE/RS - CEP 90110-230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

101

[Handwritten signature]

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Ciência à exequente acerca do ofício retro.
Int-se.
Em 10/06/2016

[Handwritten signature]

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



162
L

CERTIDÃO

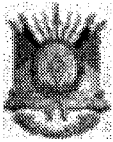
CERTIFICO que a Nota nº **126/2016**, expedida em 14 de junho de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5814 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15/06/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS e Joao Antonio Pinto de
Moraes 23860/RS) X S.L.A.F. (sem representação
nos autos) . Ciência à exequente acerca do
ofício retro. Int-se.

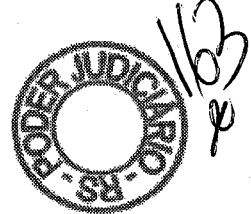
Porto Alegre, 15 JUN. 2016

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Antônio Carlos C. Magalhães Jr.
Escrivão Designado
4ª Vara de Família e Sucessões
Comarca de Porto Alegre - Foro Central



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES da COMARCA DE PORTO ALEGRE

DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de CUIABÁ/MT

ORIGEM

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Data da distribuição: 05/07/2010
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 **AJG**
Exequente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

OBJETO: INTIMAÇÃO para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO de QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.719,02 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais com dois centavos – cálculo datado de 25.06.2013), mais parcelas que se vencerem após o cálculo.

DESPACHO: "O pedido de arresto é prematuro. Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis. Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127.Int-se. Em 25/02/2014. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):

001/2014/910668
Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Presidente Marques, 1555, Santa Helena, Cuiabá, MT, 78045-008

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.
Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Antônio Carlos Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

360872

ccarrara
63-123-

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

4 VARA FAMILIA SUCESSOES RR CENTRAL POR 09-SET-2016 13:45 039144 1/1

05



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR

883702 - 0 \ 0.

169
e

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Luiza Freitas Franco

Advogado: Joao Antonio Pinto de Moraes

Advogado: Eusébio Lorensi

Requerido(a): Sergio Luiz do Amaral Franco

Juizo Deprecante: JUÍZO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS

Despacho

Vistos, etc.,

Cumpra-se a presente Deprecata em seus precisos e jurídicos termos.

Cumprida com êxito, devolva-se à Comarca de origem, consignando as nossas homenagens.

Intime-se. Cumpra-se, servindo-se da mesma como mandado.

Cuiabá, 30 de abril de 2014

Flávio Miraglia Fernandes

Juiz de Direito

ob



165

CERTIDÃO

Processo n.º : 001/1.10.0163042-5
Natureza: Execução de Alimentos
Exeqüente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sérgio Luiz do Amaral Franco
343551/883702

Certifico e dou fé, que em cumprimento a presente Carta Precatória de Intimação, que tem como deprecante o Juízo da comarca de Porto Alegre/RS e deprecado o Juízo da comarca de Cuiabá/MT, compareci no dia 10/09/2014 às 16h38min no endereço mencionado na ordem judicial e ali constatei que o imóvel é dividido em duas partes na principal funciona a empresa Contamar Contabilidade e ali a Sr.ª Alana Coelho, funcionária, informou que a empresa encontra-se estabelecida naquele endereço há mais de um ano e não conhece e nunca ouviu falar do executado. Certifico também que na outra divisão do imóvel, que fica no subsolo(porão), reside a Sr.ª Vilma Pires, que informou que o requerido explorava comercialmente a outra dependência do imóvel, mas mudou-se dali há cerca de três anos tomando rumo ignorado. Assim sendo, diante do exposto e em razão do executado encontrar-se em lugar incerto e não sabido, não foi possível proceder ao cabal cumprimento da presente carta precatória e faço sua devolução à origem.

Cuiabá-MT., 11 de Setembro de 2014.

Amilson Miguel da Silva
Oficial de Justiça

08



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

883702 - 0 \ 0.

166
e

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Luiza Freitas Franco

Advogado: Joao Antonio Pinto de Moraes

Advogado: Eusébio Lorensi


Requerido(a): Sergio Luiz do Amaral Franco

Juizo Deprecante: JUÍZO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS

Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios



Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC ,
impulsiono o presente feito a expedição de matéria para imprensa para
intimação das partes para manifestar-se no feito, no prazo legal,
acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Cuiabá, 3 de novembro de 2014


Marina Roberta da Silva
Escrivão(ã)

09
50
708

167

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Primeira Vara Cível	19/02/2016 13:53:47 132983
		883702

Ofício n.º 624/2016


Cuiabá, 19 de fevereiro de 2016

Referência: Processo: Código: 883702 - Número Único: 19060-62.2014.811.0041
Espécie: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: LUIZA FREITAS FRANCO
Polo Passivo: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
Assunto: PROCESSO DE ORIGEM Nº 1630421-93.2010.8.21.0001

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Senhoria o presente ofício, para que proceda a intimação da parte interessada, acerca da certidão negativa do Sr. Meirinho, fl. 08, anexa, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto a negativa da diligência. Faça constar ainda, que não apresentada resposta ao presente ofício, no prazo de 30 dias, esta missiva será devolvida à Comarca de origem independentemente de cumprimento, nos termos do item 4.8.7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria da Justiça deste Estado alterado pelo provimento 67/2008 da CGJ.

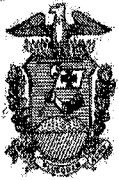
Atenciosamente,


Marina Roberta da Silva
Gestor(a) Judiciário(a)
Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

□

A(O) SENHOR(A)
GESTOR (A) JUDICIÁRIO(A) DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
RUA MANOELITO DE ORNELLAS, 50, SALA 1507 - BAIRRO PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE/RS - CEP 90110-230

10
754



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

168
g

883702 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Luíza Freitas Franco

Advogado: Joao Antonio Pinto de Moraes

Advogado: Eusébio Lorensi

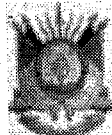
Requerido(a): Sergio Luiz do Amaral Franco

Juizo Deprecante: JUÍZO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS

CERTIDÃO

Certifico que o Juiz deprecante não cumpriu a diligencia solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias motivo pelo qual devolvo à Comarca de origem independentemente de cumprimento, nos termos do item 4.8.7 e 6.16.7.13 da CNGC/MT. O que tenho a certificar.

Cuiabá, 26 de agosto de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Cód. 883102
Zona 4
164
PODER JUDICIÁRIO - RS
169

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

JUSTIÇA
GRATUITA

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES da COMARCA DE PORTO ALEGRE

DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de CUIABÁ/MT

ORIGEM

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Data da distribuição: 05/07/2010
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 **AJG**
Exequente: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

OBJETO: INTIMAÇÃO para que o(a)s devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.719,02 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais com dois centavos – cálculo datado de 25.06.2013), mais parcelas que se vencerem após o cálculo.

DESPACHO: "O pedido de arresto é prematuro. Com fundamento no art. 615-A do CPC, determino expedição de certidão para que a parte credora providencie na averbação junto ao registro de imóveis. Ainda, expeça-se carta precatória de intimação para o endereço informado na petição de fls. 126/127.Int-se. Em 25/02/2014. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):

001/2014/910668
Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Presidente Marques, 1555, Santa Helena, Cuiabá, MT, 78045-008

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.
Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Antônio Carlos Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Carmem Maria Azambuja Farias
Juíza de Direito

ccarrara
63-123-

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

07

173
P

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

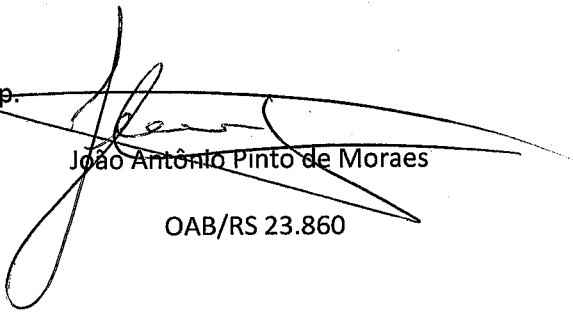
Objeto: manifestação acerca ofício de fl. 160v.

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos da Execução de Alimentos em epígrafe, que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência dizer que em mais um endereço informado nos autos que o réu é procurado e não encontrado.

Diante do exposto, novamente ratifica-se o pedido de deferimento de citação por edital.

Pede Deferimento.

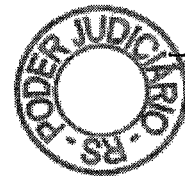
Porto Alegre, 01 de setembro de 2016.

p.p. 
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

RECEBIDO JUIZ DE DIREITO 23 Set 2016 16:11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



M4
A

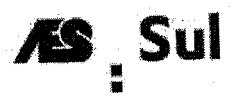
001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Considerando que a consulta realizada no Banco de Dados disponível no Cartório ocorreu no ano de 2011 (fls. 97/100), antes de apreciar o pedido de intimação por edital, determino a renovação da diligência, e, havendo endereço diverso daqueles já pesquisados, desde já, determino expedição de mandado de intimação.

Porto Alegre, 12/12/2016.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.

173



Consulta Judiciária

Perfil

Clientes

Selecione um Cliente

<p>^</p> <p>▼</p>	
-------------------	--

Página 0 de 0

Filtrar

Consulta Clientes CORSAN

Município:

Todos

Nome Pesquisado:

Sergio Luiz do Amaral Franco

Sem registros para exibir.

As consultas são realizadas em toda a base de clientes da área comercial da CORSAN.

Voltar

Handwritten initials/signature

Mapa do site | Portal JE



Acessibilidade

Eleitor | Eleições | Partidos | Jurisprudência | Legislação | Transparência | Institucional

Dúvidas frequentes | Serviço de Informação ao Cidadão

- INSTITUCIONAL
- A Instituição
- Acesso para Magistrados
- Acesso para Servidores
- Ações Institucionais
- Atos do Tribunal
- Biblioteca
- Carta de Serviços
- Comunicação Social
- Concursos, Estágios e Credenciamento
- Escola Judiciária Eleitoral - EJERS
- Gestão Estratégica
- Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha
- Ouvidoria
- Portal do Magistrado
- Publicações do TRE/RS

Institucional / Sistema de Informações Eleitorais - SIEL

15/12/2016 17:51



Sistema de Informações Eleitorais - SIEL

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Sistema de Informações Eleitorais - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor	
Nome	SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
Título	022381190485
Data Nasc.	03/01/1953
Zona	2
Endereço	JACINTO GOMES, 139 FONE 3305910
Município	PORTO ALEGRE
UF	RS
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	MANOEL ADAO FRANCO
Nome Mãe	EDITH DO AMARAL FRANCO
Naturalidade	PORTO ALEGRE, RS
Cód. Validação	9c395dc6c158d9701dcb5ed14c626b75

Sair do sistema

Mapa do site

ELEITOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Título e Situação Eleitoral	2016	Filiação Partidária	Ementário Temático Anotado	Legislação Eleitoral	Acesso à Informação	A Instituição
Agendamento de Atendimento	2014	Propaganda	Decisões dos Juizes Auxiliares	Legislação Partidária	Contas Públicas	Acesso para Magistrados
Recadastramento biométrico	2012	Prestação de Contas	Pesquisa Online	Resoluções do TRE-RS	Gestão Orçamentária e Financeira	Acesso para Servidores
Certidões eleitorais e comprovante de votação	2010	Órgãos Partidários	Acórdãos do TRE/RS	Resoluções do TSE	Licitações e Preços Registrados	Ações Institucionais
Justificativa eleitoral	2008	Normas	LEJU - Lei Eleitoral Julgada	Provimientos da Corregedoria-Geral Eleitoral	Orçamento	Atos do Tribunal
Cartórios Eleitorais e Locais de Votação	Resultados		Outros Tribunais	Presidência da República	Planos de Auditoria Interna	Biblioteca
Pessoa com deficiência	Estatísticas			Senado Federal	Portal Transparência Poder Judiciário	Carta de Serviços
Filiação Partidária	Portal do Mesário				Quantitativo de Cargos	Comunicação Social
Portal do Mesário	Empréstimo de Urnas				Quantitativo de estagiários	Concursos, Estágios e Credenciamento
Formulários	Mural Eletrônico - Eleições 2016				Relatório de Gestão Fiscal	Escola Judiciária Eleitoral - EJERS
Dúvidas frequentes					Relatórios CNJ	Gestão Estratégica
					Tabela de Lotação de Pessoal (TLP)	Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha
						Ouvidoria
						Portal do Magistrado
						Publicações do TRE/RS

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, 350 - Centro CEP: 90.010-280 - Porto Alegre/RS CNPJ: 05.885.797/0001-75 Fone: +55 (51) 3216-9444
Central de Atendimento ao Eleitor

Porto Alegre
Av. Padre Cacique, 96 - bairro Praia de Belas
Telefone (51) 3230-9600
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 10h às 17h

Demais municípios



138

Dados Gerais

Obrigatoriamente consulte também menu Preso e o site www.cnj.jus.br/bnmp

RG: 1005267651

Nome: Sergio Luiz do Amaral Franco

Pai/Mãe: Manoel Adão Franco / Edith do Amaral Franco

Naturalidade: Porto Alegre RS Data Nascimento: 03/01/1953

Doc.Origem: C CAS PORTO ALEGRE RS 5ª ZONA AV SEPARAÇÃO

Matrícula: 099002 01 55 1984 2 00015 202 0008381 30

CPF: 193.724.690/68 PIS/PASEP:

Características

Altura: 1,75 metros Cor pele: Mulato Cor olhos: Preto

Dados Complementares:

Inquérito: Positivo TC: Não possui

Endereço: Av.dr.campos Velho, 720, 302

Bairro: Município / UF: Porto Alegre RS

Nacionalidade: Brasileiro nato Sexo: Masculino Est. Civil: Separado

Digitais: Série: 41.33.33.41.33 - ---- Seção: 41.17.22.25.22 - ----

Cadastramento - Data: 12/03/1976 Operador:

Órgão: Departamento Depto Identificacao DI IGP

Última Alteração - Data: 17/09/2014 Operador: 6073704105

Órgão: Posto de Identificação Cruz Alta

Documento/Data/Órgão: 1ª via

2ª via 29/09/2014 CAC - ATEND. PUBLICO

AA

Observações: 7a Vara de Família E Sucessões de Poa, Transitado E Julgado 25 01 1989 .lv E73 FI 128, Sob Numero 51482 1a Zona

Dados Gerais

Obrigatoriamente consulte também menu Preso e o site www.cnj.jus.br/bnmp

RG: 1005267651

Nome: Sergio Luiz do Amaral Franco

Pai/Mãe: Manoel Adão Franco / Edith do Amaral Franco

Naturalidade: Porto Alegre RS **Data Nascimento:** 03/01/1953

Doc.Origem: C CAS PORTO ALEGRE RS 5ª ZONA AV SEPARAÇÃO

Matrícula: 099002 01 55 1984 2 00015 202 0008381 30

CPF: 193.724.690/68

PIS/PASEP:

Características

Altura: 1,75 metros **Cor pele:** Mulato **Cor olhos:** Preto

Dados Complementares:

Inquérito: Positivo

TC: Não possui

Endereço: Av.dr.campos Velho, 720, 302

Bairro: **Município / UF:** Porto Alegre RS

Nacionalidade: Brasileiro nato

Sexo: Masculino

Est. Civil: Separado

Digitais: Série: 41.33.33.41.33 - - - - -

Seção: 41.17.22.25.22 - - - - -

Cadastramento - Data: 12/03/1976

Operador:

Órgão: Departamento Depto Identificacao DI IGP

Última

Alteração

- Data: 17/09/2014

Operador: 6073704105

Órgão: Posto de Identificação Cruz Alta

Documento/Data/Órgão: 1ª via

2ª via 29/09/2014 CAC - ATEND. PUBLICO

AA

Observações:

7a Vara de Familia E Sucessões de Poa, Transitado E Julgado 25 01 1989

.Iv E73 FI 128, Sob Numero 51482 1a Zona

1810

Usuário conectado:
Patrícia de Souza Nascimento

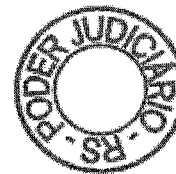
Seu último acesso foi em 15/12/2016 , às 16:21

Pesquisar por nome:
 Pesquisa por nome completo ou parcial

Não foram encontrados registros para sua pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230

Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

Oficial de Justiça: Magda de Oliveira Kollet - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ):1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** para que o(a)(s) devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

Valor do Débito: R\$ 49.719, 02 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) - atualizado até 25/06/2013

DESPACHO: "Defiro a gratuidade. A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005. Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2016/4232925

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Doutor Campos Velho, 720, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS, 90820-000
() CP () CN () PC () NC

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

patricianascimento
66-1-
001/2016/4232924

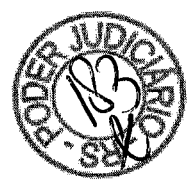
001/1.10.0163042-5 (CNJ):1630421-93.2010.8.21.0001)

C. Velho, 720

4
134



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(LEI 11.232/2005)

JONES

Oficial de Justiça: ~~Magda de Oliveira Kollet~~ - Zona 144 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ): 1630421-93.2010.8.21.0001

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** para que o(a)(s) devedor(a)(es) pague(m), por depósito judicial ou diretamente ao credor (com recibo), no **PRAZO** de **QUINZE DIAS**, o débito indicado abaixo, mais correção monetária e juros de mora incidentes no período, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens.

Valor do Débito: R\$ 49.719, 02 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) - atualizado até 25/06/2013

DESPACHO: "Defiro a gratuidade. A presente execução de alimentos foi proposta com base no art. 732 do CPC, devendo seguir o rito da Lei 11.232/2005. Assim, com fundamento no art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor para pagar o valor do débito, em quinze (15) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor da dívida. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2016/4232925

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
Ehd: Rua Doutor Campos Velho, 720, apto.302, Cristal, Porto Alegre, RS, 90820-000
 CP CN PC NC

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2016

Antônio Carlos Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

4 VARA FAMILIA SUCESSOES FR CENTRAL POR 18-10-2017 10:13 042249 1/1

CENTRAL DE MANDADOS - PERÍODO 2

18-12-2016 12:20 000135 1/1

patricianascimento
66-1-
001/2016/4232924

001/1.10.0163042-5 (CNJ): 1630421-93.2010.8.21.0001

184
2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO: 001/1.10.0163042-5
MANDADO: Nº 001/2016/4232925

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado na Rua Dr. Campos Velho, 720/302. INTIMEI O RÉU SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, que aceitou a contrafé e exarou sua nota supra. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 12 Janeiro 2017



Jones Freitas

OFICIAL DE JUSTIÇA

Condução: 2 ucr.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

185
7

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE PORTO ALEGRE – RS.**

Processo nº 001/1.10.0163042-5

SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jacinto Gomes, nº 139, Bairro Santana, CEP. 90040-270, Porto Alegre/RS, pela Defesa Pública, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar **DEFESA** à Fase de Cumprimento de Sentença de Alimentos que lhe move **LUIZA FREITAS FRANCO**, já qualificada nos autos em epígrafe, dizendo e requerendo o que segue:

Com relação ao débito objeto da presente ação, salienta-se que nunca houve atraso no pagamento dos alimentos, mas apenas o executado não pode cumprir com o valor integral dos mesmos, em razão de passar por dificuldades financeiras. Noticiou que trabalha como agenciador autônomo, não possuindo salário fixo, recebendo remuneração aproximada de R\$ 400,00 mensais.

Salienta-se que o genitor sempre cumpriu com sua obrigação alimentar, depositando valores na conta da filha ou até mesmo entregando dinheiro em mãos.

Assim, a parte informa que não possui condições de arcar com a integralidade do débito alimentar, propondo o pagamento dos alimentos atrasados em parcelas de R\$ 50,00.

Outrossim, informou que ingressará com ação de exoneração de alimentos diante da alteração do binômio necessidade –

PROTOSTO O JUDICATARIO FICAR FIDELIS R-05 01-FEU-2017 0416 175427 1/1

[Handwritten signature]





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

possibilidade, visto que a filha conta com 26 anos de idade e possui plenas condições de se sustentar, bem como que as possibilidades do genitor mudaram ao longo dos anos, de modo que não mais possui condições financeiras de arcar com o valor dos alimentos.

Isso Posto, requer a Vossa Excelência:

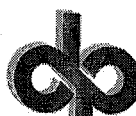
- a) o acolhimento da presente manifestação, com a juntada dos documentos anexos;
- b) seja a parte exequente intimada para que se manifeste sobre o pedido de parcelamento do débito;
- c) a concessão do benefício da AJG, em conformidade com o artigo 98 do CPC;
- d) a intimação pessoal da Defensora Pública de todos os atos processuais, conferindo-lhe a contagem em dobro dos prazos processuais, bem como a dispensa da procuração, nos termos do art. 128, I, IX e XI, da Lei Complementar 80/94;
- e) a condenação da parte exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem depositados em favor do FADEP;
- f) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2017.


CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES,

Defensora Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

186

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nome: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

Nome do pai:

Nome da mãe: EDITH DO AMARAL FRANCO

RG: 1005267651

CPF: 193.724.690-68

Nascimento: 03/01/1953

Estado civil: Divorciado(a)

Profissão: AGENCIADOR AUTÔNOMO

Endereço: Rua JACINTO GOMES, 139, CASA

Bairro: SANTANA

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CEP: 90040-270

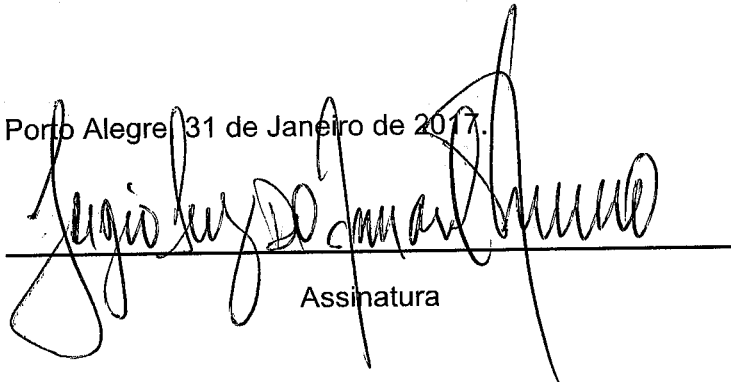
Celular: (51)99178-7713

Declaro não dispor de recursos financeiros para atender as despesas do processo sem me privar dos meios necessários à minha subsistência e de minha família, desejando ser assistido(a) pela Defensoria Pública.

Comprometo-me a fornecer os elementos necessários à instrução do processo e a manter atualizados meus endereços nos prazos que me forem marcados, ciente de que o desinteresse poderá implicar desatendimento de minha pretensão.

Fico ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais, previstas em lei.

Porto Alegre 31 de Janeiro de 2017.



Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



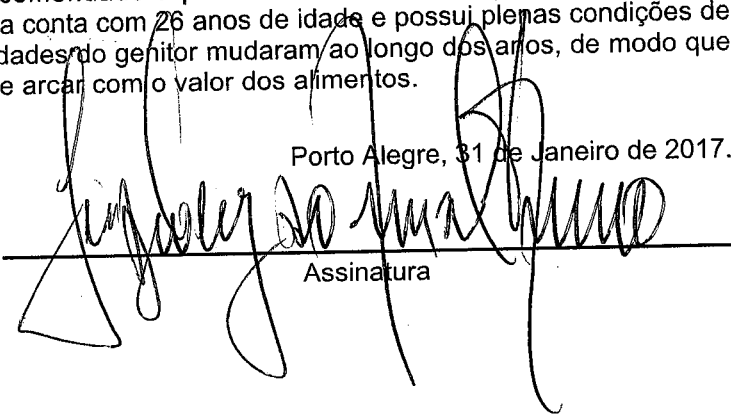
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

187
2

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, DIVORCIADO(A), RG 1005267651, CPF 193.724.690-68, AGENCIADOR AUTÔNOMO, residente e domiciliado no endereço RUA JACINTO GOMES, 139, CASA, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90040-270, declaro, para os devidos fins que Informou não possuir condições financeiras de arcar com a integralidade do débito pois é Agenciador Autônomo e não possui renda física, de modo que mês passado contou com rendimentos mensais no valor de R\$ 400,00. Informou que sempre cumpriu com a obrigação alimentar, depositando valores na conta da filha ou até mesmo dando dinheiro em mãos. Dessa forma, propôs parcelar o débito em parcelas de R\$ 50,00. Ademais, foi recomendado a procurar a UCAA a fim de ajuizar ação de exoneração de alimentos, visto que a filha conta com 26 anos de idade e possui plenas condições de se sustentar, bem como que as possibilidades do genitor mudaram ao longo dos anos, de modo que não mais possui condições financeiras de arcar com o valor dos alimentos.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2017.


Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

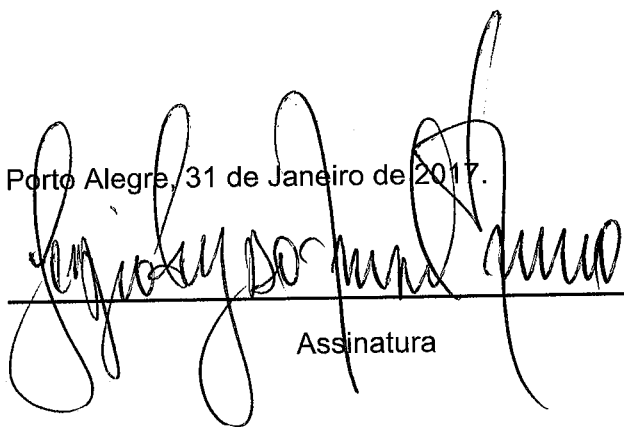
188

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, DIVORCIADO(A), RG 1005267651, CPF 193.724.690-68, AGENCIADOR AUTÔNOMO, residente e domiciliado no endereço RUA JACINTO GOMES, 139, CASA, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90040-270, declaro para os devidos fins que sou autônomo, percebendo aproximadamente a quantia de R\$400,00 mensais.

Fico ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais, previstas em lei.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2017.


Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



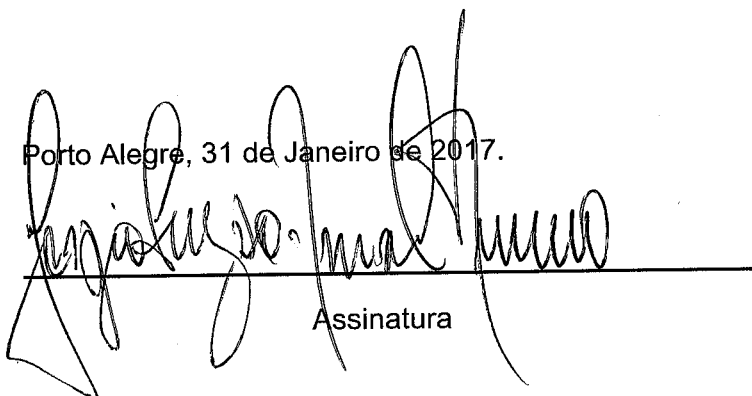
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

189

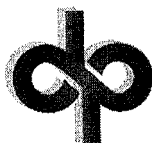
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, DIVORCIADO(A), RG 1005267651, CPF 193.724.690-68, AGENCIADOR AUTÔNOMO, declaro para os devidos fins que resido no endereço: Rua JACINTO GOMES, 139, CASA, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90040-270.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2017.



Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

791
M

791
M



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º 001/1.10.0163042-5

SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensora Pública signatária, dizer e requerer o que segue:

A parte compareceu nesta Defensoria Pública, oportunidade em que requereu a juntada dos comprovantes de pagamento dos alimentos que seguem, bem como do documento em que informa as datas e os valores que entregou diretamente para a filha.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2017.

CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES,
Defensora Pública.

PROTOCOLADO EM 06/02/2017 09:12:07



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

192
H



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FORMULÁRIO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FORMULÁRIO Nº 120

NOME DA PARTE: Sergio Luiz do Amaral Franco DATA: 01/02/17

TELEFONE: 51-9911087213 E-MAIL (se houver): _____ CPF: 193.724.690.68

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
MUNICÍPIO: _____

NOME DA PARTE (SE CRIANÇA): _____

VARA: 4ª VE PROCESSO: 001/1.10.0163042-5
DEFENSOR PÚBLICO: Da Caroline

INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RECEBIDOS:

A parte sua trouxe documentos de Relação de pagamentos, a parte também informou que só tem esses documentos.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FORMULÁRIO Nº 120 DATA: / /
DOCUMENTOS RECEBIDOS: _____

79.2
N



AUTO-ATENDIMENTO - PRACA ALFANDEGA

DATA: 01/02/2017

HORA: 14:29:11

TERMINAL: 04281023

CONTROLE: 042810230421

AGÊNCIA: 0428 - PRACA DA ALFANDEGA

CONTA: 013.00019529-3

CLIENTE: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Novembro

01/11	011949	CP ELO	15,95D	
01/11	012003	CP ELO	40,95D	
03/11	031548	CP ELO	10,00D	
04/11	000000	REM BASICA	0,01C	
04/11	000000	CRED JUROS	0,03C	
04/11	041603	SAQUE ATM	10,00D	
06/11	000000	REM BASICA	0,14C	
06/11	000000	CRED JUROS	0,50C	
08/11	100658	DP DINH AG	100,00C	
08/11	102807	DP DINH AG	40,00C	77D
08/11	081300	CP ELO	13,50D	00D
09/11	091909	CP ELO	17,94D	14C
16/11	102807	DP DINH AG	20,00C	50C
18/11	100658	DP DINH AG	20,00C	00C
20/11	000000	REM BASICA	0,07C	89D
20/11	000000	CRED JUROS	0,25C	64D
21/11	212036	COMPRA ELO	60,00D	14C
21/11	212044	COMPRA ELO	64,04D	37C
23/11	000000	REM BASICA	0,00C	0,00D
25/11	000000	REM BASICA	0,04C	5,00D
25/11	000000	CRED JUROS	0,14C	3,00D
25/11	252314	COMPRA ELO	20,00D	18,00D
26/11	000000	REM BASICA	0,04C	40,00D
26/11	000000	CRED JUROS	0,10C	6,49D
28/11	102807	DP DINH AG	80,00C	14,00D
28/11	282152	COMPRA ELO	20,00D	14,00D
28/11	161118	EXTRATOMOVIME	1,95D	17,00D
		NTO(E)		12,02D
28/11	161123	EXTRATOMOVIME	1,95D	10,00D
		NTO(E)		43,37D
30/11	102807	DP DINH AG	120,00C	10,00D
30/11	161130	EXTRATOMOVIME	1,95D	0,00C
		NTO(E)		0,01C
				0,04C
				0,03C
				0,10C
				68,21D
				0,05C
				0,13C
				483,00C

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

194
X

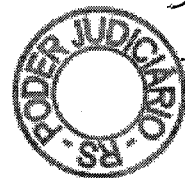
RELACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EFETUADOS EM NOME DE LUIZ FREITAS FARNEO

<u>DATA</u>	<u>VALOR</u>
06.01.2014	50,00
17.01.2014	400,00
25.02.2014	100,00
02.04.2014	50,00
09.05.2014	50,00
28.05.2014	50,00
10.06.2014	50,00
01.07.2014	200,00
28.07.2014	100,00
29.10.2014	50,00

OBS: VALOR ENTREGUE EM MÃOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



135
[Handwritten signature]

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

191. Ouça-se a exequente acerca das petições de fls. 185 e

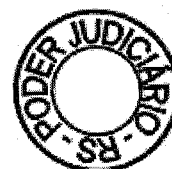
Int-se.

Porto Alegre, 14/02/2017.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Handwritten signature

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **25/2017**, expedida em 23 de fevereiro de 2017, foi disponibilizada na edição nº 5976 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 24/02/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio Lorensi 78391/RS e Joao Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS). Ouça-se a exequente acerca das petições de fls. 185 e 191. Intime-se.

Porto Alegre, 23/02/2017,



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
23/02/2017 17h14min

 <p>Confere Original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000234027277</p> 
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A37
4
137
A

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4º VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º 001/1.10.0163042-5 (sem autos)

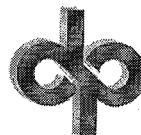
SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensora Pública signatária, requerer a juntada do documento anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 10 de março de 2017.

CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES,
Defensora Pública.

PROT. Nº 11007-17/2017-31



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

138
139
A



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FORMULÁRIO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FORMULÁRIO Nº 120

NOME DA PARTE: Sérgio Luiz do Amaral Franco DATA: 01/03/17

TELEFONE: 51 991787713 E-MAIL (se houver): _____ CPF: _____

ENDEREÇO: R. Jacinto Gomes

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ Nº: 139

MUNICÍPIO: 20A CEP: _____

NOME DA PARTE (SE CRIANÇA): _____

VARA: 4ª TAM PROCESSO: 001/1.10.0163042-5

DEFENSOR PÚBLICO: Dra. Caroline

INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RECEBIDOS:

A parte foi orientada a trazer os documentos em anexo.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FORMULÁRIO Nº 120
DOCUMENTOS RECEBIDOS: _____

DATA: 1/1

200
A
~~140~~

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do advogado **GUILHERME ANTÔNIO ASSUMPÇÃO DE MORAES**, OAB/RS 103.074, todos os poderes, com reservas, concedidos a mim por **LUIZA FREITAS FRANCO**, nos autos do processo nº 001/1.100163042-5, em trâmite na 4ª Vara de Família do Foro Central de Porto Alegre.

Porto Alegre, 20 de março de 2017.



João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: **NE 25/2017**

Handwritten signature and initials

LUIZA DE FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência dizer e requerer o quanto segue.

Que, devidamente intimado do cumprimento de sentença, (v. fl. 183v. e certidão de fl. 184), o réu, **SEM IMPUGNAR o valor em execução**, peticionou à fls. 189, 189v., alegando depósitos na conta da exequente, QUE NUNCA HOVERAM, e muito menos no valor da obrigação que é objeto da execução.

Os extratos de fls. 193 nada comprovam, e de se ressaltar que são do período de novembro e dezembro de 2016.

A declaração de fl. 194, conforme referido na própria, "VALOR ENTREGUE EM MÃOS", o que NUNCA OCORREU!!!

Impugna-se, pois, tanto os extratos bancários de fl. 193, quanto a declaração de fl. 194.

Por outro lado, **a exequente NÃO ACEITA o pedido de parcelamento**, no valor de R\$ 50,00 mensais, até porque, além de irrisório, o débito atualizado, conforme memória que segue, monta na quantia de R\$ 123.689,24.

Diante do exposto, requer-se em prosseguimento do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, o quanto segue:

- a) Penhora por termo nos autos de 50% do imóvel objeto da matrícula nº 13431 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, (v. matrícula à fls. 42/43), no qual já está averbada a certidão de execução, conforme se verifica de fl. 23, intimando-se por nota de expediente;
- b) Tão logo efetivada a penhora por termos nos autos, a expedição de mandado de avaliação;
- c) A designação de leiloeiro para efetivação dos atos executivos de leilão.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 10 de março de 2017.

p.p.

Handwritten signature of João Antônio Pinto de Moraes
João Antônio Pinto de Moraes
OAB/RS 23.860

PETICULO JUIZ FO-2 PRA-6-01 25 MAR 2017 15:22

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 1100163042-2	Página 1 / 3
Credor : luiza de freitas franco	Atualizado para 22.03.17
Devedor : sergio luiz do amaral franco	
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (05.07.08 a 01.03.17)	

Handwritten marks:
 202
 [Signature]

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado	
05.07.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6603264	851,75	851,75	
05.08.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6359368	839,24	839,24	
05.09.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6402688	841,46	841,46	
05.10.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6366545	839,60	839,60	
05.11.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6219839	832,08	832,08	
05.12.08	R\$ 513,00	1,35 salario minimo	1,6169313	829,49	829,49	
05.01.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6196872	907,43	907,43	
05.02.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6253158	910,58	910,58	
05.03.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6232618	909,43	909,43	
05.04.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6341191	915,52	915,52	
05.05.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6363941	916,79	916,79	
05.06.09	R\$ 560,25	1,35 salario minimo	1,6376109	917,47	917,47	
05.07.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6399447	1.029,48	1.029,48	
05.08.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6468771	1.033,83	1.033,83	
05.09.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6511358	1.036,50	1.036,50	
05.10.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6450414	1.032,67	1.032,67	
05.11.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6441063	1.032,09	1.032,09	
05.12.09	R\$ 627,75	1,35 salário mínimo	1,6432351	1.031,54	1.031,54	
05.01.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,6456343	1.133,02	1.133,02	
05.02.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,6339270	1.124,96	1.124,96	
05.03.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,6156228	1.112,36	1.112,36	
05.04.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,6008703	1.102,20	1.102,20	
05.05.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5878449	1.093,23	1.093,23	
05.06.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,5697904	1.080,80	1.080,80	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salario minimo	1,5580097	1.072,69	1.072,69	
05.07.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5580097	1.072,69	1.072,69	
05.08.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5544427	1.070,23	1.070,23	
05.09.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5417467	1.061,49	1.061,49	
05.10.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5245627	1.049,66	1.049,66	
05.11.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,5083884	1.038,53	1.038,53	
05.12.10	R\$ 688,50	1,35 salário mínimo	1,4883511	1.024,73	1.024,73	
05.01.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4779637	1.087,41	1.087,41	
05.02.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4657877	1.078,45	1.078,45	
05.03.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4521751	1.068,44	1.068,44	
05.04.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4435127	1.062,06	1.062,06	
05.05.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4371105	1.057,35	1.057,35	
05.06.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4320926	1.053,66	1.053,66	
05.07.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4345525	1.055,47	1.055,47	
05.08.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4352417	1.055,98	1.055,98	
05.09.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4285313	1.051,04	1.051,04	
05.10.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4195627	1.044,44	1.044,44	
05.11.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4121026	1.038,95	1.038,95	
05.12.11	R\$ 735,75	1,35 salário mínimo	1,4062278	1.034,63	1.034,63	
05.01.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,4072461	1.181,66	1.181,66	
05.02.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,4043049	1.179,19	1.179,19	
05.03.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,4042554	1.179,15	1.179,15	
05.04.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3974437	1.173,43	1.173,43	
05.05.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3854171	1.163,33	1.163,33	

Handwritten signature:
 [Signature]

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 1100163042-2	Página 2 / 3
Credor : luiza de freitas franco	Atualizado para 22.03.17
Devedor : sergio luiz do amaral franco	

143
203

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado	
05.06.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3720171	1.152,08	1.152,08	
05.07.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3618863	1.143,58	1.143,58	
05.08.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3437262	1.128,33	1.128,33	
05.09.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3254962	1.113,02	1.113,02	
05.10.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3144121	1.103,71	1.103,71	
05.11.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3142358	1.103,56	1.103,56	
05.12.12	R\$ 839,70	1,35 salário mínimo	1,3134319	1.102,89	1.102,89	
05.01.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,3051280	1.194,58	1.194,58	
05.02.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,3007370	1.190,56	1.190,56	
05.03.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2971609	1.187,29	1.187,29	
05.04.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2945341	1.184,89	1.184,89	
05.04.13	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2945341	1.265,28	1.265,28	
05.04.13	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2945341	1.265,28	1.265,28	
05.04.13	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2945341	1.265,28	1.265,28	
05.04.13	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2945341	1.265,28	1.265,28	
05.05.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2928534	1.183,35	1.183,35	
05.06.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2915701	1.182,17	1.182,17	
05.07.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2827998	1.174,15	1.174,15	
05.08.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2796541	1.171,27	1.171,27	
05.09.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2754662	1.167,43	1.167,43	
05.10.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2577127	1.151,18	1.151,18	
05.11.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2478807	1.142,19	1.142,19	
05.12.13	R\$ 915,30	1,35 salário mínimo	1,2437943	1.138,44	1.138,44	
05.01.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2365656	1.208,62	1.208,62	
05.02.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2307515	1.202,94	1.202,94	
05.03.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2241558	1.196,49	1.196,49	
05.04.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2053604	1.178,12	1.178,12	
05.05.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,1974679	1.170,41	1.170,41	
05.06.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2000170	1.172,90	1.172,90	
05.07.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2087192	1.181,40	1.181,40	
05.08.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2155998	1.188,13	1.188,13	
05.09.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2181409	1.190,61	1.190,61	
05.10.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2155950	1.188,12	1.188,12	
05.11.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,2110686	1.183,70	1.183,70	
05.12.14	R\$ 977,40	1,35 salário mínimo	1,1999144	1.172,80	1.172,80	
05.01.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1923082	1.268,38	1.268,38	
05.02.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1840121	1.259,55	1.259,55	
05.03.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1797990	1.255,07	1.255,07	
05.04.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1680103	1.242,53	1.242,53	
05.05.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1556764	1.229,41	1.229,41	
05.06.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1505423	1.223,95	1.223,95	
05.07.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1428886	1.215,80	1.215,80	
05.08.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1356519	1.208,11	1.208,11	
05.09.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1314676	1.203,66	1.203,66	
05.10.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,1195419	1.190,97	1.190,97	
05.11.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,0992125	1.169,34	1.169,34	
05.12.15	R\$ 1.063,80	1,35 salário mínimo	1,0842379	1.153,41	1.153,41	
05.01.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0780601	1.280,74	1.280,74	
05.02.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0655861	1.265,92	1.265,92	
05.03.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0531764	1.251,17	1.251,17	

A

204/1
Rui

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 1100163042-2	Página 3 / 3
Credor : luiza de freitas franco	Atualizado para 22.03.17
Devedor : sergio luiz do amaral franco	

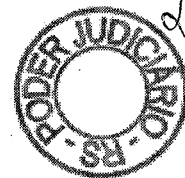
Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado	
05.04.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0480591	1.245,09	1.245,09	
05.05.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0439734	1.240,24	1.240,24	
05.06.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0342734	1.228,72	1.228,72	
05.07.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0191071	1.210,70	1.210,70	
05.08.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0173152	1.208,57	1.208,57	
05.09.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0157175	1.206,67	1.206,67	
05.10.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0137510	1.204,34	1.204,34	
05.11.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0123807	1.202,71	1.202,71	
05.12.16	R\$ 1.188,00	1,35 salário mínimo	1,0119422	1.202,19	1.202,19	
05.01.17	R\$ 1.264,95	1,35 salário mínimo	1,0063787	1.273,02	1.273,02	
05.02.17	R\$ 1.264,95	1,35 salário mínimo	1,0006857	1.265,82	1.265,82	
05.03.17	R\$ 1.264,95	1,35 salário mínimo	1,0000000	1.264,95	1.264,95	
A transportar:	95.500,35			123.689,24	123.689,24	

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	123.689,24
Total Geral	R\$ 123.689,24

Porto Alegre, 22 de março de 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado.

Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186.

Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva.

Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43⁶²¹⁶², lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC.

Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado.

Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC).

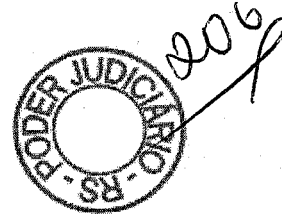
Int-se.

Porto Alegre, 29/03/2017.

Maria Inês Claraz de Souza Linck,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE AVALIAÇÃO – OFICIAL DE JUSTIÇA E INTIMAÇÃO DA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO

Oficial de Justiça: Fotini Mamouna de Oliveira - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ):.1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco
 Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes.- RS/23860
 Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
 Adv: Guilherme Antônio Assumpção de Moraes - RS/103074

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
 Adv: Defensor Público -

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça, neste nominado(a) para, como avaliador(a), em cumprimento ao presente mandado, proceda a **AVALIAÇÃO** do bem constante do rol anexo ou abaixo descrito, bem como proceda à intimação do executado acerca da nomeação como fiel depositário do bem penhorado.

BEM A SER AVALIADO: FRAÇÃO IDEAL DE PROPRIEDADE DO DÉVEDOR, SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF sob o nº 193.724.690-68, NO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 13.431, FLS. 1, LIVRO Nº 2, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS (CÓPIA ANEXA).

DESPACHO: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



001/2017/1000479

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
 End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre, RS,
 91910-400 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4 / O 4º À DIREITA DE QUEM
 ENTRA NA TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA NETO, COM
 ENTRADA PELO Nº 494.)
 CP CN PC NC

CUMPRASE.

Porto Alegre, 05 de abril de 2017.

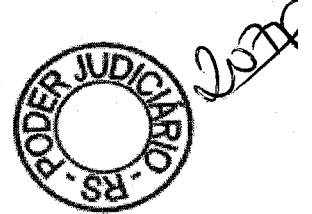
Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

patricianascimento
66-1-
001/2017/1000478

1
001/1.10.0163042-5 (CNJ):.1630421-
93.2010.8.21.0001)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

Processo n.º: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

Parte Executada:
Sergio Luiz do Amaral Franco, CPF 193.724.690/68

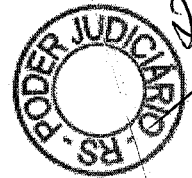
TERMO DE REDUÇÃO DE BEM(NS) À PENHORA

Aos 05/04/2017, eu, Escrivão abaixo assinado, em cumprimento ao despacho de fls. 205, nos autos da execução acima identificada, e de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 845 do NCPC, REDUZO A TERMO a penhora que recaiu sobre o bem constante da petição de fl. 201 (fração ideal de propriedade do devedor, no imóvel descrito na matrícula nº 13431 fls. 1 Livro nº 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS), que fica fazendo parte integrante deste, de propriedade do executado, que será intimado por meio de seu advogado, ou, pessoalmente, da condição de fiel depositário do bem constrito.

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão Designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230

Fone: 51-3210-6500

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Data: 17 de abril de 2017
Local: 4ª Vara de Família

OBJETO: procedi o encerramento do **PRIMEIRO VOLUME VOLUME** dos autos do processo supramencionado, e, abrindo, em consequência, o **SEGUNDO VOLUME**. Nada mais.

Patricia Nascimento
Oficial Escrevente

patricianascimento
62-170-001/2017/1141947 - 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

SEGUNDO
VOLUME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

001/1.10.0163042-5

1630421-93.2010.8.21.0001
Execução de Alimentos



AUDIÊNCIAS

Data	Horário
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__

001/1.10.0163042-5 CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001
1ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre
Família Juizad./Judic.: 1/1
Qtd.Réus:1 Qtd.Autores:1
Ofj: Central de Mandados
Dirigida sem compensação Propositura: 02/07/2010

001/1.10.0163042-5 CNJ:1630421-93.2010.8.21.0001

Exequente
Luiza Freitas Franco
Executado
Sergio Luiz do Amaral Franco

5007271-64.2010.8.21.0001

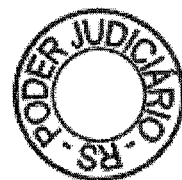
II VOLUME

1º GRAU

2º GRAU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



277
f

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230

Fone: 51-3210-6500

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Data: 17 de abril de 2017
Local: 4ª Vara de Família

OBJETO: procedi abertura do **SEGUNDO VOLUME** dos autos do processo supramencionado. Nada mais.

Patricia Nascimento
Oficial Escrevente

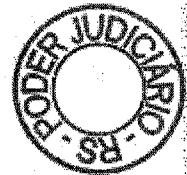
patricianascimento
62-169-001/2017/1141936 - 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

20/4

210
R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE AVALIAÇÃO – OFICIAL DE JUSTIÇA E INTIMAÇÃO DA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO

Oficial de Justiça: Fotini Mamouna de Oliveira - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ):1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco
 Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
 Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
 Adv: Guilherme Antônio Assumpção de Moraes - RS/103074

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
 Adv: Defensor Público -

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça, neste nominado(a) para, como avaliador(a), em cumprimento ao presente mandado, proceda a **AVALIAÇÃO** do bem constante do rol anexo ou abaixo descrito, bem como proceda à intimação do executado acerca da nomeação como fiel depositário do bem penhorado.

BEM A SER AVALIADO: FRAÇÃO IDEAL DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR, SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF sob o nº 193.724.690-68, NO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 13.431, FLS. 1, LIVRO Nº 2, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS (CÓPIA ANEXA).

DESPACHO: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):



Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre, RS, 91910-400 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4 / O 4º À DIREITA DE QUEM ENTRA NA TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA NETO, COM ENTRADA PELO Nº 494.)

CP () CN () PC () NC

CUMPRASE.

Porto Alegre, 05 de abril de 2017.

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

patricianascimento
66-1-
001/2017/1000478

001/1.10.0163042-5 (CNJ):1630421-93.2010.8.21.0001)

1

CENTRO DE PROCESSOS - PRONTO 2

18-04R-2017 10:11 000018 1/1


No endereço indicado residem a Sra. Maria Tereze do Amaral Franco, irmã do requerido, que não reside neste local, e o filho Jerônimo Franco Chapas.

Informe a Sra. Maria Tereze que desconhece a penhora de seu imóvel, e que a parte (%) que cabe ao réu, está a vender p/ ele, tendo documento para provar. Desconhece o paradeiro do réu.

Auto de Avaliação

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017) nesta cidade de Porto Alegre – RS, cumprindo o respeitável mandado da MM. Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional Tristeza, desta Comarca, Dr^a Maria Inês Clariz de Souza Link tudo consoante Ação de Execução de Alimentos que Luiza Freitas Franco move contra Sergio Luiz do Amaral Franco, eu, Oficiala de Justiça com as formalidades legais, pesquisei no site da ZAP Imóveis para vender, e verifiquei que o valor deste imóvel está estimado em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Do que para constar lavrei este auto que segue devidamente assinado.

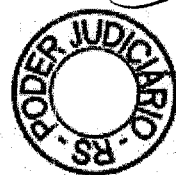
Ao Estado 01 avaliação
Condução 02 URCs não recebida


Fotini M. Oliveira
Of. Justiça

Em tempo digo:
4ª Vara de Família



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



218

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **72/2017**, expedida em 28 de abril de 2017, foi disponibilizada na edição nº 6019 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03/05/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Vista à parte autora, da certidão do oficial
de justiça, no verso da folha 210.

Porto Alegre, 02/05/2017,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA
02/05/2017 17h36min

Certidão
Certifico que decorreu o prazo da NE 72 (f. 211) sem
manifestação da parte: autora () ré () intimada
Em 25.05 2017

Patricia de Souza Nascimento,
Oficial Escrevente

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000276066219</p>
--	---

213

Eduardo A. Bertoletti - Advogados
Travessa Viamão, n.º 35 - Porto Alegre
CEP 90.880-330 - Rio Grande do Sul - Brasil

Porto Alegre, 25 de maio de 2017



Eduardo A. Bertoletti

OAB/RS 27.536

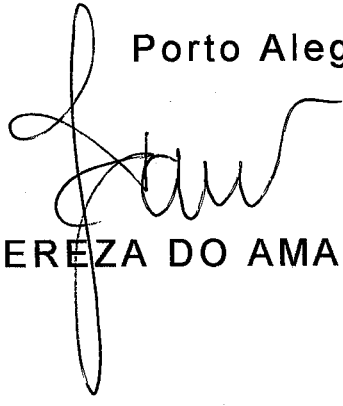
242

PROCURAÇÃO

MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO, brasileira, maior, do lar, residente e domiciliada na Travessa ESCOBAR, nº 494, Apto 307, nesta Capital, portadora do RG nº 1001426236, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.246.400-25, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Bacharel Eduardo A. Bertoletti Advogado**, inscrito na OAB/RS sob o n.º 27.536, com escritório na Travessa Viamão, n.º 35, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.880-330, a seguir denominado **PROCURADOR**.

A Outorgante confere ao Procurador plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, para em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, utilizando os recursos legais e acompanhando-os, bem como os poderes especiais de acordar, discordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, descrever bens, requerer retificações, apresentar as declarações de lei, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou em reserva de iguais poderes, com o fim específico de **Ajuizar Embargos de Terceiro nos autos do processo 11001630425**, bem como todas as ações e recursos aplicáveis ao caso, devendo praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom desempenho do presente mandato

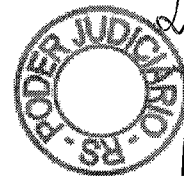
Porto Alegre, 02 de maio de 2017



MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Considerando que a requerente da petição de fls. 212/213 é coproprietária do imóvel penhorado, conforme se verifica na matrícula de fls. 67/68, defiro o pedido de vista dos autos.

Int-se.

Porto Alegre, 26/05/2017.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **96/2017**, expedida em 02 de junho de 2017, foi disponibilizada na edição nº 6042 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 05/06/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Considerando que a requerente da petição de
fls. 212/213 é coproprietária do imóvel
penhorado, conforme se verifica na matrícula
de fls. 67/68, defiro o pedido de vista dos
autos. Int-se.

Porto Alegre, 02/06/2017,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
02/06/2017 17h41min

Certifico que ^{Certidão} a NE 9617 saiu incompleta,
será refeita.

Em 02/06/2017.

Milena Senadorje
Subchefe

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000296725682</p>
--	---

217
H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **120/2017**, expedida em 06 de julho de 2017, foi disponibilizada na edição nº 6066 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/07/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Intimado: Maria Tereza do Amaral Franco (pp.
Eduardo Azevedo Bertoletti 27536/RS).
Considerando que a requerente da petição de
fls. 212/213 é coproprietária do imóvel
penhorado, conforme se verifica na matrícula
de fls. 67/68, defiro o pedido de vista dos
autos. Int-se.

Porto Alegre, 07/07/2017,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

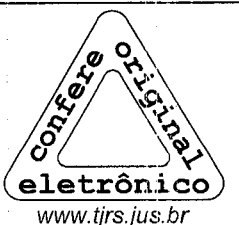

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
07/07/2017 09h05min

Certidão

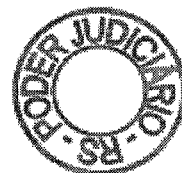
Certifico que decorreu o prazo da NE de fl. 217 sem
manifestação da parte: () autora () ré () intimada
Em 07/07 / 2017.

Milena Schöndie
Subchefe

 <p>confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000318192622</p> 
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



218
2

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

O executado está sendo assistido pela Defensoria Pública, o que impõe a intimação pessoal da Defensora Pública sobre o processado, inclusive do termo de penhora (fl. 207) e do auto de avaliação (fl. 210 verso).

Int-se.

Porto Alegre, 06/09/2017.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

219
LP

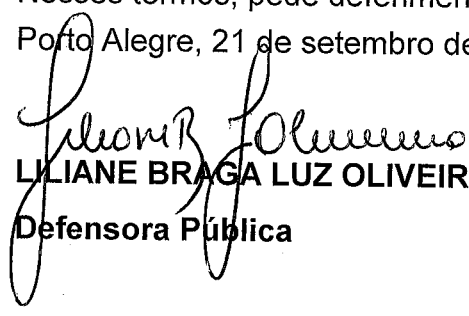
EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – RS

Processo nº: 001/1.10.0163042-5
Execução de Alimentos – Penhora

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representando **SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 218, dizer que não logrou êxito em contatar a assistida através dos telefones disponibilizados.

Assim, tendo em vista o ato em tela depender da parte, requer seja determinada a intimação pessoal do executado para que se manifeste quanto à penhora (fl. 207) e o auto de avaliação (210v), considerando a teleologia da norma inserta no artigo 186, §2º, do novo Código de Processo Civil¹.

Nesses termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.


LILIANE BRAGA LUZ OLIVEIRA
Defensora Pública

¹Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais. § 2º: A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.



RECEBUEMOS EM 21/09/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Expeça-se carta AP de intimação.

Porto Alegre, 16/10/2017.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



221
e

Juízo: 4ª VARA DE FAMÍLIA DE COMARCA DE PORTO ALEGRE
Processo: 001/1.10.0163042-5 (CNJ):.1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 06 de novembro de 2017

CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) da penhora de bem(ns) realizada no processo acima referido, conforme Termo que segue em anexo.

Despacho judicial: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. (a) Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito." "Expeça-se carta AR de intimação. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

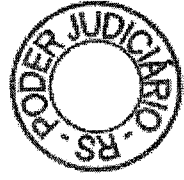
Destinatário:

001/2017/3709333 - Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre, RS, 91910-400 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4 / O 4º À DIREITA DE QUEM ENTRA NA TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA NETO, COM ENTRADA PELO Nº 494.)

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50, Porto Alegre - CEP: 90110230 - Fone: 51-3210-6500

mus. ally buate



222
2

Juízo: 4ª VARA DE FAMÍLIA DE COMARCA DE PORTO ALEGRE
Processo: 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 06 de novembro de 2017

Cert

CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

prazo 03

Senhor(a):


Fica Vossa Senhoria intimado(a) da penhora de bem(ns) realizada no processo acima referido, conforme Termo que segue em anexo.

Despacho judicial: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. (a) Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito." "Expeça-se carta AR de intimação. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

Destinatário:
001/2017/3709333 - Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã, Porto Alegre, RS, 91910-400 (BLOCO D, SUB BLOCO D-4 / O 4º À DIREITA DE QUEM ENTRA NA TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA NETO, COM ENTRADA PELO Nº 494.)

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior
Escrivão Designado

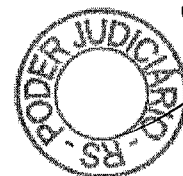
Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50, Porto Alegre - CEP: 90110230 - Fone: 51-3210-6500

Correios		SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912359781		MP					
DESTINATÁRIO: Sergio Luiz do Amaral Franco Travessa Escobar, 494 307 Camaquã 91910400 Porto Alegre-RS					TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º 23/11/17 12:40h <i>Car</i> 2º 23/11/17 12:25h <i>Car</i> 3º 01/12/17 13:40h <i>Car</i>					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
AR986811966JS  REMETENTE: Cartório da 4ª Vara de Família ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Manoelito de Omellas, 50 Sala 1507 Prata de Beias 90110230 Porto Alegre-RS					MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Não-usado <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros								
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Proc. 11001630425					DATA DE ENTREGA								
ASSINATURA DO RECEBEDOR					Nº DOC. DE IDENTIDADE								
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR													
Cole aqui!					Cole aqui!								

C O C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA

Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230

Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Oficial de Justiça: Fotini Mamouna de Oliveira - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)

Natureza: Execução de Alimentos

Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG

Exequente: Luiza Freitas Franco

Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860

Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391

Adv: Guilherme Antônio Assumpção de Moraes - RS/103074

Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco

Adv: Defensor Público -

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** do executado, da penhora realizada no processo, conforme termo que segue em anexo.

BEM PENHORADO DE:

SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF sob o nº 193.724.690-68

DESCRIÇÃO DO BEM: Termo de penhora em anexo

DESPACHO: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente nãoconcordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrita na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. (a) Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito." "Expeça-se carta AR de intimação. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

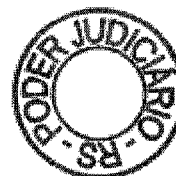
patricianascimento

66-1-001/2018/84847

001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



DESTINATÁRIO(S):



001/2018/84848

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307, Camaquã,
Porto Alegre, RS, 91910-400 (BLOCO D, SUB
BLOCO D-4 / O 4º À DIREITA DE QUEM ENTRA NA
TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA
NETO, COM ENTRADA PELO Nº 494.)

CP CN PC NC

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

224
e



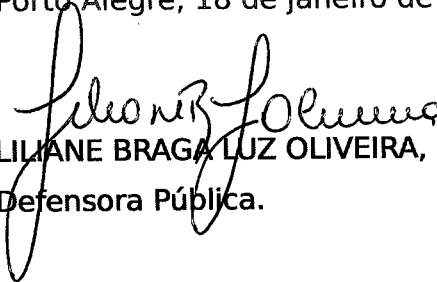
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXMA SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º 001/1.10.0163042-5
Manifestação sem autos!

SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, pela Defensora Pública signatária, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao termo de atendimento anexo, requerer a concessão de vista para manifestação de mérito no feito.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.


LILIANE BRAGA LUZ OLIVEIRA,
Defensora Pública.

RECEBIDA 1000 P-2 P-2/RS 641 25 Jan 2018 14:43

R.R.T. (Estagiário)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

225
e

DETALHES DO ATENDIMENTO

Número: 8880646

Data: 16/01/2018

Defensor: Liliane Braga Luz Oliveira

Defensoria: 2ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PENAL DE NOVO HAMBURGO

Assistido: SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

Providência: Mera informação

Relato do assistido

Compareceu, declara que é autônomo e oferece parcelamento de R\$200,00 mensais. Pedir vistas do processo para nova proposta.

Detalhes da providência

X

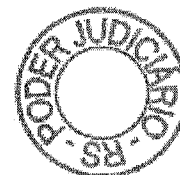


DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AC 18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



226
13

COMARCA DE PORTO ALEGRE
4ª VARA DE FAMÍLIA
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Oficial de Justiça: Fotini Mamouna de Oliveira - Zona 146 - Foro Regional da Tristeza

Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Natureza: Execução de Alimentos
Valor da Ação: R\$ 16.091,42 AJG
Exequirente: Luiza Freitas Franco
Adv: Joao Antonio Pinto de Moraes - RS/23860
Adv: Eusébio Lorensi - RS/78391
Adv: Guilherme Antônio Assumpção de Moraes - RS/103074
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Adv: Defensor Público -

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** do executado, da penhora realizada no processo, conforme termo que segue em anexo.

BEM PENHORADO DE:
SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, CPF sob o nº 193.724.690-68

DESCRIÇÃO DO BEM: Termo de penhora em anexo

DESPACHO: "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequirente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. (a) Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito." "Expeça-se carta AR de intimação. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito."

patricianascimento
66-1-001/2018/84847 001/1.10.0163042-5 (CNJ: 1630421-93.2010.8.21.0001)

COMARCA DE PORTO ALEGRE - 10-11-2018 - 13:47:00 - 001/1.10.0163042-5

1000 FOLIO SUCCESSOES PE CONTROL NRO 30-111-2018 12:38 002154 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



DESTINATÁRIO(S):

001/2018/84848

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Travessa Escobar, 494, ap. 307 Camaquã,
Porto Alegre, RS, 91910-400 (BLOCO D, SUB
BLOCO D-4 / O-4º À DIREITA DE QUEM ENTRA NA
TRAVESSA ESCOBAR, PELA RUA DR. PEREIRA
NETO, COM ENTRADA PELO Nº 494.)

() CP CN () PC () NC

CUMpra-SE.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior,
Escrivão Designado

No endereço indicado reside a Sra.
Mara Terize do Amaral Franco, mãe,
do requerido, que informo que este não
reside neste local há mais de 20 anos, des-
conhecendo seu atual paradeiro. Informo
que foi de manifestou neste processo anterior
mentef.

X
Jaur

227
12

Processo nº 001/1.10.0163042-5
Mandado nº 001/2018/84848

Certidão

certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, neste local reside a Sra. Maria Tereza do Amaral Franco, irmã do requerido, que informa que este não reside neste local há mais de 20 anos, desconhecendo seu atual paradeiro. Informa que já se manifestou neste processo anteriormente, motivo pelo qual, devolvo o presente mandado.
Porto Alegre 25 de janeiro de 2018.

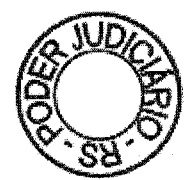
Ao Estado nihil
Condução 02 URCs não recebida

Fotini M. Oliveira
Of. Justiça

228
J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **25/2018**, expedida em 08 de fevereiro de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6200 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/02/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Vista a parte exequente da certidão do
Oficial de Justiça de fls. 226/227.

Porto Alegre, 08/02/2018,


Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
08/02/2018 12h29min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000445155326</p> 
--	---

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA
COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

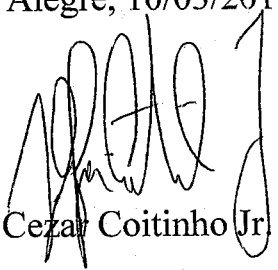
LUÍZA FREITAS FRANCO, já qualificado nos autos, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores abaixo nominados, dizer e ao final requerer o quanto segue:

A autora foi intimada a falar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 226/227 que dá conta da não intimação do executado.

Ocorre que o executado compareceu espontaneamente nos autos, conforme se pode ver de fl. 225. Assim é que se requer seja dada por suprida a intimação pessoal do executado, com o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 10/03/2018.

pp. 

Julio Cezar Coitinho Jr.

OAB/RS 58.835

COM ARQUIVOS
PROTOCOLADA EM 10/03/2018 PDI/RS 6-12 01 Reso 2008 17:54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cw

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Considerando os termos da petição de fl. 224, dê-se vista
à Defensoria Pública.

Porto Alegre, 10/08/2018.

Maria Inês Claraz de Souza Linck,
Juíza de Direito.

~~132~~
231
A



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE

Processo n.º 001/1.10.0163042-5

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, neste ato representando os interesses de
SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO, vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer
o quanto abaixo segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que a penhora
sobre o apartamento nº 307, situado na Travessa Escobar, nº 494, foi
determinada em 29/03/2017 (fl. 205). Referido imóvel pertence ao executado e
a sua irmã, Maria Tereza do Amaral Franco.

Expedido Mandado de Avaliação (fl. 210), estimando o
valor do imóvel em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Na ocasião, a
coproprietária tomou ciência acerca do presente feito, constituindo advogado
(fls. 214). No mesmo ato, certificou-se que o executado não reside no imóvel.

Ato contínuo, pleiteou a Defesa Pública pela intimação
pessoal do executado (fl. 219). Expedido mandado, foi esse direcionado ao
endereço do imóvel penhorado onde, sabidamente, o executado não reside.

Em 16/01/2018 o executado compareceu
espontaneamente para atendimento nesta Instituição, fazendo proposta para
quitação do débito em parcelas de R\$ 200,00 mensais. Tal atendimento foi feito

Rua Manoelito de Ornellas, 50
Praia de Belas - Porto Alegre- RS
Brasil - Cep. 90110-230
Telefone: (51) 3259-3735
LD



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECEBUEMOS
EM 16/01/2018
AS 14:00 HORAS
O JUIZ DE DIREITO
DR. SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEM VISTA DOS AUTOS – ou seja, o executado não foi cientificado ou orientado a respeito das consequências atinentes à penhora do imóvel.

Intimada acerca da proposta de parcelamento, vem a exequente informar seu desinteresse e requer o prosseguimento dos atos expropriatórios, requerendo seja suprida a intimação do executado, reputando-se válida apenas a intimação da Defensoria Pública (fl. 229).

No ponto, e com a devida vênia, o pedido formulado pela exequente não encontra fundamento jurídico, como bem esclarece a norma inserta no artigo 186, §2º, do novo Código de Processo Civil¹. Esse também é o entendimento exarado pelo TJRS em casos semelhantes:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. DEFENSORIA PÚBLICA. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXECUTADA. Conquanto o art. 841 do CPC/2015 determine que a intimação da penhora seja feita ao advogado do executado, no caso das execuções fiscais, o entendimento que prevalece no Superior Tribunal de Justiça é o da necessidade da intimação pessoal do executado, uma vez que é o dies a quo do prazo de trinta dias para oposição de embargos à execução fiscal. Precedentes desta Corte. **Caso dos autos em que devem ser intimados pessoalmente os executados a respeito da penhora, não tendo a intimação pessoal da Defensoria Pública o condão de suprir tal exigência.** AGRAVO PROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70075476622, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS,

¹ Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais. § 2º: A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.



132
232
A



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

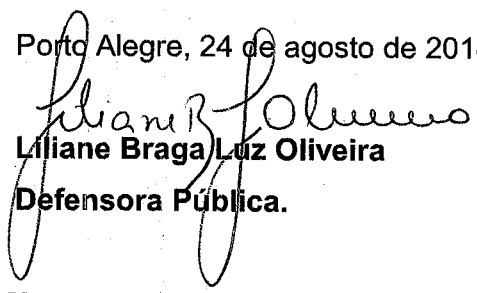
Relator: Denise Oliveira Cezar, Redator: Julgado em 25/01/2018).
Grifo nosso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. EXECUTADOS. PENHORA DE VALORES. BACEN JUD. NECESSIDADE. **Conquanto o art. 841 do CPC/2015 determine que a intimação da penhora seja feita ao advogado do executado, no caso das execuções fiscais, o entendimento que prevalece no Superior Tribunal de Justiça é o da necessidade da intimação pessoal do executado**, uma vez que é o dies a quo do prazo de trinta dias para oposição de embargos à execução fiscal. Precedentes desta Corte. Caso dos autos em que devem ser intimados pessoalmente os executados a respeito da penhora de ativos realizada por meio do Sistema Bacen-jud, **não tendo a intimação pessoal da Defensoria Pública o condão de suprir tal exigência.** AGRAVO PROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70073800310, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Redator: Julgado em 13/07/2017). Grifo nosso.

Assim, novamente **requer-se a intimação pessoal do executado acerca da penhora efetuada, devendo ser observado o último endereço por ele fornecido, em janeiro de 2017, à fl. 186.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.


Liliane Braga Luz Oliveira
Defensora Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



233
A

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Defiro o pedido de fls. 131/132.

Expeça-se carta AR de intimação para o endereço informado à fl. 186.

Porto Alegre, 10/09/2018.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Cw

Juízo: 4ª VARA DE FAMÍLIA DE COMARCA DE PORTO ALEGRE
Processo: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 05 de outubro de 2018

CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado da penhora de bem(ns) realizada no processo acima referido, conforme Termo que segue em anexo.

Despacho judicial: "Defiro o pedido de fls. 131/132. Expeça-se carta AR de intimação para o endereço informado à fl. 186. (a) Carmem Maria Azambuja Farias, Juíza de Direito." "Os documentos juntados nas fls. 193/194 - extrato bancário de titularidade do executado e uma relação de valores alegadamente entregue "em mãos" - não comprovam a obrigação alimentar do executado. Outrossim, a exequente não concordou com a proposta de parcelamento para pagamento do débito deduzida pelo executado na petição de fls. 185/186. Desse modo, impõe-se o prosseguimento desta ação executiva. Penhore-se a fração ideal de propriedade do devedor no imóvel descrito na matrícula de fls. 42/43, lavrando-se o respectivo termo, conforme disposto no art. 838 do NCPC. Ainda, com fundamento no dispositivo legal acima referido, vai nomeado o devedor como fiel depositário do bem penhorado. Lavrado o termo, expeça-se mandado de avaliação e de intimação do cônjuge do executado (art. 843 do NCPC). Int-se. (a) Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito."

Destinatário:
001/2018/3526123 - Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Casa, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270

Antônio Carlos Cavalheiro Magalhães Júnior
Escrivão Designado

Endereço: Rua Manoellito de Ornellas, 50, Porto Alegre - CEP: 90110230 - Fone: 51-3210-6500

CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001

crovalavski

235
H

4 VOTA PHILIP - PNO CONTRA - PENÚLTIMO 26-10-2018 09:26 050715/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Processo
300

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:
Sergio Luiz do Amaral Franco
Rua Jacinto Gomes, 139
Santana
90040270 Porto Alegre-RS

REMETENTE: 4ª Vara de Família - Foro Central II
ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Rua Manoelito de Ornelias, 50
1507 Praia de Belas
90110230 Porto Alegre-RS

AR572444515B1

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Sergio Luiz do Amaral Franco*
NOME LEITEL DO RECEBEDOR: Sergio Luiz do Amaral Franco

CONTRATO 9912359781

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	18/10/18	14:21 h
2º	22/10/18	13:35 h
3º	24/10/18	13:30 h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1. Mudou-se
- 2. Endereço insuficiente
- 3. Não Existe o Número
- 4. Desconhecido
- 5. Reusado
- 6. Não Procurado
- 7. Ausente
- 8. Falecido
- 9. Outros

DATA DE ENTREGA: 29/10/18
Nº DOC DE IDENTIDADE: CNH 029 29238359

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:
MPP
UNIDADE DE ENTREGA: CDD CIDADE BAIXA
29 OUT 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:
Simplicio de Queiroz
Matr.: 9.693.201-2

3

3

VISTA

FAÇO estes autos com vista a Defensoria Pública.

Em 06 / 11 / 2018


Cinara Kovaleski - Of. Escrevente



M. M. Juíza:

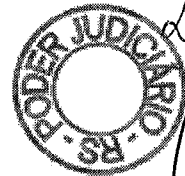
Exmte. Pugno pela intimação
da parte exequente para que se
manifeste sobre o promequeamento do
feito.

Em 09/11/18


Liliane B. Luz Oliveira
Defensora Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



236
M

001/1.10.0163042-5 (CNJ):.1630421-93.2010.8.21.0001)

Manifeste-se a exequente sobre seu interesse no
prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias.

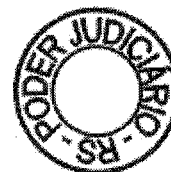
Int-se.

Porto Alegre, 22/11/2018.

Carmem Maria Azambuja Farias,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **249/2018**, expedida em 04 de dezembro de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6403 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 05/12/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEF PUB/RS).
Manifeste-se a exequente sobre seu interesse
no prosseguimento do feito, no prazo de cinco
(05) dias.

Porto Alegre, 04/12/2018,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR


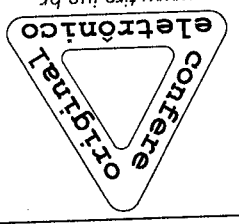
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

04/12/2018 09h46min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000661533565</p> 
--	--

238
J

<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000661533543</p> 	 <p>www.tjrs.jus.br</p>
--	--

239
/

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE PORTO ALEGRE

Processo nº 001/1.10.0163042-5

Objeto: **pedido de leilão.**

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, Ação de Execução de Alimentos que move em face de **SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência dizer e requerer o quanto segue.

Que, tendo em vista que voltou positiva a intimação da penhora ao executado, conforme se verifica de fl. 235, impõe-se seja designado por Vossa Excelência leiloeiro para venda do imóvel penhorado.

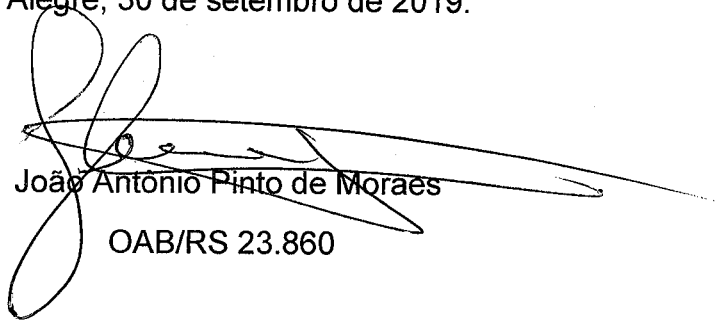
Que, pede escusas ao Juízo quanto à demora na devolução dos autos, pois, devido à reorganização do escritório não se estava encontrando o processo, que tinha sido equivocadamente arquivado com cópias de outros processo no arquivo que fica fora do escritório.

Do exposto, tendo em vista estar o devedor intimado da penhora, requer-se o prosseguimento do feito, com nomeação de leiloeiro e designação de datas para leilão e venda do imóvel.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2019.

p.p.



João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

08/09/2019 14:02:00
07-09-2019 09:11:04 047099 2/2

240
/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REMESSA

Em atendimento ao disposto no Ato nº 28/2019-CGJ,
faço **REMESSA** do presente feito à Distribuição do Foro para
redistribuição dos autos à 1ª Vara de Família.

Em 11/11/2019.

Marcelo Goulart Moraes
Subchefe Designado

CERTIFICO QUE DE CONFORMIDADE COM DESPACHO EXARADO NESTE FEITO, PROCEDI AS AVERBAÇÕES NOS ASSENTAMENTOS DE OFÍCIO DOU FE.	
PORTO ALEGRE	12 NOV 2019
1ª Família	
DISTRIBUIDOR DO FORO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1
D

001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)

Certifique-se o decurso do prazo de fl. 235.

Após, intime-se a exequente para que promova o andamento vertical do processo, informando leiloeiro para fins de realização da praça pública do bem imóvel penhorado, no prazo de 10 dias.

Paralelamente, intime-se o executado para que proceda a quitação do débito, **com comprovação nos autos, no prazo de 3 dias**, sob pena de prosseguimento do feito com os demais atos de execução.

Intimem-se.

Dil. Legais.

Porto Alegre, 10/12/2019.

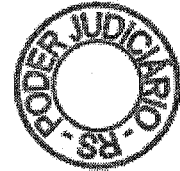
Maria Inês Claraz de Souza Linck,
Juíza de Direito.

Certifico e dou fé que a parte citada/intimada não se manifestou. (fl. 235)
Em, 10/12/19

Andrea Sirlei Klaus, Escrivã Judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



242
J

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **882/2019**, expedida em 10 de dezembro de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6649 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/12/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Certifique-se o decurso do prazo de fl. 235.
Após, intime-se a exequente para que promova
o andamento vertical do processo, informando
leiloeiro para fins de realização da praça
pública do bem imóvel penhorado, no prazo de
10 dias. Paralelamente, intime-se o
executado para que proceda a quitação do
débito, com comprovação nos autos, no prazo
de 3 dias, sob pena de prosseguimento do
feito com os demais atos de execução.
Intimem-se. Dil. Legais.

Porto Alegre, 10/12/2019,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
10/12/2019 18h03min

CERTIDÃO

Certifico que decorreu prazo da NE
sem manifestação da(s) parte(s) intimada(s).
Em: **11/02/20**

ANDRÉ A. S. KLAUS
ESCRIVÃO JUDICIAL

Ciente

Greice Grazziotin Portal
Defensora Pública

13.02.2020



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000937747571





Juízo: 1ª Vara de Família de Comarca de Porto Alegre
 Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
 Tipo de Ação: Execução de Alimentos
 Exequente: Luiza Freitas Franco (AJG)
 Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
 Local e data: Porto Alegre, 11 de março de 2020.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) para que proceda a quitação do débito, com comprovação nos autos, no prazo de 3 dias, sob pena de prosseguimento do feito com os demais atos de execução.

Despacho Judicial: "Certifique-se o decurso do prazo de fl. 235. Após, intime-se a exequente para que promova o andamento vertical do processo, informando leiloeiro para fins de realização da praça pública do bem imóvel penhorado, no prazo de 10 dias. Paralelamente, intime-se o executado para que proceda a quitação do débito, com comprovação nos autos, no prazo de 3 dias, sob pena de prosseguimento do feito com os demais atos de execução. Intimem-se. Dil. Legais. Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito."

Valor do débito: R\$123.689,24 em 22/03/2017 a ser atualizado

Destinatário:



001/2020/515536

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
 End: Rua Jacinto Gomes, 139, Casa, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
 CP CN PC NC

Oficial de Justiça: Jorge Luiz Franco de Moraes - Zona 225 - Foro Central

Lucéli Cardona da Costa
 Of. escrevente que assina por ordem da Exma. Sra. Juíza de Direito



244
D
OK

Juízo: 1ª Vara de Família de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.10.0163042-5 (CNJ:.1630421-93.2010.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Alimentos
Exequente: Luiza Freitas Franco (AIG)
Executado: Sergio Luiz do Amaral Franco
Local e data: Porto Alegre, 11 de março de 2020.

LSM
10/10

22/03
LSM

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) para que proceda a quitação do débito, com comprovação nos autos, no prazo de 3 dias, sob pena de prosseguimento do feito com os demais atos de execução.

Despacho Judicial: "Certifique-se o decurso do prazo de fl. 235. Após, intime-se a exequente para que promova o andamento vertical do processo, informando leiloeiro para fins de realização da praça pública do bem imóvel penhorado, no prazo de 10 dias. Paralelamente, intime-se o executado para que proceda a quitação do débito, com comprovação nos autos, no prazo de 3 dias, sob pena de prosseguimento do feito com os demais atos de execução. Intimem-se. Dil. Legais. Maria Inês Claraz de Souza Linck, Juíza de Direito."

Valor do débito: R\$123.689,24 em 22/03/2017 a ser atualizado

Destinatário:



001/2020/515536

Sergio Luiz do Amaral Franco, executado
End: Rua Jacinto Gomes, 139, Casa, Santana, Porto Alegre, RS, 90040-270
() CP CN () PC () NC

Oficial de Justiça: Jorge Luiz Franco de Moraes - Zona 225 - Foro Central

Lucéli Cardona da Costa

Of. escrevente que assina por ordem da Exma. Sra. Juíza de Direito

16:21 13/03/2020 01:05:58 CENTRO DE MODA/P2

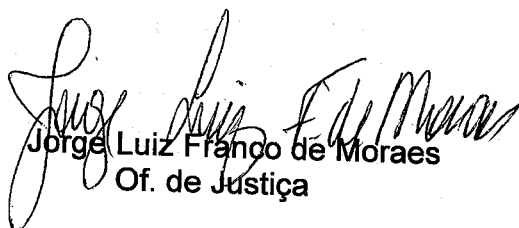
22A



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro diligencieei na rua Jacinto Gomes, 139 e, ali estando, por varias vezes em dias e horários distintos, nunca obtive exito em localizar o sr. Sergio Luiz no endereço ou outro morador. A casa está sempre fechada com aspecto de abandonada. Diante do exposto e, face o tempo decorrido, devolvo o mandado a cartório para superior apreciação deste MM. Juízo. Dou fé. Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

Desp. de condução: nihil.


Jorge Luiz Franco de Moraes
Of. de Justiça

245



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **56/2021**, expedida em 05 de fevereiro de 2021, foi disponibilizada na edição nº 6916 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 08/02/2021, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
VISTA A RESPOSTA DO MANDADO.

Porto Alegre, 05/02/2021,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
05/02/2021 16h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

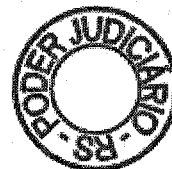
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001149477505





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



246

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **217/2021**, expedida em 25 de agosto de 2021, foi disponibilizada na edição nº 7042 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 30/08/2021, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.10.0163042-5 (CNJ 1630421-
93.2010.8.21.0001) - L.F.F. (pp. Eusébio
Lorensi 78391/RS, Guilherme Antônio
Assumpção de Moraes 103074/RS e Joao
Antonio Pinto de Moraes 23860/RS) X
S.L.A.F. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS).
Diga a parte autora sobre o prosseguimento do
feito no prazo de 05 dias sob pena de baixa e
arquivamenot do feito.

Porto Alegre, 27/08/2021,



Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
27/08/2021 17h26min

	<p><i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</i></p> <p><i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001245720476</i></p> 
---	--

DECLARAÇÃO


Declaro que estou enviando a íntegra dos autos que retirei em carga para virtualização, responsabilizando-me por eventual alteração ou omissão de documentos.

Informo que identifiquei os seguintes problemas (especificar nº da folha):

- 1. processo com falha na sequência numérica na(s) folha(s):
fl. 143 não existe
- 2. processo com digitalização incompleta ou visibilidade insuficiente na(s) folha(s):
- 3. processo com mídia (CD, DVD, pendrive) na(s) folha(s):
- 4. processo com documento de difícil digitalização (exames, mapas, plantas arquitetônicas, revistas, livros, carnês) na(s) folha(s):
- 5. processo com folha rasgada na(s) folha(s):
- 6. Outros problemas na(s) folha(s):
fl. 238 está de cabeça para baixo (numeração correta no canto superior direito)

Nome: Guilherme Antônio Assumpção de Moraes

CPF: 022.840.829-25

Assinatura: 

Processo (16304219320108210001)

CERTIDÃO

Certifico que os autos eletrônicos correspondem aos físicos, apresentado as observações conforme abaixo:

Porto Alegre, Sexta-Feira, 3 de Setembro de 2021 08:02:14
CRAV - Central Remota de Apoio à Virtualização
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Processo digitalizado pela empresa DIGITALIZAÇÃO POR ADVOGADOS e indexado automaticamente.

Evento 4

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS___NUCDIGLOC__>_NUCDIG

Data:

03/09/2021 13:03:33

Usuário:

DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/02/2022 14:16:54

Usuário:

YSCHMIDT - YASMIM MARIA SCHMIDT - ESTAGIÁRIO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

5

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE**

PROCESSO Nº 001/1.10.0163042-5

LUÍZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a certidão de fls.244, v, requerer a pesquisa de endereço do réu nos órgãos de praxe.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2021.

p.p.


Julio Cezar Coitinho Junior
OAB/RS 58:835

PROTOCOLADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 14:50

SEM ASSINATURA

Evento 6

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/02/2022 14:18:19

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

6

Exequente:

LUIZA DE FREITAS FRANCO

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

02/03/2022 00:00:00

Data Final:

15/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EUSÉBIO LORENSI, JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES, GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MO

Suspensões e Feriados:

Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022

Evento 7

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/02/2022 14:18:20

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

7

Executado:

SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

02/03/2022 00:00:00

Data Final:

15/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CRISTIANO VIEIRA HEERDT, ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Suspensões e Feriados:

Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022

Evento 8

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__6_E_7

Data:

25/02/2022 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___6_E_7

Data:

16/03/2022 01:07:54

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

16/03/2022 17:32:59

Usuário:

CARDONA - LUCELI CARDONA DA COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

13/06/2022 14:29:00

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

11



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent1vfam@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5007271-64.2010.8.21.0001/RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

A presente execução de alimentos corre atualmente pelo rito expropriatório, tendo sido penhorada fração ideal de imóvel pertencente ao executado (Ev. 1, PROCJUDIC5, pg. 23). À pg. 28, o bem restou devidamente avaliado e, ao Ev. 1, PROCJUDIC6, pg. 11, o devedor restou pessoalmente intimado da penhora. Ademais, a co-proprietária do bem compareceu espontaneamente nos presentes autos, tendo constituído procurador (Ev. 3, PROCJUDIC5, pgs. 31/33).

Assim, entendo desnecessário, por ora, o deferimento do pedido de consulta nos órgãos de praxe, a fim de que informem o endereço atualizado do devedor.

Intime-se a parte exequente para que traga aos autos a matrícula atualizada do bem, assim como atualização do cálculo exequendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA, Juíza de Direito**, em 13/6/2022, às 14:28:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10020402455v3** e o código CRC **3868e7f2**.

5007271-64.2010.8.21.0001

10020402455 .V3

Evento 12

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

13/06/2022 14:29:00

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

12

Exequente:

LUIZA DE FREITAS FRANCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/06/2022 00:00:00

Data Final:

14/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EUSÉBIO LORENSI, JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES, GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MO

Evento 13

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__12

Data:

23/06/2022 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__12

Data:

15/07/2022 01:06:10

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

PETICAO

Data:

15/07/2022 18:40:39

Usuário:

RS023860 - JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES - ADVOGADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

15

Processo n. 5007271-64.2010.821.0001

EXMA SRA DRA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

LUIZA FREITAS FRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, tendo em vista o r. despacho do Evento11, vem, requerer seja deferido o prazo de mais 15 dias para cumprimento das providências, eis que a autora está passando por sérias dificuldades financeiras, e precisa solicitar a parentes o empréstimo de valores até para diligenciar a matrícula atualizada do imóvel.

E. Deferimento.

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

p.p.

João Antônio Pinto de Moraes

OAB/RS 23.860

Evento 16

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

18/07/2022 16:45:11

Usuário:

CARDONA - LUCELI CARDONA DA COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

23/08/2022 18:55:32

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

17



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent1vfam@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5007271-64.2010.8.21.0001/RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Defiro o prazo retro postulado.

Escoado, sem necessidade de nova conclusão, diga a parte autora quanto ao prosseguimento da lide, atendendo ao comando judicial retro (Evento 11).

Silente, baixem-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA, Juíza de Direito**, em 23/8/2022, às 18:55:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10024088159v2** e o código CRC **407e0582**.

5007271-64.2010.8.21.0001

10024088159 .V2

Evento 18

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/08/2022 18:55:32

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

18

Exequente:

LUIZA DE FREITAS FRANCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/09/2022 00:00:00

Data Final:

27/09/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EUSÉBIO LORENSI, JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES, GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MO

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2022

REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2022

Evento 19

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/08/2022 18:55:32

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

19

Intimado:

MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/09/2022 00:00:00

Data Final:

27/09/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO AZEVEDO BERTOLETTI

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2022

REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2022

Evento 20

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/08/2022 18:55:32

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

20

Executado:

SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/09/2022 00:00:00

Data Final:

27/09/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CRISTIANO VIEIRA HEERDT, ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2022

REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2022

Evento 21

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___18_19_E_20

Data:

02/09/2022 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

21

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

22

Substabelecido:

RS058835 - JULIO CEZAR COITINHO JUNIOR - ADVOGADO

Substabelecete:

RS023860 - JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento com reserva

Data:

12/09/2022 16:53:18

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

RS023860 - JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Evento 23

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___18

Data:

27/09/2022 16:51:25

Usuário:

RS103074 - GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MORAES - ADVOGADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

23

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº: 5007271-64.2010.8.21.0001

Objeto: cumprimento despachos Eventos 11 e 17 (juntada de matrícula e cálculo atualizados)
e pedido de leilão

LUIZA FREITAS FRANCO, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador signatário, em atenção aos respeitáveis despachos de Eventos 11 e 17, pedir a juntada da Certidão de Matrícula 13.431 atualizada, bem como cálculo atualizado (atualização do cálculo do evento 03, PROCJUDIC5, fls. 18/20).

Por oportuno, tendo em vista a intimação do executado acerca da penhora, requer-se seja o imóvel da matrícula acima nomeado levado a leilão, conforme já requerido a fls. 239, Evento 3 - PROCJUDIC6.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

p.p.
Guilherme Antônio Assumpção de Moraes
OAB/RS 103.074

p.p.
Julio Cezar Coitinho Junior
OAB/RS 58.835

13431

MATRICULA



REGISTRO DE IMOVEIS DA 3. ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 11 de agosto de 1.978

FLS. 1

MATRICULA 13431

IMOVEL: O APARTAMENTO n 307 do Bloco D , Sub Bloco D-4 , o 4 a direita ' de quem entra na Travessa Escobar, pela rua dr. Pereira Neto, com entrada pelo n 494 da Travessa Escobar, situado no 3 pavimento, a direita de quem entra no bloco, pela 4 porta a contar da Travessa Escobar, constitudo de sala, circulao, 2 dormitrios, cozinha, banheiro e rea de servio, com a rea real privativa de 48,41 m2.- rea real total de 54,20 m2, correspondendo-lhe, ainda uma frao ideal=equivalente a 0,002339420 no terreno e no condomnio; sabendo a este apartamento uma frao ideal equivalente a 1/704 no Centro Condomnial, bem=como sobre o terreno que mede 16,20m. de frente  rua Dr. Pereira Neto,- por 165m. de extenso da frente aos fundos e, que poder ser utilizada = em comum pelos titulares de direitos sobre as unidades autnomas. O Edifcio o qual faz parte o apartamento acima foi construido sobre um terreno localizado no quarteiro formado pelas ruas Dr. Pereira Neto, Jaguar, Otto Niemyer e prolongamento da Travessa Escobar, medindo 98m. de frente ao Sul  rua Dr. Pereira Neto, lado par, tendo igual largura nos fundos, ao Norte, pelo lado Leste, tem a extenso de 162,20m. da frente aos fundos e faz divisa com propriedade da requerente, pelo lado Oeste, tem a extenso de 163,37m. e faz divisa com o alinhamento da Travessa Escobar.- rea de uso comum: 5,79m2.

PROPRIETRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA, - COOHANETO - com sede nc., C.G.C. n 87.660.452/0001.-

REGISTRO ANTERIOR: Liv. 2, fls. 1, mat. 13.257, da 3 Zona..

OBS: Foi aberta a presente matricula em virtude de individualizao.

 OFICIAL: *apudant. Fabrio de Moraes Jr*

Av.-1-13431 - 11 de agosto de 1978. - Conforme R-2-774 e Av.-3-774; Av.-2 e Av.-3- mat. 6396, o imvel acima descrito encontra-se hipotecado a HABITAO - Associao de Poupana e Emprstimo por contrato de compra e venda, de ratificao de contrato de repasse de constituio de hipoteca e de direitos creditrios datado de 22/12/75, no valor de Cr\$.65.793.516,90, cujos direitos creditrios foram caucionados ao B.N.H., e que por contrato de emprstimo, consolidao e re-ratificao de contrato de mtuo, datado de 27/01/78,- o B.N.H. concedeu um emprstimo de Cr\$.5.251.619,52 destinados a complementar os recursos necessrios  concluso do projeto especfico; e, finalmente por = contrato de emprstimo, consolidao e re-ratificao de contrato de mtuo, da tado de 27/01/78 o Banco Nacional da Habitao consolidou o montante do emprstimo que passou a Cr\$.129.992.358,96, permanecendo os crditos caucionados ao B.N.H.

O OFICIAL *apudant. Fabrio de Moraes Jr*



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1V	13431

Av. 2 - 13431 - 05 de setembro de 1978. Conforme requerimento datado de 04 de setembro de 1978, pela COOPERATIVA HABITACIONAL FERREIRA NETO LTDA. - COOPANETO —, foi dito que a fração ideal no terreno onde o edifício se assenta e coisas de uso comum e fim proveitoso é de 0,00347620 e não como por equívoco constou. Docs. arqs.

PROTOCOLO ; 34.539.

O OFICIAL *ajudante: Sandra Sediario*

Av.-3-13431.- 14 de maio de 1979. Conforme contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, datado de 30/09/78, o Banco Nacional da Habitação juntamente com a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizaram a liberação do aptº objeto da presente matrícula, ficando assim cancelada a Av.-1. Valor: R\$ 178.393,90. Docs. arqs.

PROTOCOLO: nº 44.510.-

Escrevente: *FT*

O OFICIAL *ajudante: Fabiano de Moraes Jr*

R-4-13431.-. 14 de maio de 1979.-. COMPRA E VENDA.

Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor: R\$.185.584,30. e Avaliação: R\$.185.590,00 Juntamente com outro imóvel. Transmitente: COOPERATIVA HABITACIONAL PEREIRA NETO LTDA., com sede n/c. CGC nº 87.660.452/0001-88. ADQUIRENTE: JOSÉ ROGÉRIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado n/c., CPF nº 109.852.040-87, Func. Públ. Estadual.

PROTOCOLO: 44.510.

Escrevente: *Tânia*

O OFICIAL *ajudante: Fabiano de Moraes Jr*

R-5-13431.-. 14 de maio de 1979.-. ÔNUS HIPOTECA.

Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78. Valor da dívida: R\$.187.263,99 e Avaliação: R\$.187.263,99 Juntamente com outro imóvel. Prazo: 300 meses a contar de 28.02.78 no valor inicial de R\$.2.285,53. Juros: 7,8 % a.a. Devedor: JOSÉ ROGERIO SILVA DA MATA, brasileiro, solteiro, maior, Func. Públ. Estadual, domiciliado n/c., CPF nº 109.852.040-87. EM LAESPECIAL HIPOTECA. CREDORA: HABITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede n/c., CGC nº 92.888.007/0001-00.

PROTOCOLO: 44.510.

Escrevente: *Tânia*

O OFICIAL *ajudante: Fabiano de Moraes Jr*

AV-6-13431.-. 14 de maio de 1979.-. Conforme Contrato de compra e venda com pacto adjeto de Hipoteca e outras avenças datado de 30.09.78, a HABITAÇÃO - Associação de Poupança e empréstimo, deu em caução ao BNH os

13431

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 14 de maio de 1979

FLS.

2

MATRÍCULA

13431

Hefeitos creditórios que possuía no contrato objeto do R-5-13431, pelo valor de R\$.187.263,99 com garantia da mesma Hipoteca.

PROCOLO: 44.510.

Escrevente: *Tônia*
O OFICIAL *judant. Fabio de Moraes Jr*

Av.7-13431 - 25 de setembro de 1979. Conforme instrumento de re-ratificação de contrato de empréstimo, para concessão de refinanciamento, datado de 25/06/79, o Banco Nacional da Habitação concedeu à HABITAÇÃO - Associação de Poupança e Empréstimo um refinanciamento no valor de R\$.---.---.193.696.329,51; tendo em vista o novo crédito ora concedido, o BNH dá por liquidada a conta gráfica do empréstimo anterior, abrindo-se, de imediato, em contrapartida, conta gráfica relativa ao dito refinanciamento, no valor total de R\$.193.696.329,51, garantida pela caução de direitos creditórios objeto da Av.6-13431 e pelas referentes às demais 701 unidades habitacionais comercializadas pelo AGENTE FINANCEIRO.

PROCOLO: 51.317. O OFICIAL *judant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-8- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme ofício datado de 24.09.80, o Banco Nacional da Habitação, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula da caução a que estava sujeito, ficando assim cancelada a Av.-6-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.396 O OFICIAL: *judant. Fabio de Moraes Jr*

Av.-9- 13431 - 12 de novembro de 1980.-Conforme requerimento datado de 24.10.80, a HABITAÇÃO-Associação de Poupança e Empréstimo, autorizou a liberação do apartamento objeto da presente matrícula do gravame a que estava sujeito, ficando assim cancelado o R-5-13431, supra.-Docs.arqs.

Protocolo:nº 72.397 O OFICIAL: *judant. Fabio de Moraes Jr*

R-10-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- COMPRA E VENDA.--

Conforme Contrato de Compra e Venda Financiamento, Constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. Valor: R\$ 710.000,00. Avaliação: R\$ 710.000,00. Transmitente: José Rogério Silva da Mata, brasileiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado n/c, inscrito no CPF sob nº 109.852.040/87.

ADQUIRENTES: Maria Tereza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior / funcionária pública e Sergio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residentes e domiciliados n/c., inscritos no CPF sob



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2V	13431

n.ºs. 215.248.400/25 e 193.724.690/68.

OBS : Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R-1427.

PROTOCOLO: 72.398 O OFICIAL *ajudante, Sefora Jz*

R-11-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- ÔNUS-HIPOTECA.--

Conforme contrato de compra e venda financiamento, constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. Valor da Dívida: C\$ 733.809,85. Avaliação: C\$ 867.200,00. Prazo: 300 meses/ em prestações mensais e consecutivas no valor de C\$ 7.271,25, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a datad da assinatura do presente contrato. Juros: 8,5% ao ano. Taxa Efetiva: 8,840 % ao ano. Devedores: Maria Te-reza do Amaral Franco, brasileira, solteira, maior, funcionária pública e Sérgio Luiz do Amaral Franco, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, / residentes e domiciliados n/c, inscritos no CPF sob n.ºs.215.248.400/25 e 193.724.690/68. " EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA "

OBS: Os valores são juntamente com outro imóvel, matrícula 13.261-R.1427.

CREDOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, IPERGS com sede n/c., inscrita no CGC sob nº .92.829.100/0001-43.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *ajudante, Sefora Jz*

Av-12-13.431.-- 13 de novembro de 1980.-- Conforme contrato de compra e venda financiamento , constituição de hipoteca e de caução de crédito hipotecário, datado de 24.10.1980. o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, com sede n/c., inscrito no CGC sob nº / 92.829.100/0001-43 deu em caução ao B.N.H. os direitos creditórios que / possuía no R-10-13.431.

PROTOCOLO: 72.398
O OFICIAL *ajudante, Sefora Jz*

13.431
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE/RS, **21** de **Julho** de **2010**

FLS.
3

MATRÍCULA
13.431

AV.13-13.431, de 21 de Julho de 2010. ÔNUS - AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO: Conforme Certidão para Fins de Averbação no Registro de Imóveis, datada de 13/07/2010, expedida pelo Distribuidor do Foro, desta Capital, foi distribuída em 05/07/2010 a 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central, a Ação de Execução nº 001/1.10.0163042-5 (CNJ.:1630421-93.2010.8.21.0001), em que consta como autor **Luiza Freitas Franco** e como réu **Sergio Luiz do Amaral Franco**, tendo como valor da causa R\$ 16.091,42 (valor juntamente com a matrícula 13.261). A presente averbação atende ao disposto no art. 615-A, do Código de Processo Civil.

PROTOCOLO: Nº 563.839 de 19/07/2010.

Escrevente Autorizado(a): Gabriela

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos:R\$.54,20 e Selo: 0471.06.0900039.01004 R\$ 4,00.

AV-14-13.431, de 23 de julho de 2019. INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cadastramento, de 18/07/2019, emitida pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar do Estado do Rio de Janeiro, RJ, referente ao processo nº.33910016270201947, foi aprovada e determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em nome de **MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO**, portador do CPF nº.215.248.400-25, conforme protocolo nº.201907.1815.00872290-IA-690 da Central Nacional de Indisponibilidade - Código HASH: d224.e814.afd4.6e24.0d01.6c8c.4ef6.f693.6af8.574d - Consulta efetivada em 19/07/2019.(Juntamente com Av.-8613-13.261).

PROTOCOLO: 807.398 de 19/07/2019. Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1900018.01955: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1900023.03114: (Isento).

AV-15-13.431, de 12 de agosto de 2020. INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cadastramento, de 06/08/2020, emitida pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar RJ - Rio de Janeiro, referente ao processo nº 33910019190202087, foi aprovada e determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em nome de **MARIA TEREZA DO AMARAL FRANCO**, portador do CPF nº 215.248.400-25, conforme protocolo nº 202008.0609.01261628-IA-760 da Central Nacional de Indisponibilidade - Código HASH: 80ad.59f9.9aca.2d47.0b67.b177.c4e9.6040.7d87.8bc8 - Consulta efetivada em 07/08/2020.

PROTOCOLO: 830.222 de 07/08/2020. Escrevente: Ana Luiza

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$ 37,20. Selo 0471.04.2000016.04529 (PEPO): R\$ 3,30.

Proc. eletrônico de dados: R\$ 5,00. Selo 0471.01.2000023.00359 (PEPO): R\$ 1,40.

WEB CALCPRO

Programa para cálculos simples e atualizações

Desenvolvido pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Processo: 50072716420108210001
 Devedor: SÉRGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO
 Credor: LUIZA DE FREITAS FRANCO
 Indexador: IGP-M/FGV
 Juros: 1% a.m.
 Corrigido até: 27/09/2022
 Multa do 523 § 1º (%): 0,00
 Honorários (%): 0,00
 Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (%): 0,00
 Honorários da Fase de Cumprimento/Execução sobre: Total dos Créditos

Parcelas do Cálculo:

Data	Moeda	Valor	Valor Corrigido	Juros a	Juros (R\$)	Total (R\$)
22/03/2017	R\$	123.689,24	220.099,53	22/03/2017	145.632,52	365.732,05
		Total:	220.099,53			365.732,05

Total (R\$): 365.732,05
 Honorários (R\$): 0,00
 Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (R\$): 0,00
 Multa do 523 § 1º (R\$): 0,00

Total Geral (R\$): 365.732,05

Descrição do Usuário:

ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DO EVENTO 03, PROCJUDIC5, FLS. 18/20

Impresso em: 27/09/2022 - 15:33

Evento 24

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___19_E_20

Data:

28/09/2022 01:07:35

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

03/10/2022 14:32:53

Usuário:

CARDONA - LUCELI CARDONA DA COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

19/01/2023 15:57:38

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

26



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent1vfam@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5007271-64.2010.8.21.0001/RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Avaliado o imóvel (evento 3, PROCJUDIC5, pg. 28), para prosseguimento da lide, cumram-se as determinações dos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil (penhora do imóvel Matrícula nº 49.104).

Para tanto, nomeio o leiloeiro Cristiano Schöntag, Matrícula Profissional AARC/328, CPF: 727.677.310-87, Telefones: (51) 9.8126.2502, e-mails: cristianoschontag@gmail.com e contato@leiloeiropublico.com.br, sob compromisso.

Intime-se para que diga se aceita o encargo.

Os honorários do leiloeiro vão fixados na forma da lei: 5% (cinco por cento sobre móveis); e 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza – art. 24 do Decreto n. 21.981/32.

Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA, Juíza de Direito**, em 19/1/2023, às 15:57:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10031522367v2** e o código CRC **b87a46b5**.

5007271-64.2010.8.21.0001

10031522367.V2

Evento 27

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

19/01/2023 15:57:38

Usuário:

CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

27

Exequente:

LUIZA DE FREITAS FRANCO

Prazo:

15 Dias

Status:

AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:

EUSÉBIO LORENSI, JOAO ANTONIO PINTO DE MORAES, GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MO

Evento 28

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
19/01/2023 15:57:38

Usuário:
CFONTOURA - CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA - MAGISTRADO

Processo:
5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:
28

Executado:
SERGIO LUIZ DO AMARAL FRANCO

Prazo:
30 Dias

Status:
AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:
ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Evento 29

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___PERITO

Data:

19/01/2023 16:29:56

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

29

Perito:

CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG

Prazo:

5 Dias

Status:

ABERTO

Data Inicial:

24/01/2023 00:00:00

Data Final:

30/01/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG

Evento 30

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

19/01/2023 16:31:26

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

30

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

19/01/2023 16:31:25

De: frpoacent1vfam@tjrs.jus.br

Para: cristianoschontag@gmail.com; contato@leiloeiropublico.com.br

Assunto: RS - 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Processo 5007271-64.2010.8.21.0001

Boa tarde

Informo a Vossa Senhoria que ouve sua nomeação como leiloeiro no processo 5007271-64.8.21.0001, conforme despacho anexo.

Comunico também, que foi realizada sua intimação através do sistema EPROC, estado os autos a disposição.

Atenciosamente,

Maria Luiza Garcia Peruzzo

Técnica Judiciária

1ª Vara de Família

Foro Central Prédio II

Comarca de Porto Alegre RS

[Email enviado pelo sistema eprocRS da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 26-DESPADEC1.pdf

Evento 31

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__29

Data:

23/01/2023 10:58:27

Usuário:

PERRS727677 - CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG - PERITO

Processo:

5007271-64.2010.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

31